

ARQUIVE-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

URGENTE

<p>AUTOR DEPUTADO OSCAR RIBEIRO.</p>	<p>Projet. Lei 120/81 » Dec. Leg. » Resol:</p>
<p>EMENTA Cria o Distrito de Cuiabá do Norte no Município de Diamantino. <i>Tapurah</i></p>	<p>Proc. n.º 168/81 Prot. n.º 586/81</p>
<p>SITUAÇÃO DEFINITIVA LEI N.º <u>4.407</u>, D.O. <u>30/11/81</u> <i>de 30.11.81</i> <i>12/10/81 1395/81</i></p>	<p>DATA: Proc. n.º 30/09/81 Prot n.º 30/09/81</p>

Encaminhado ao Governo em 26/11/81
Maria C. B. Dommot
Diretora

TRAMITAÇÃO						
1.ª		2.ª		3.ª		R. F.
D	V	D	V	D	V	

D.O. 30/11/81



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<p>Processo nº 168/81 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA SECRETARIA -0SET81 PROTOCOLO Nº 586/81 ESTADO DE MATO GROSSO</p>	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI	Nº 120/81
		<input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
		<input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO	
		<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO	
		<input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	
		<input type="checkbox"/> MOÇÃO	
		<input type="checkbox"/> EMENDA	

AUTOR : DEPUTADO OSCAR DA COSTA RIBEIRO

CRIA O DISTRITO DE CUIABÁ DO NORTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado o Distrito de Cuiabá do Norte, no Município de Diamantino, tendo por sede o atual povoado de TAPURAH-I, que passará a se denominar Cuiabá do Norte, com os seguintes limites:

Tem por limite o Rio Souza Azevedo, partindo de sua foz no Rio Arinos até sua mais alta cabeceira, na Serra Caiabí; deste ponto por uma reta, até a nascente do Rio dos Peixes ou São Francisco; descendo por este, até a barra do Rio Batelão; deste ponto por uma reta, até a cabeceira do Rio Apiacás; pelo qual desce, até o ponto onde é cortado pela linha de limites com o Município de Porto dos Gaúchos (linha reta que liga a foz do Rio Arinos, no Rio Juruena à foz do Rio Peixoto de Azevedo no Rio Teles Pires); seguindo por esta linha, até o Rio Teles Pires ou São Manoel; subindo pelo Rio Teles Pires, até a foz do Rio Verde; pelo qual sobe até a desembocadura do Ribeirão União; por este acima até sua cabeceira mais próxima da nascente do Córrego Formoso; deste ponto por uma linha, até a cabeceira do Córrego Formoso; por este abaixo, até sua barra no Rio Arinos, pelo qual desce, até a foz do Rio Souza Azevedo, ponto de partida.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI	Nº 120/81
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO	
	<input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> MOÇÃO	
	<input type="checkbox"/> EMENDA	

AUTOR: DEPUTADO OSCAR DA COSTA RIBEIRO

Artigo 2º - A área territorial constitutiva do Distrito de Cuiabá do Norte é desmembrada do Distrito da Sede Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 30 de setembro de 1981.


Deputado OSCAR RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI	Nº.....
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO	
	<input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> MOÇÃO	
	<input type="checkbox"/> EMENDA	

AUTOR . DEPUTADO OSCAR DA COSTA RIBEIRO

J U S T I F I C A Ç Ã O

No uso da prerrogativa que nos concede o Artigo 29 da Constituição do Estado, vimos submeter à apreciação desta Augusta Assembléia Legislativa o Projeto de Lei que cria o Distrito de Cuiabá do Norte no Município de Diamantino:

O Distrito é uma divisão territorial do Município, formado de área contínua, como meio de alcançar a descentralização dos serviços públicos.

Após a criação e conseqüente instalação do Distrito, em ato solene, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, serão criados o Cartório de Registro Civil, o Juizado de Paz, o Posto de alistamento eleitoral, Escola Pública Estadual, Sub-Exatonia de Rendas, Sub-Prefeitura, e outros Órgãos que o próprio crescimento do Distrito recomendar.

O procedimento legal para a criação do Distrito está regulado pela Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1976 - Lei Orgânica dos Municípios, alterada pela Lei nº 4.207 de 20 de junho de 1980.

Em observância aos ditames da legislação, a Câmara Municipal de Diamantino e Prefeitura Municipal em conjunto, encaminharam a esta Assembléia uma representação - Artigo 140 § 2º da Lei 3.770/76, mostrando a conveniência e oportunidade da criação do Distrito de Cuiabá do Norte.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI	Nº
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	<input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	<input type="checkbox"/> REQUERIMENTO	
	<input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> MOÇÃO	
	<input type="checkbox"/> EMENDA	

AUTOR: DEPUTADO OSCAR DA COSTA RIBEIRO

Pelos estudos preliminares levados a efeito pelo nosso Gabinete, identificamos a área do futuro Distrito, bem como a existência no povoado escolhido para sede de um elevado número de habitações e em todo o seu território grande contingente populacional.

A atividade econômica na região é a agricultura, existindo algumas indústrias madeireiras que exploram uma reserva rica em madeiras de lei.

O Distrito localiza-se a Leste do Município de Diamantino, sendo servido pela estrada BR-163.

Entendemos pelos levantamentos efetuados e dados estatísticos coletados em publicações oficiais ser viável a criação do Distrito, no entanto, somente o IBGE poderá determinar oficialmente quantas habitações existem no momento no povoado de Tapurah I e qual a população em todo o território, o que nos leva a requerer sejam esses elementos requisitados àquele Órgão.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 30 de setembro de 1981.


Deputado OSCAR RIBEIRO

50
Lacey

DISTRITO DE CUIABÁ DO NORTE

Fica criado o distrito de Cuiabá do Norte, no Município de Diamantino, tendo por séde o atual povoado de TAPU_U RAH-1, que passará a se denominar Cuiabá do Norte, com os seguintes limites:

Tem por limite o Rio Souza Azevedo, partindo de sua foz no Rio Arinos até sua mais alta cabeceira, na Serra Caiabí; deste ponto por uma reta, até a nascente do Rio dos Peixes ou São Francisco; descendo por este, até a barra do Rio Batelão; deste ponto por uma reta, até a cabeceira do Rio Apicás; pelo qual desce, até o ponto onde é cortado pela linha de limites com o Município de Porto dos Gaúchos (Linha reta que liga à foz do Rio Arinos, no Rio Juruena à foz do Rio Peixoto de Azevedo no Rio Teles Pires); seguindo por esta linha, até o Rio Teles Pires ou São Manoel; subindo pelo Rio Teles Pires, até a foz do Rio Verde; pelo qual sobe até a desembocadura do Ribeirão União; por este acima até sua cabeceira mais próxima da nascente do Córrego Formoso; deste ponto por uma linha, até a cabeceira do Córrego Formoso; por este abaixo, até sua barra no Rio Arinos, pelo qual desce, até a foz do Rio Souza Azevedo, ponto de partida.

IRGE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Diamantino

CEP 78.860 - DIAMANTINO - MT

Ofício nº.195/81

Em 20/08/81

Do: Prefeito Municipal de Diamantino

Ao: Exmo.Sr. Deputado Estadual Líder do Governo na
Assembléia Legislativa de Mato Grosso

Assunto: Criação de Distritos

Senhor Deputado,

Tomamos a liberdade de comparecer à Vossa presença, para solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências, no sentido que sejam criados os seguintes Distritos em nosso município: NOVA MUTUM e CUIABÁ DO NORTE, tudo conforme Memorial Descritivo anexo e cópias de ofício nº. 82/81 e Proposição nº.01/81, recebidos da nossa egrégia Câmara Municipal, via de seu Presidente.

Contando com as preciosas providências do ilustre deputado no sentido de encaminhar este nosso pedido aos canais competentes, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e respeitosa consideração.


Aparecido Briante

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR.OSCAR DA COSTA RIBEIRO

MD. DEPUTADO ESTADUAL

Assembléia Legislativa

78000 - CUIABÁ = MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ofício Nº 82 / 81

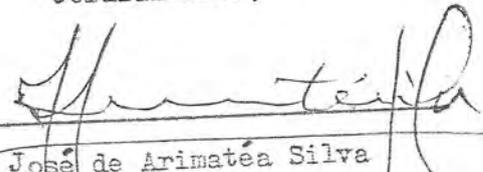
Em - 17 - 08 - 1.981

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminhamos à V. Excia., a Proposi-
ção nº 01 / 81 em anexo, a qual solicitamos que seja encaminhado à Assembléia Le-
gislativa para que seja criado dois novos Distritos, sendo eles:
Guiabá do Norte e Nova Mutum, conforme memorial descritivo fornecido pela Secre-
taria de Obras dessa Prefeitura Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para elevar os nossos protes-
tos de alto apreço e consideração.

Cordialmente,


José de Arimatéa Silva

Presidente da Camara Municipal.

Ao:

Sr. Aparecido Briante
M.D. Prefeito Municipal

Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROPOSIÇÃO Nº 01 / 81

REQUERIMENTO

Senhores Vereadores,

Requeremos à V. Excias. que seja solicitado a Assembléia Legislativa do Estado de Mato-Grosso os seguintes Distritos:

- a) Nova Mutum
- b) Cuiabá do Norte

Quanto aos limites faremos de acordo com a Comissão instalada para o devido estudo.

Sala das Sessões aos 10 de Agosto de 1.981.

José de Arimateia Silva

- Presidente da Câmara Municipal.

DESPACHO

Recebido nesta data. Registre-se, autue-se.
Inclua-se em Pasta, para os efeitos do artigo 247
do Regimento.

Sala das Sessões, 30 / 09 / 81


Presidente

DESPACHO

À Comissão de Constituição e Justiça,
para análise parecer.

Sala das Sessões, 08 / 10 / 81


Presidente

Relatifico meu despacho
supra, determinando que a Se-
cretaria adote as medidas pre-
liminares para coleta dos informes
de praxe, perante o IBGE.

S. S. 27. 10. 81


Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

Em 14/10/81

Secretário de Comissão

Ao Sr. Deputado

como relator

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 1981

Deputado Presidente



*11
3mo E*

Of. P/n. 1 395/81

CUIABÁ - MT.
Em 02 / 11 / 1 981.

Senhor Delegado:

Em face de haver sido proposto, nesta Assembleia Legislativa, que o atual povoado de TAPURAH-I, Município de Diamantino, quer ser elevado à categoria de DISTRITO, com a denominação de Cuiabá do Norte, e considerando as exigências impostas pela Lei nº 3 770, de 14.09.76 (Art. 140, incisos I e II), para que tal pretensão possa ser atendida, dirijo-me a Vossa Senhoria a fim de solicitar informação, com a brevidade possível, sobre o número de habitação existente na sede daquele povoado, bem como o número de população do seu território.

Servindo-me do ensejo, manifesto a Vossa Senhoria os meus protestos de consideração e apreço.

Deputado BENEDITO ALVES FERRAZ
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. NELSON DE SOUZA PINHEIRO,
Mui Digno Delegado da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Mato Grosso.
NESTA.



12
Somot

LIMITES DO FUTURO DISTRITO DE CUIABÁ DO NORTE

"Tem por limite o rio Souza Azevedo, partindo de sua foz no rio Arinos até sua mais alta cabeceira, na serra Caiabí; deste ponto por uma reta, até a nascente do rio dos Peixes ou São Francisco; descendo por este, até a barra do rio Batelão; deste ponto por uma reta, até a cabeceira do rio Apia cás; pelo qual desce, até o ponto onde é cortado pela linha de limites com o Município de Porto dos Gaúchos (linha reta que liga à foz do rio Arinos, no rio Juruena à foz do rio Peixoto de Azevedo no rio Teles Pires); seguindo por esta linha, até o rio Teles Pires ou São Manoel; subindo pelo rio Teles Pires, até a foz do rio Verde; pelo qual sobe até a desembocadura do ribeirão União; por este acima até sua cabeceira mais próxima da nascente do córrego Formoso; deste ponto por uma linha, até a cabeceira do córrego Formoso; por este abaixo, até sua barra no rio Arinos, pelo qual desce, até a foz do rio Souza Azevedo, ponto de partida".

13/81
Atribuído

REQUERIMENTO

Autor: *Oscar Ribeiro*

SENHOR PRESIDENTE:

Para efeito de tramitação imediata, conforme disposto nos artigos 428 e 434 do Regimento Interno do Poder Legislativo, REQUEIRO à Mesa, nos termos do artigo 296, alínea "c", do mesmo estatuto regimental, seja concedido regime de URGÊNCIA para tramitação da matéria identificada ao pé deste, a qual se encontra nesta Assembléia aguardando a manifestação do Plenário.

Sala das Sessões, 10/11/81

URGÊNCIA

APROVADO
Em 10/11/81
[Signature]
1º Secretário

Junte-se ao projeto

Proposição: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO OSCAR RIBEIRO

Objeto: CRIA O DISTRITO DE
CUIABÁ DO NORTE X10
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO



12/11/81
Cuiabá

DEGE/MT/SECOL/Nº 1.232

Cuiabá, 05 de novembro de 1981

*Leitura ao projeto respectivo
S.S. 12.11.81.
Presidente*

Ao
Exmo. Sr.
Deputado Benedito Alves Ferraz
DD. Presidente da Assembléia Legisla
tiva do Estado de Mato Grosso
N E S T A

Senhor Presidente,

Acusando recebimento do Ofício P/N. 1395/81 de 2 do corrente dessa augusta Casa do Legislativo Matogrossense, cumpre-nos informar a V.Exª que no atual Povoado de Tapurah - I, situado no município de Diamantino, foram registradas mais de 50 (cinquenta) casas e na área constante dos limites descritos para o futuro Distrito de Cuiabá do Norte, foi recenseada pelo Censo/80, uma população com mais de 1.000 (hum mil) pessoas.

Esperando que a presente informação sirva à finalidade a que se destina, aproveitamos desta oportunidade para renovar a V.Exª. as expressões do nosso elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LIDU
12 / 11 / 81
na sessão de
1º Secretário

Nelson de Souza Pinheiro
Nelson de Souza Pinheiro
DELEGADO DO IBGE/MT

SECOL/Nº 184
AS/aotg.

PARECER ORAL FAVORÁVEL
Sala das Sessões, 17/11/81
Presidente
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENCERRADA A 10ª DISCUSSÃO
VAI A VOTAÇÃO
SALA DAS SESSÕES, 17/11/81
1º SECRETÁRIO





ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 01

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de hum mil novecientos e oitenta e um, às 08:00 horas, na Sala das Sessões, sob a Presidência do Senhor Deputado MOISÉS FELTRIN (AD HOC) e Secretariada pelos Senhores Deputados EDUINO ORIONE (AD HOC) e ZANETE CARDINAL (AD HOC), respectivamente, primeiro e segundo Secretários.

Compareceram os seguintes Senhores Deputados:

DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL: Ary Campos, Djalma Rocha, Eduino Orione, Jalves de Laet, João Torres, Moisés Feltrin, Oscar Ribeiro, Thiers Ferreira e Zanete Cardinal.

DO PARTIDO POPULAR: Estevão Torquato, João Bosco e Sarita Baracat.

DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: Dante de Oliveira, Isaias Rezende e Márcio Lacerda.

SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA: Roberto França.

Deixaram de comparecer os seguintes Senhores Deputados: Al do Borges, Alves Ferraz, Borges Leal Júnior, Hitler Sansão e Ricardo Corrêa, do PDS; José Amando e Osvaldo Roberto Sobrinho, do PP; Paulo Nogueira, do PMDB.

O SR. PRESIDENTE - Havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão.

Convido o nobre Deputado Eduino Orione para assumir a 1ª Secretaria e nobre Deputado Zanete Cardinal para assumir a 2ª Secretaria. (OS SRS. EDUINO ORIONE E ZANETE CARDINAL ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE).

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao Sr. 2º Secretário que proceda à leitura da Ata.

(LIDA PELO SR. 2º SECRETÁRIO A ATA DO DIA 10/11/81, ÀS 08:00 HORAS).

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Ata que acaba de ser lida. (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra o nobre Deputado 1º Secretário, para a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - Ofício CT.1000/185/81, datado de 06 de novembro de 1.981, do Presidente da TELEMAT ao 1º Secretário da Assembléia Legislativa.

REF: OF.S/N 1292/81 de 30-09-81.

Senhor Deputado;

Em atenção ao ofício em referência, informamos V. Exa. que esta Empresa incluirá na programação de trabalhos para 1.982 as atividades de prospecção e projeto para instalação de um Posto de Serviço Interurbano em Peixoto de Azevedo. Não havendo obstáculos de ordem técnica, o referido PS será instalado durante o ano de 1.982.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

(as) NORBERTO GOMES ALVES - Presidente.

Projeto de Resolução nº. 12/81: Aprova a conta da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, referente ao mês de outubro do corrente exercício.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da resolução nº. 06/59 de 16 de junho de 1.959, combinado com o artigo 35, item II, letras "n" e "o" do Regimento Interno.

R E S O L V E :



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 02

Artigo 1º - Fica aprovada a conta da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, concernente ao mês de outubro do corrente exercício de 1.981.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de novembro de 1.981.

(as) Dep. ALVES FERRAZ - PRESIDENTE
" " MOISÉS FELTRIN - 1º SECRETÁRIO
" " ZANETE CARDINAL - 2º SECRETÁRIO

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. Com a palavra, o nobre Deputado Isaias Rezende.

O SR. ISAIAS REZENDE - Desisto da minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Eduino Orione.

O SR. EDUINO ORIONE - Sr. Presidente e Srs. Deputados, para apresentar duas Moções de Aplauso:

1ª - Moção de Aplauso a Sua Santidade o Papa João Paulo II, por ter elevado à categoria de Diocese a Prelazia de Guiratinga.

Com fulcro no Artigo 313 e 314 alínea "a" do Regimento Interno, bem assim no parágrafo único do mesmo artigo 314, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhada, através do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, MOÇÃO DE APLAUSO a Sua Santidade o Papa João Paulo II, por ter elevado à categoria de Diocese a Prelazia de Guiratinga.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. EDUINO ORIONE.

JUSTIFICATIVA - A Prelazia de Guiratinga, agora elevada a categoria de Diocese é dirigida pelo Bispo Dom Camilo Farezim. Foi sagrado bispo em 24 de janeiro de 1.954 e a 13 de agosto de 1.956 se tornou Bispo de Guiratinga sucedendo a Dom José Selva.

A Prelazia cresceu e inúmeras obras no campo religioso, educacional, saúde e assistência social foram edificadas. Destacamos duas delas o Hospital Santa Maria Bertila que atende além da clientela normal grande número de indigentes, prestando relevantes serviços à cidade de Guiratinga e ao Estado de Mato Grosso e ainda a Casa Caetana Sterny para abrigar pessoas idosas desamparadas. Por essas e muitas outras obras Dom Camilo Farezim recebeu o título de Cidadão Mato-grossense, conferido pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

Agora é Sua Santidade o Papa João Paulo II, que ao elevar a Prelazia à categoria de Diocese confere à Guiratinga e a seu bispo maiores responsabilidades, além de reconhecer o crescimento da circunscrição religiosa, junto do trabalho de tantos religiosos dedicados ao labor pastoral de redenção das almas e as boas obras.

Diocese é uma extensão territorial composta de várias cidades e povoados, organizada religiosamente sob a responsabilidade de um Bispo. Prelazia é uma Diocese em formação sob a direção de um prelado. Numa Diocese o Bispo é responsável pelas paróquias e pela vida religiosa dos fiéis que a integram.

A Igreja Católica Apostólica Romana é constituída pela união de todas as dioceses e arquidioceses.

Guiratinga passa, assim, a ter a direção espiritual de várias cidades em decorrência de ser a sede da Diocese.

Sua Santidade o Papa João Paulo II, manifesta publicamente, dessa forma um gesto de boa vontade e apreço por Mato Grosso. Razão pela qual queremos aplaudir o PAPA e esperamos contar com apoio de nossos co



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 03

legas parlamentares.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. EDUINO ORIONE.

2ª - Moção de Aplauso a TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S.A., na pessoa de seu Presidente Sr. Norberto Gomes Alves e Vice Presidente Sr. Renato Massaro Maezuka, pela ativação do sistema DDD e DDI em Guiratinga a zero hora do dia 12/11/81.

Com fulcro no Artigo 313 e 314 alínea "a" do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSO a TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S.A., na pessoa de seu Presidente Senhor Norberto Gomes Alves e Vice Presidente Senhor Renato Massaro Maezuka, pela ativação do sistema DDD e DDI em Guiratinga a zero hora do dia 12/11/81.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. EDUINO ORIONE.

JUSTIFICATIVA - A TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A. vem desenvolvendo um bom trabalho, tendo no dia 12/11/81, ativado o sistema DDD e DDI em Guiratinga, integrando aquela cidade com todo o Brasil e o mundo.

Era um equipamento comunitário desejado pela comunidade Guiratinguense e é uma conquista significativa.

O sistema DDD - Discagem Direta à Distância e as comunicações com o exterior pelo sistema DDI - Discagem Direta Internacional é uma conquista. Como Prefeito e como Deputado durante oito (8) anos desempenhamos um trabalho permanente, que culminou com a ativação do sistema a zero hora do dia 12/11/81.

Há aproximadamente dez anos atrás, o Brasil era um imenso arquipélago composto de várias regiões totalmente isoladas umas das outras, sem comunicação entre si. Isto se constituía num dos pontos e estrangulamento que impediam a expansão de nossa economia e a própria integração dos habitantes.

O Brasil só despertou para este problema em 1.962, quando foi promulgado o Código Brasileiro de Telecomunicações. Porém, foi mais precisamente em 1.967, com a criação do Ministério das Comunicações, que começamos a trabalhar em ritmo mais intenso em todos os campos de comunicação: correios, telecomunicações, representadas pela maior utilização do telex, telefone, cabos submarinos, satélites e microondas, radiodifusão, representada pelo rádio e pela televisão.

Guiratinga orgulha-se de hoje, participar desse esforço desenvolvimentista e por isso aplaude o trabalho que vem realizando a TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. EDUINO ORIONE.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Zanete Cardinal.

O SR. ZANETE CARDINAL - Sr. Presidente e Srs. Deputados, para apresentar um Projeto de Lei:

Cria o Distrito de Gaúcha do Norte, desmembrado do distrito-sede, no Município de Paranatinga.

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Gaúcha do Norte, no Município de Paranatinga, o qual será constituído de área desmembrada do distrito-sede e tendo como sede o povoado do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Gaúcha do Norte são os seguintes: partindo do ponto nº. 01 (11º 56' 27" S/53º 34' 21" W), situado na confluência dos rios Tamitátola ou Batovi e Xingú e seguindo pelo rio Xingú acima, margem esquerda, até encontrar o ponto nº. 02 (12º 56' 10" S/52º 50' 43" W), situado na confluência dos rios Culuene e Sete



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 04

de Setembro; deste ponto, segue pelo rio Culuene acima, pela sua margem esquerda, até encontrar o ponto nº. 03 (13º 38' 10" S/53º 09' 49"W), situado na barra do rio Couto Magalhães; deste ponto, por uma linha reta rumo Leste-Oeste, até encontrar o ponto nº. 04 (13º 38' 12" S/53º 50' 33" W), situado na margem direita do rio Curisevo, na intercessão da divisa do Parque Nacional Marechal Rondon; deste ponto segue por uma linha reta e pela divisa norte do Parque Nacional Marechal Rondon, continuando ainda pelo rumo Leste-Oeste, até encontrar a margem direita do rio Tamitatoala ou Batovi, onde se situa o ponto nº. 05 (13º 37' 38" S/54º 01' 38"W), deste ponto, seguindo pelo rio Tamitatoala ou Batovi abaixo, por sua margem direita, até o ponto nº. 01, que se situa na confluência deste com o rio Xingú, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. ZANETE CARDINAL.

JUSTIFICATIVA - A Delegacia da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Mato Grosso em informação datada de 11 de novembro do corrente deu conta da existência de mais de cinquenta (50) casas no povoado de Gaúcha do Norte e de uma população superior a dois mil (2.000) habitantes nos limites territoriais descritos como sua base distrital. Também, o administrador municipal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, subscreveu representação a Presidência da Assembléia Legislativa do Estado requeiro o pronunciamento do Plenário com vistas à pretensão, no documento expressando a vontade dos moradores de Gaúcha do Norte: elevação de seu território à categoria de Distrito.

Dessa maneira o projeto de lei objeto desta proposição respõde legal e formalmente às exigências estatuidas na legislação específica.

Por outro lado, determinados indicadores sócio-econômicos - presentes na área de Gaúcha do Norte elegem-na à medida administrativa ora pleiteada, propiciando-lhe, assim, melhores condições ao prosseguimento de seu esforço no caminho do desenvolvimento. No núcleo urbano de Gaúcha do Norte estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços atendem as necessidades de sua população urbana-rural. O estímulo à sua produção rural - agricultura e pecuária - está alicerçado no determinismo de seu povo e no trabalho de idônea colonizadora, a Colonizadora Gaúcha Ltda.

A elevação de Gaúcha do Norte a distrito consulta os interesses da racional organização administrativa do município de Paranatinga, beneficiando a população e instrumentalizando-a melhor na conquista do bem-estar.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. ZANETE CARDINAL.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Dante de Oliveira.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados - para apresentar três Indicações de minha autoria:

1ª - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao Sr. Secretário da Saúde, a premente necessidade de construção, instalação, e efetivo funcionamento de um Posto de Saúde na Gleba Rio Vermelho, onde está sendo implantada a 2ª fase do Projeto Juína.

Com fulcro no Artigo 306 do Regimento Interno, deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Secretário de Saúde, mostrando a premente necessidade de construção, instalação e efe



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 05

tivo funcionamento de um Posto de Saúde, na Gleba Rio Vermelho, onde está sendo implantada a 2ª fase do Projeto Juína.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DANTE DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA - Com a sua ocupação já sendo efetiva, a Gleba Rio Vermelho, em Juína, cuja população tem na exploração da terra a sua única e exclusiva fonte de trabalho e recursos, ressentem-se da mais absoluta falta de qualquer tipo de assistência à saúde, o que se agrava ainda mais pelo alto índice de incidência de moléstias próprias das áreas em desmatamento, somando às cruciantes dificuldades de locomoção.

Considerando-se estes fatores, e ainda todos os demais inerentes à ocupação das novas frentes de ocupação e produção pioneiras, onde o fator saúde é fundamental para que possa o homem utilizar-se de toda a sua força laboral.

Acreditamos merecer a nossa indicação o consenso aprovado desta Casa e das Autoridades responsáveis pela política de saúde no Estado.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DANTE DE OLIVEIRA.

2ª - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópias ao Sr. Secretário de Saúde e Superintendente Regional do INANPS mostrando a necessidade de ser firmado convênio com o Hospital São Mateus, sito em Juína, credenciando-o para prestar assistência aos Segurados, da Previdência Social.

Com fulcro no Artigo 306 do Regimento Interno, deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias ao Sr. Secretário de Saúde e Superintendente Regional do INAMPS, mostrando a necessidade de ser firmado convênio com o Hospital São Mateus, em Juína, credenciando-o para prestar assistência aos Segurados, da Previdência Social.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DANTE DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA - "É mais fácil prevenir do que remediar".

Este dito popular, na sua generalidade, aplica-se com propriedade ao problema de saúde em Juína, onde, existindo apenas o Hospital São Mateus, construído pela CODEMAT, é o mesmo explorado por um médico que o locou da CODEMAT, ali prestando, em caráter particular os seus serviços.

Todavia, a população regional, carente de recursos, vê-se frente a um dilema sempre que necessita buscar o atendimento daquele nosocômio considerando-se os elevados preços do atendimento médico-hospitalar.

Assim sendo, e considerando-se a já grande população de Juína, nada mais justo nos parece, de que recebe ela a assistência da Previdência Social, à qual contribui regamente.

Desta forma, apresentamos esta Indicação que esperamos ser efetivada, retribuindo à valorosa população de Juína a contraprestação - devida a colaboração que presta ao desenvolvimento local e do Estado.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DANTE DE OLIVEIRA.

3ª - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias ao Sr. Secretário dos Transportes e Diretor Geral do DERMAT, a necessidade de proceder a reconstrução das pontes existentes na rodovia AR-1, que liga Juína a Vilhena/Rondônia.

Com fulcro no Artigo 306 do Regimento Interno, deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias ao Sr. Secretário dos



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 06

Transportes e Diretor Geral do DERMAT, mostrando a necessidade de proceder a reconstrução das pontes existentes na rodovia AR-1, que liga Juína a Vilhena/Rondônia.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DANTE DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA - A Rodovia AR-1, ligando Juína a Vilhena, única via de escoamento da produção auferida naquele Projeto de colonização, necessita urgente serviços de complementação das obras, principalmente no que diz respeito às pontes existentes, as quais podem ser classificadas como "verdadeiras pinguelas", pondo em risco constante os pesados veículos que por elas trafegam, conduzindo cereais ou a abundante madeira da região, devendo, por isto, serem reconstruídas, implantando-se pontes que mereçam confiança e segurança ao tráfego.

Isto posto, contamos com a plena aprovação dos Srs. Deputados integrantes desta Casa.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DANTE DE OLIVEIRA.

O SR. PRESIDENTE - Sobre a mesa, Indicação de autoria do Deputado Djalma Rocha:

Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias para o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e para o Gerente Geral da EFRIMAT, a necessidade de reverter para a pesquisa e desenvolvimento da Hectofauna piscícola o montante de ICM, gerado pela EFRIMAT.

Com fulcro no Artigo 306 do Regimento Interno do Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário seja encaminhado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Governador do Estado engenheiro Frederico Carlos Soares Campos, com cópias para o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e para o Gerente Geral da EFRIMAT, mostrando a necessidade de reverter para a pesquisa e desenvolvimento da Hectofauna piscícola o montante de I.C.M. gerado pela EFRIMAT.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DJALMA ROCHA.

JUSTIFICATIVA - A Hectofauna piscícola ou seja os peixes de nossos rios e especialmente do rio Cuiabá precisam ser pesquisados. Projetos de povoamento dos rios pelos peixes nativos e projetos de criação de peixes de forma racional e planificada precisam ser desenvolvidos com urgência.

As populações ribeirinhas e a cidade de Cuiabá podem ter peixe em abundância e a preços módicos; desde que a programação do setor seja redimensionada e novos recursos sejam alocados. A indicação é nesse sentido, pois a EFRIMAT comercializa os peixes do rio Cuiabá fornecidos pelas cooperativas de pescadores; nada mais justo que o I.C.M. resultante seja revertido para a pesquisa e desenvolvimento da Hectofauna piscícola do Estado.

Os recursos oriundos do I.C.M. gerado pela EFRIMAT poderão no futuro tornarem-se significativos, bastando para isso atender para o I.C.M. arrecadado nos meses de maio a outubro do corrente exercício:

Maio	Cr\$ 1.375.028,75
Junho	Cr\$ 931.274,69
Julho	Cr\$ 1.414.811,02
Agosto	Cr\$ 1.577.302,15
Setembro	Cr\$ 1.781.302,30
Outubro	Cr\$ 1.761.607,65

Os rios matogrossenses eram fartos de peixe. O pacú do rio Cuiabá é conhecido no Brasil inteiro. Mas o pintado, jaú, piraputanga, curimbata, bagre, traira, dourado, piava e piracema já foram abundantes.

É preciso repovoar os rios de peixe e incentivar a piscicultura.



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 07

tura de águas interiores: lagos, lagoas, tanques, represas.

É preciso fazer o levantamento das condições físico químicas e biológicas das águas. É preciso aprender a criar peixe.

É preciso imobilizar os setores de pesquisas, fomento e abastecimento para garantir o êxito da piscicultura e a oferta regular de pescado, propiciando proteína de alto valor nutritivo ao mercado consumidor.

O incremento da pesquisa e a extensão rural pesqueira ser virá de suporte ao setor agropecuario e conduzirá no futuro ao processamento em escala industrial.

A semelhança do que já se faz no Estado de São Paulo na execução do pró-peixe, faz-se necessário em Mato Grosso a instalação em vários pontos do Estado de Mato Grosso de piscigranjas como polo de difusão de tecnologia da piscicultura nas regiões onde forem implantadas. Essas piscigranjas fornecerão os filhotes de peixe para as represas e açudes, seguida da orientação necessária visando a introduzir a aplicação de tecnologia em substituição da piscicultura rudimentar. Concomitantemente cursos de treinamentos para agrônomos e veterinários serão ministrados visando a capacitá-los para a assistência técnica aos piscigranjeiros. O ideal seria que cada escritório da EMATER tivesse um especialista em peixe.

O investimento não será tão grande pois quase todas as fazendas já dispõem de represas.

A carpa e a tilápia do Nilo serão as espécies a serem introduzidas, com toda segurança, pois a sua desova é natural nos tanques de criação, podem ser criadas sem ração; e a tecnologia desses dois tipos de peixe já foi desenvolvida; mas outras espécies estão sendo pesquisadas.

A Carpa é originária da Ásia e foi introduzida no Brasil há mais de cinquenta anos. É de fácil manejo e reprodução.

A Tilápia é natural da África, é rústica e se reproduz rapidamente. A carne da tilápia é branca e saborosa.

O ideal seria um convênio com os setores competentes do Estado de São Paulo: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais - CPRN, Instituto de Pesca, Assistência Técnica Integral - CATI e Abastecimento - CA. Pois esses setores estão unidos no programa denominado Pró-Peixe, com os recursos do Banco Central e Banespa.

Em nome da Bancada do meu partido o PDS esperamos estar mais uma vez contribuindo para solucionar os problemas vitais de nosso Estado e honrando mandato que nos foi confiado pelo povo.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.981.

(as) Dep. DJALMA ROCHA.

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente. Com a palavra, o nobre Deputado Isaias Rezende.

O SR. ISAIAS REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ocupamos a tribuna nesta manhã, infelizmente, não para trazer notícias agradáveis ao Plenário desta Casa e mormente ao povo do meu Estado, mas infelizmente, e como sempre, aqui estamos a denunciar fatos que não condizem com as ações que deveriam permear no seio da Segurança Pública do nosso Estado.

Na semana passada recebemos um telefonema de Rondonópolis, de um cidadão chamado Miranda, quando um tanto frustrado, sentido, amargurado, um tanto exaltado, nos denunciava a ação brutal, desrespeitadora, de dois agentes policiais no Distrito de São Lourenço de Fátima, quando os mesmos adentraram na sua residência em busca de um fugitivo que se encontrava dentro da sua casa. Mas acontece que os policiais, ao invés



de sitiarem a casa e pedir licença para o proprietário, ou até que mesmo pedir que conduzissem o indivíduo para fora da sua residência, subitamente a sua casa foi invadida pelos fundos e pela frente, numa ação brutal e desrespeitadora daqueles policiais, que adentraram no interior da sua casa indo até a dependência onde se encontrava a sua esposa que recentemente tinha dado à luz uma criança e se encontrava no leito e foi submetida àquele grande choque de tiros dentro do seu quarto de repouso, no envolvimento de policiais e o suspeito indivíduo.

Ora, nós vemos aí um comportamento mal educado, agressor, desrespeitador, e não podemos nos calar diante de tal acusação. E não foi apenas isso: naquela mesma semana, um menor de 12 anos fora preso na sede do Município recém-criado, Juscimeira, quando existem ali elementos, comissários de menor para se responsabilizarem pelos menores daquela localidade. O que aconteceu foi a suspeita de que aquele menor tivera praticado adultério e o mesmo foi colocado no interior de um cubículo, de uma cela para condenados à prisão e ali permaneceu, aquele menor, por um período de 24 horas, sem contato com ninguém, o que não foi permitido pelos agentes, Delegado e policiais. Ele foi privado até mesmo da comida e da água levada pelos seus pais, até constatarem que o menor nada devia à Justiça.

É esse o tratamento para com o menor, é essa segurança que o menor tem para com a sua pessoa. Nós perguntamos: do que adianta, então, existir a Delegacia de Menores, os comissários de menores, se nada está adiantando, se fogem à responsabilidade quando da prática das suas funções?

Mas, não foi apenas isso. Na região, naquela em que sempre reinou a paz, a tranquilidade, hoje, infelizmente, por culpa do Governo que aí está, pela insegurança implantada na Secretaria que deveria ser a segurança do Estado, hoje naquelas delegacias se praticam os maiores absurdos, horrores, terrores.

Temos aqui em mãos um atestado de um fato acontecido há cinco dias. O médico atesta, para os devidos fins, que, ao examinar o cidadão, Sr. Cícero Alves da Silva, no dia 16 de novembro de 1.981, foram constatados vários hematomas e escoriações pelo abdômen na região costal, como também hematoma na coxa esquerda. São Pedro da Cipa, 16/11/81. Ontem. Assinado, Dr. Ulisses, médico do Posto de Saúde de São Pedro da Cipa.

Tomamos conhecimento desse fato e não gostaríamos, de maneira nenhuma, de exibir tal acontecido, conforme fez o Deputado Dante de Oliveira ao trazer ao conhecimento da imprensa mato-grossense escrita e televisada o caso do nosso Secretário de Partido, em Rosário Oeste, que fora igualmente torturado, onde as câmeras de televisão mostravam para todo o Mato Grosso os sinais das cordas nos punhos.

Quanto ao cidadão Cícero Alves da Silva, após cinco dias do tratamento cruel recebido, ficamos perplexos, atemorizados em ver o seu corpo. Se pudessemos nós o traríamos aqui, agora, neste plenário, para mostrar o estado em que se encontra aquele corpo humano, sem que exista um inquérito provando que o elemento seja um assassino, ou um ladrão, ou um desrespeitador, ou um tarado, ou qualquer coisa semelhante que viesse desabonar a sua pessoa. Ainda que ele fosse culpado, mesmo assim o ser humano não pode ser tratado de tal forma. Acontece, porém, que, como o Sr. Cícero Alves da Silva, um outro indivíduo - que deixamos de mencionar o nome - também foi conduzido àquela Delegacia à noite, sem nenhuma explicação, foi introduzido num cubículo e lá esbofetado, porém não apresentando escoriações, mas foi empurrado, tomou tapas e uma série de coisas. Sem nenhuma explicação, foram recolhidos à Delegacia para serem espancados e soltos na mesma hora. E quando denunciemos, quando a Oposi



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 09

ção ocupa esta tribuna e denuncia, ainda é tido como afronta e tudo fa-
zem para que a Oposição se cale ante as ameaças, pessoais, ameaça por
telefone. Mas fiquem sabendo, essas autoridades incapazes, incompetentes
e injustas e que não cumprem com a sua missão, conforme deveriam cumprir,
que jamais nos calaremos, que jamais deixaremos de nos manifestar contrá-
rios às suas atitudes. Jamais deixarmos de falar por aqueles que sofrem
tais tipos de tratamento.

Alguns Deputados da Oposição estão na mira dessa "seguran-
ça pública", porém, desta tribuna, nós falamos ao Sr. Secretário de Segu-
rança do Estado que trate de trazer na mira toda a Oposição mato-grossen-
se, porque jamais deixaremos que um parlamentar sozinho, ou alguns, não
seja bem visto pelo fato de acusar as arbitrariedades praticadas por a
quela Secretaria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, lamentamos que tais fatos
estejam ocorrendo nos Municípios de Jaciara e Juscimeira. Há pouco tempo
foi em D. Aquino, quando até deslocamento de braço foi acometido, a um
menor, por delegado de polícia, e que nós denunciemos também aqui nesta
tribuna. Portanto, se não mudar o tratamento dessas autoridades para com
o povo, nós já estamos sentindo que haverá muito derramar de sangue da
qui a mais uns dias. Esses fatos revoltando a população, estão revoltan-
do a todos aqueles que gostariam de, ao invés de insegurança, ter segu-
rança para as suas famílias, para a comunidade em que vivem, enfim, a se-
gurança de que todos nós necessitamos. E oxalá que, ao se aproximarem as
eleições, o povo se conscientize desses fatos para que amanhã este mesmo
povo possa ser alvo de uma atenção maior, de um cuidado, de uma seguran-
ça digna, respeitada e à altura, mais do que ninguém, do povo mato-gros-
sense. Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, a Deputada Sarita Bara-
cat.

A SRA. SARITA BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvimos atentamente o pronunciamento do ilustre Deputado
Isaiás Rezende e nos inscrevemos para falar no Grande Expediente em nome
do nosso partido, o Partido Popular, para aqui cobrar da Mesa Diretora
da Assembléia Legislativa do Estado o apoio indispensável ao brilhante
Deputado Dante de Oliveira que fora ameaçado, na cidade de Rosário Oeste,
por elementos da Polícia Militar do Estado.

Nós queremos nesta oportunidade, em nome do nosso partido,
hipotecar irrestrita solidariedade ao brilhante parlamentar, que ora ocu-
pa a Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no episo-
dio da cidade de Rosário Oeste. É necessário que este Parlamento se posi-
cione para dar segurança a toda Assembléia Legislativa, porque a atitude
que se pretende tomar, antes mesmo de desencadear o processo de escolha
eleitoral, já começa a mostrar toda a pressão e opressão que se fará
contra as oposições neste Estado.

Foi agredido e ameaçado o Deputado Dante de Oliveira e nes-
sa mesma cidade de Rosário Oeste, quando o irmão do Governador Frederico
Campos, em anos anteriores, fora agredido, também por um elemento da Po-
lícia Militar, foram tomadas as mais enérgicas providências no sentido
de destituir do cargo aquele que agredira o irmão do Governador do Esta-
do.

E é hoje um Deputado desta Assembléia Legislativa que se
vê ameaçado, não só pessoalmente, como através de telefonema à própria
família, de se cometer homicídio contra um membro deste Parlamento, na
pessoa do Deputado que lidera um dos partidos de oposição neste Estado.

E nós do Partido Popular queremos cobrar da Mesa da Assem-
bléia Legislativa enérgicas e imediatas providências no sentido de que
se respeite aquele que, lutando e se submetendo à escolha popular, foi



para aqui mandado para representar o povo neste Parlamento.

E é aqui que trazemos as nossas denúncias. É aqui, na Tribuna do Povo, que o parlamentar vem cumprir com o mandato que lhe foi outorgado pelo povo mato-grossense. E aqui muitas vezes é cobrado dos parlamentares, especialmente dos parlamentares de Oposição, que se com provem as denúncias que se fazem nesta Casa.

Quando o Deputado Dante de Oliveira procura comprovar a ameaça que sofreu um membro do seu partido, passa a ser publicamente e acintosamente ameaçado em plena via pública da cidade de Rosário Oeste.

Queremos, nesta oportunidade, responsabilizar o Governo do Estado e o Secretário de Segurança se alguma coisa acontecer a um membro do Parlamento Estadual - porque é preciso que se respeite a investidura do cargo e é necessário também que se dê nome aos bois, quando se trata de uma denúncia séria como aquela que fez aqui o Deputado Dante de Oliveira. Quando também um Deputado do nosso partido se viu ameaçado no episódio de Colíder, a Bancada do nosso partido, incorporada, dirigiu-se ao Secretário de Segurança e o responsabilizou por qualquer dano que pudesse sofrer um parlamentar com assento nesta Casa e que, acima dos partidos políticos, aqui representa considerável parcela da população mato-grossense.

E se a Mesa Diretora, e se este Parlamento não coibirem os abusos que se praticam por aqueles que usam do cargo num abuso de poder, nós estaremos todos intranquilos no desenrolar da campanha eleitoral, por que estamos certos de que muitas ameaças, de que muitas agressões serão feitas contra parlamentares desta Casa e notadamente contra elementos da Oposição.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs. membros da Mesa, Srs. Deputados, urge uma providência imediata por parte da Mesa Diretora e deste Parlamento, no sentido de cobrar do Secretário de Segurança que tenha pulso suficiente para coibir os abusos que se praticam contra parlamentares, já que o Secretário é apenas uma figura nomeada e que pode ser demitido a qualquer minuto. Ele é o responsável maior, juntamente com o Sr. Governador do Estado, por essas ameaças que se fazem a parlamentares, na tentativa de fazer calar a voz da Oposição nesta Casa.

Mas nós queremos, em nome do nosso partido, hipotecar a ir restrita solidariedade ao Deputado Dante de Oliveira e a qualquer parlamentar desta Casa que se encontre na mesma situação, ameaçados de morte não só por elementos que ostentam a farda da Polícia Militar, como também dos familiares daquele elementos, no sentido de intimidar, no sentido de intranquilizar o parlamentar sério que traz para esta tribuna de denúncias sérias e comprovadas e que não há qualquer meio de se denunciar como denúncias vazias.

Dessa forma, Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, V. Exa. hoje tem uma grave responsabilidade: a de zelar pela incolumidade física dos parlamentares desta Casa, porque apenas iniciou a onda de ameaças que se farão desenrolar no ano de 1.982, quando, no calor da campanha eleitoral, muitas outras ameaças irão fazer, especialmente contra parlamentares da Oposição que estarão aqui denunciando as agressões, que estarão aqui denunciando a corrupção. Se não houver uma providência agora, nós não sabemos como terminará o pleito de 1.982.

O Sr. Estevão Torquato - V. Exa. me permite um aparte?

A SRA, SARITA BARACAT - Com todo o prazer.

O Sr. Estevão Torquato - Nobre Deputada, o que vem acontecendo em Mato Grosso é um mal que emana do Poder maior e que encontra respaldo na Secretaria de Segurança. Por todo esse Mato Grosso campeiam ações das mais nefastas por parte de delegados da polícia, delegados acobertados pelo Secretário de Segurança. Ainda há pouco, na semana retra



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 11

sada, quando estivemos na cidade de Alto Paraguai, foi-nos relatado que aquele delegado colocado, de não sei de onde veio e nem para onde vai, põe a Polícia na rua num patrulhamento por demais ostensivo, armado de mosquetão e metralhadora. Não sei se mosquetão e metralhadora é arma de policiamento de rua; sei que é arma de guerra. Se não bastasse, esse tal delegado manda "dedar" homens honestos a Polícia Federal. Um dos fundadores de Alto Paraguai, Sr. Nezinho da Ponte, octagenário, foi denunciado à Polícia Federal como falsário, como fabricante de notas falsas. Coitado do pobre Nezinho! Para lá, então se deslocou a Polícia Federal e fez barbaridades na casa do Sr. Nezinho. E o pior, dizem as más línguas lá de Alto Paraguai, é que o Delegado de Polícia espalhou pela cidade que prendeu o tal Sr. Nezinho a mando da Deputada Sarita Baracat... (RISOS)

E não ficava aí a função de "dedo duro" do Delegado de Polícia de Alto Paraguai. Um cabo eleitoral do Deputado Oscar Ribeiro, um dos maiores comerciantes de Alto Paraguai, também foi "dedado" pelo Delegado de Polícia de Alto Paraguai. O DOPS se deslocou até a casa do Sr. Felipino, entrou armado de mosquetão e metralhadora, revirou dos pés à cabeça, até guarda-roupa foi jogado por terra, à procura de armas e munições. Encontrou uma carabina velha, de caça, apreendeu, e destratou por demais. Esta é a ação deletéria do Delegado de Polícia de Mato Grosso, especialmente de Alto Paraguai.

A SRA. SARITA BARACAT - Eu agradeço o oportuno aparte de V. Exa. e o incorporo ao nosso pronunciamento.

E quero dizer mais: que aproveitou este Delegado de Polícia de Alto Paraguai, exatamente como disse o Deputado Estevão Torquato, a presença de uma mulher, que é Delegada de Polícia Federal, na residência do Sr. Nezinho, para dizer em toda cidade de Alto Paraguai que a Deputada Sarita Baracat era a Delegada que tinha mandado invadir a residência do cidadão, acompanhada de agentes da Polícia Federal.

Infelizmente o nosso Secretário de Segurança é um homem incapaz, incompetente e que tem provocado sérios tumultos, inclusive prejuízos sensíveis à nossa população, especialmente à nossa abertura democrática, porque nós vemos o interesse desse Secretário em manter elementos que vão tumultuar as cidades e procurar denegrir a imagem dos membros da Oposição nesta Casa. Essa é mais uma consequência. Acontece que a Delegada da Polícia Federal tem o nome de Samira, e isso foi o bastante para que a cidade toda entendesse que fora eu, armada e acompanhada de agentes da Polícia Militar, quem mandara abrir o cofre de um cidadão para conferir o dinheiro que lá tinha.

Vejam V. Exas. a necessidade que tem este Parlamento de se posicionar, porque nós não sabemos como terminará esta campanha eleitoral que mal vai iniciar. Naturalmente já estão com medo de perder as eleições, com medo de perder a "boca" que têm no Estado, nessa avalanche de pressão e opressão que vão marcar a administração do Estado, especialmente a pressão que lançarão contra membros do Partido Popular, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, bem como dos outros partidos de oposição.

O Sr. Isaías Rezende - V. Exa. me permite um aparte, nobre Deputada?

A SRA. SARITA BARACAT - Com todo prazer, nobre Deputado.

O Sr. Isaías Rezende - Deputada Sarita Baracat, V. Exa. muito bem expôs dessa tribuna o fato do envolvimento da pessoa do parlamentar. Vemos aí uma Delegada arbitrária usando o nome da parlamentar e o envolvimento do Deputado Dante de Oliveira, uma agressão por um Tenente da mesma Polícia em Rosário Oeste.

Soubemos aqui também após uma visita nossa a Nova Brasília, de passagem por lá, que um Delegado andou umas três quadras a pé pa



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 12

ra me alcançar a fim de me "dar um pau", "bater nesse deputadozinho", "dar um cacête nesse Deputado" - expressão usada por êle, porque eu não consenti, não permiti ser vistoriado por um policial à paisana, agressor sem educação. Isso, foi o bastante para ele correr à Delegacia, avisar o Delegado e o Delegado vir me "pegar de pau", porque não consenti ser visto riado por um policial à paisana.

Nobre Deputada, nós perguntamos: se o Parlamentar que goza da imunidade parlamentar sofre esse tipo de agressão dessas autoridades, quanto mais, Deputada, o cidadão livre, comum, lá de fora da nossa sociedade. Coloquemos em nós em que situação hoje se encontra o nosso povo lá fora, com essa insegurança que existe aí, falando em segurança. Muito o brigado.

A SRA. SARITA BARACAT - Agradeço o aparte de V. Exa. Realmente, se não houver um posicionamento do Poder Legislativo, muitas coisas irão acontecer, porque não há nenhum escrúpulo da parte do Secretário de Segurança em proporcionar segurança. Mas como, naturalmente, dese ja ser candidato a Deputado Estadual e a imprensa tem noticiado isso, naturalmente ele procura, através dos seus elementos, coagir, amendrontar, os atuantes Deputados que vêm para aqui mostrar a incapacidade, a incompetência daqueles que, não conhecendo Mato Grosso, para aqui vêm para usufruir de uma função, locupletar-se dessa função e inspirar insegurança à população mato-grossense.

O Sr. Dante de Oliveira - V. Exa. me permite um aparte?

A SRA. SARITA BARACAT - Com todo prazer, nobre Deputado.

O Sr. Dante de Oliveira - Nobre Deputada, todos estão recordando da última quinta-feira ou sexta-feira, quando nós fizemos a denúncia e dizíamos que, ao fazer essas denúncias, nós corríamos até risco de vida, já que nós estamos conscientes e temos demonstrado todo dia nesta Casa que este Estado se encontra totalmente desgovernado, do ponto de vista da Segurança. Se nós tivéssemos um Secretário de Segurança com pulso forte, nós saberíamos que toda essa intranquilidade que vive a população mato-grossense não existiria. A verdade é que nós, a partir deste momento, Deputada, mesmo sabendo do risco que corremos, mas como já dissemos na quinta-feira, não vamos nos calar ante qualquer abuso, qual quer violência, qualquer atemorização.

Nós queremos deixar registrado neste momento que o que - quer que seja que acontecer conosco, a responsabilidade maior, a responsabilidade única, total, integral, será do Secretário de Segurança e do Governador do Estado, haja vista as denúncias de tudo o que já ocorreu - nesses três anos de mandato, quando o Deputado Paulo Nogueira foi quase que assassinado em Alta Floresta, em Mirassol D'Oeste a mesma coisa. Os homens da Polícia que acompanhavam o Governador do Estado chegaram a cercar o Deputado Paulo Nogueira e só não o mataram porque não quiseram.

Tudo isso nós trouxemos a esta Casa e nada, absolutamente nada, aconteceu por parte da Secretaria de Segurança, por parte do Governo do Estado. Então, é esse o quadro que existe no Estado, fruto da irresponsabilidade do Governo, fruto da irresponsabilidade do Secretário de Segurança Pública que foi nomeado por um General do Exército, tio do Governador e que o assegura, que o coloca, e que o mantém no cargo contra tudo e contra todos, até contra todo o povo mato-grossense.

Fica registrado, então, esse nosso pronunciamento: de que fica a nossa vida nas mãos do Governador do Estado e do Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

A SRA. SARITA BARACAT - Muito obrigada pelo aparte, e é o que acabamos de dizer: nós iremos responsabilizar e cobrar mesmo das autoridades. Nesta oportunidade, nós nos aliamos à Bancada do PMDB, no sentido de, incorporados, irmos ao Secretário de Segurança cobrar um posi



cionamento dele a favor do Parlamentar que representa o povo do Estado de Mato Grosso e cobrar especialmente da Mesa Diretora desta Casa, que é também um Poder que merece ser respeitado, porque, ameaçado um dos seus membros, estará ameaçada toda a segurança do Poder Legislativo.

Através desta tribuna nós iremos cobrar, diariamente, uma posição do Secretário que vem permitindo especulações no sentido de denegrir a imagem e a incolumidade física de cada Deputado desta Casa que compõe as Bancadas de Oposição. Ontem se fazia, como bem disse o Deputado do Estevão Torquato, uma denúncia de que me transformara em Delegado da Polícia Federal para ameaçar elementos do Município de Alto Paraguai, cidade que há muito tempo eu não visito; hoje uma ameaça contra a vida do Deputado Dante de Oliveira; ontem outra ameaça contra o Deputado Paulo Nogueira e anteontem contra o Deputado Osvaldo Roberto Sobrinho. Dessa forma, este Poder Legislativo só estará aberto, só funcionará se tiver a qui a representação das diversas correntes de opinião pública. Então, é necessário e nós cobramos desta tribuna um posicionamento da Mesa, porque iremos responsabilizar o dirigente maior deste Estado e também o Secretário de Segurança, que, como bem disse, só tem sabido aqui perseguir, demitir elementos de valor da Polícia Civil e substituir por elementos que são por ele manipulados.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma agressão comete o Governo do Estado de Mato Grosso contra Cuiabá, mais um atentado contra a honra e o respeito ao servidor público de Cuiabá. É o Diário de Cuiabá, do dia dez de novembro de 1.981, na sua primeira página, que traz um Ato, assinado pelo Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, colocando à disposição da Secretaria de Fazenda o Tenente PM Luis Nelson da Silva, Ajudante de Ordem do Governador, e designa para responder pela chefia da Exatoria de Rendas da Capital mato-grossense.

Isto é um abuso que se comete contra a classe dos Exatores, à qual pertenco. Neste momento eu quero chamar aos brios a Associação dos Exatores de Mato Grosso, que não pode permitir tamanho abuso do Poder Executivo Estadual, quando acintosamente nomeia um elemento da Polícia Militar para chefiar a Exatoria de Rendas da Capital que tem um número de Exatores aprovados por concurso, efetivos por concurso. Portanto cabe a eles o direito de assumir a chefia de um órgão para o qual estão preparados. Isso é mais uma agressão ao povo cuiabano. A Exatoria Especial da Capital não possui um elemento sequer capaz de chefiar aquela lotação, a ponto do Governo do Estado designar e colocar um Tenente da PM para exercer a função de Chefe da Exatoria da Capital mato-grossense? Isto é uma afronta, é um desafio aos servidores públicos, àqueles que, para chegar ao cargo de Exator, tiveram que se submeter a concursos públicos, tiveram, muitas vezes, que trabalhar anos a fio para conseguir uma promoção ou enquadramento no cargo de Exator. E até hoje esses Exatores não foram enquadrados. Até hoje os elementos da Polícia Civil, Delegado de Polícia, Investigadores e Comissários não tiveram o seu enquadramento.

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Deputados, como é que age o Governo de Mato Grosso: muito apoio à Polícia Militar, nenhum apoio à Polícia Civil. A ponto de, afrontando a briosa população cuiabana, impor e procurar demonstrar que não há um funcionário honesto capaz de assumir a Exatoria Especial da Capital. Afronta essa que mais uma vez se faz contra o povo cuiabano, porque há poucos dias, aqui nesta Assembléia Legislativa, nós já denunciávamos, o Governo do Estado dissera que Cuiabá não precisa de um Pronto-Socorro luxuoso e grandioso como o que se propôs fazer o ex-Prefeito Rodrigues Palma e que está até hoje parado, sem nenhuma solução; dissera que Cuiabá não merecia uma suntuosidade dessa. Mas qual é a obra que esse Governo já conseguiu realizar para a nossa Capital? E ele se diz cuiabano. Imaginem se não fosse, Srs. Deputados. Ago



ra, ele podia ter nomeado outro cidadão, mas não colocar, acintosamente, um Tenente PM para responder, porque dá a impressão que todo exator de Cuiabá é safado, é ladrão. É isso que traduz o ato insensato de um Governador irresponsável, de um Governo incapaz de grandes atos, incapaz de fazer qualquer coisa que viesse, pelo menos no apagar das luzes do seu inútil mandato, trazer alguma coisa que merecesse o reconhecimento do povo cuiabano. Mas não, apesar dos exatores de Mato Grosso terem uma associação constituída de elementos efetivos, não encontrou o Sr. Governador do Estado ninguém capaz de assumir a chefia daquela Exatoria, porque ele procura ver em cada funcionário um safado. Como diz o velho refrão popular "Gato ruivo do que usa cuida", os safados não vêm honestos em nenhuma categoria social. Mas, impor a Cuiabá um elemento alienígena, um elemento que deveria prestar serviço lá na Polícia Militar, ou como ajudante-de-ordem do Governador, ser nomeado para cobrar impostos como Chefe da Exatoria Especial de Cuiabá é demais.

Eu aqui quero conclamar, através da tribuna do povo, a Associação dos Exatores de Mato Grosso para que se posicione contra ato dessa natureza que vem denegrir a imagem do servidor público mato-grossense. E agora desesperado, porque naturalmente já se aproximam o fim da sua mordomia e naturalmente vai ficando sozinho, porque não soube conquistar e nem dar apoio àqueles que o apoiaram neste Parlamento, procura o Governador continuar a mesquinha perseguição. E nada podendo fazer contra a parlamentar que tem procurado aqui trazer denúncias sensatas, procura, numa manobra vil e mesquinha, remover um irmão meu, que é dentista e que entrou, por concurso, na Unidade Sanitária de Varzea Grande e que tem 21 anos de serviço.

Mas nós continuamos a desafiar esse Governador para que ele continue despejando perseguição sobre a nossa família, sobre os nossos companheiros do Partido Popular, porque ele vai amargar, dentro em pouco, a mais vergonhosa derrota que se viu falar na história política de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE - Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia, com a presença de 13 Srs. Deputados.

O Sr. Oscar Ribeiro - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Oscar Ribeiro.

O SR. OSCAR RIBEIRO - Sr. Presidente, para solicitar a V. Exa. que inclua na Pauta desta Sessão, para discussão e votação, a Mensagem n.º 26 que disciplina o processo de licitação.

O SR. PRESIDENTE - Deferido, nobre Deputado.

Requerimento de autoria do Deputado Eduino Orione solicitando do regime de urgência urgentíssima para tramitação da Moção de Aplauso à TELEMAT, Telecomunicações de Mato Grosso S/A, na pessoa do seu Presidente, Sr. Norberto Gomes Alves e Vice-Presidente Sr. Renato Massaro Mazuka, pela ativação do sistema DDD e DDI em Guiratinga.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Eduino Orione solicitando regime de urgência urgentíssima para tramitação da Moção de Aplauso a Sua Santidade o Papa João Paulo II, por ter elevado à categoria de Diocese a Prelazia de Guiratinga.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Jalves de Laet ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópia para o Secretário de Segurança Pública e Diretor do DETRAN, mostrando a necessidade de instalação de um posto de arrecadação da Taxa Rodoviária Única na cidade de Jaurú.



Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Jalves de Laet ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópia para o Sr. Secretário de Segurança Pública e Diretor do DETRAN, mostrando a necessidade de instalação de um posto de arrecadação de Taxa Rodoviária Única na cidade de Pontes e Laçada.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Djalma Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópia para o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e para o Gerente-Geral da EFRIMAT, mostrando a necessidade de reverter para pesquisa e desenvolvimento da Hectofauna piscícola o montante de ICM gerado pela EFRIMAT.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Aplauso de autoria do Deputado Eduino Orione, endereçada à TELEMAT, Telecomunicações do Estado de Mato Grosso S/A, na pessoa do seu Presidente, Sr. Norberto Gomes Alves, e Vice-Presidente, Sr. Renato Massaro Maezuka, pela ativação do sistema DDD e DDI em Guiratinga, à zero hora do dia 12 de novembro de 1981.

Vai à Comissão de Constituição e Justiça para Parecer oral em plenário. Na ausência dos seus membros titulares, convidamos a Deputada Sarita Baracat para assumir a Presidência da Comissão.

A SRA. SARITA BARACAT - Reunida em plenário a Comissão de Constituição e Justiça, na pessoa dos Deputados Isaías Rezende, suplente do PMDB, do titular Oscar Ribeiro e do suplente Zanete Cardinal. Designamos o Deputado Zanete Cardinal para emitir Parecer oral à Moção de Aplauso à TELEMAT.

O SR. ZANETE CARDINAL - (RELATOR) - Em mãos Moção de Aplauso de autoria do Deputado Eduino Orione endereçada à TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A. - na pessoa do seu Presidente Norberto Gomes Alves e Vice-Presidente Renato Massaro Maezuka, pela ativação do Sistema DDD e DDI em Guiratinga, à zero hora do dia 12 de novembro de 1981.

A Moção, quanto à sua legalidade, nada há que impeça a sua tramitação nesta Casa. Quanto ao mérito, o nosso Parecer é que realmente a instalação de DDD e DDI na cidade de Guiratinga vem solucionar o problema que há muito tempo vem afligindo aquela população.

Guiratinga, cidade garimpeira, tradicional cidade de Mato Grosso, sempre lutou com problemas de comunicação, e agora graças à TELEMAT, com essa instalação de DDD e DDI, tem a solução para esse seu problema. Nós somos, portanto, favoráveis também quanto ao mérito da referida Moção de Aplauso.

A SRA. SARITA BARACAT - Com o Parecer favorável do Relator, passamos à coleta de votos: Deputado Djalma Rocha (COM O RELATOR); Deputado Isaías Rezende (COM O RELATOR); Deputado Oscar Ribeiro (COM O RELATOR). Aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, a presente Moção de Aplauso à TELEMAT.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça...

O Sr. Eduino Orione - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o Deputado Eduino Orione.

O SR. EDUINO ORIONE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é com



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 16

grande satisfação que hoje encaminhamos, através da Casa do Povo, esta Moção de Aplauso à TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A. E aqui queremos justificar razão da nossa Moção.

A TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A, vem desen^{volvendo} um bom trabalho, tendo no dia 12/11/81 ativado o sistema DDD e DDI em Guiratinga, integrando aquela cidade com todo o Brasil e o mundo. Era um equipamento comunitário desejado pela comunidade guiratinguense e é uma conquista significativa.

O sistema DDD - Discagem Direta à Distância, e a as comuni^{cações} com o exterior pelo sistema DDI - Discagem Direta Internacional, é uma conquista. Como Prefeito e como Deputado, durante oito (8) anos desencadeamos um trabalho permanente, que culminou com a ativação do sis^{tema}, a zero hora do dia 12/11/81.

Há aproximadamente dez anos atrás, o Brasil era um imenso arquipélago composto de várias regiões totalmente isoladas umas das ou^{tras}, sem comunicação entre si. Isto se constituía num dos pontos de es^{tr}angulamento que impediam a expansão de nossa economia e a própria in^{te}gração dos habitantes.

O Brasil só despertou para este problema em 1.962, quando foi promulgado o Código Brasileiro de Telecomunicações. Porém, foi mais precisamente em 1.967, com a criação do Ministério das Comunicações, que começamos a trabalhar em ritmo mais intenso em todos os campos de comu^{nicação}: correios, telecomunicações, representados pela maior utilização do telex, telefone, cabos submarinos, satélites e microondas, radiofusão, representada pelo rádio e pela televisão.

Guiratinga orgulha-se de, hoje, participar desse esforço desenvolvimentista e por isso aplaude o trabalho que vem realizando a TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A.

Nós agradecemos o deferimento por parte da Comissão de Cons^{tituição} e Justiça pelo seu voto favorável à nossa Moção e conclamamos a todos os Deputados para que unanimemente votemos a favor desta Moção.

O SR. PRESIDENTE - Esta Presidência solicita do nobre Depu^{tado} Eduino Orione para que assuma a Presidência dos trabalhos. (O SR. DEPUTADO EDUINO ORIONE ASSUME A PRESIDÊNCIA, ÀS 09:35 HORAS).

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Parecer à Moção de Aplauso. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expe^{diente}.

Esta Presidência convoca o nobre Deputado Thiers Ferreira para ocupar a 1ª Secretaria.

(O SR. THIERS FERREIRA ASSUME A 1ª SECRETARIA, ÀS 09:36 HORAS).

A Sra. Sarita Baracat - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, a Deputada - Sarita Baracat.

A SRA. SARITA BARACAT - Para devolver à Mesa o Projeto de Lei nº. 130/81, constante da Mensagem do Poder Executivo nº. 26/81.

O SR. PRESIDENTE - Esta Presidência registra com satisfa^{ção} a presença na Casa do ilustre Vereador José Dias de Amorim, do Parti^{do} Popular, de Santo Antônio do Leverger.

Nós convidamos o Deputado Thiers Ferreira para ocupar a Presidência.

(O SR. THIERS FERREIRA ASSUME A PRESIDÊNCIA, ÀS 09:37 HORAS).

O SR. PRESIDENTE - Moção de Aplauso endereçada a Sua Santi^{dade} o Papa João Paulo II por ter elevado à categoria de Diocese a Prela^{zia} de Guiratinga. Vai à Comissão de Constituição e Justiça, para emitir o Parecer, na pessoa do Deputado Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA - Reunida em plenário a Comissão de



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 17

Constituição e Justiça. No impedimento temporário do seu Presidente, convidamos para relatar a presente Moção de Aplauso a Deputada Sarita Baracat.

A SRA. SARITA BARACAT (RELATOR) - Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, designada para dar Parecer à presente Moção de Aplauso a Sua Santidade o Papa João Paulo II, por ter elevado à categoria de Diocese a Prelazia de Guiratinga. A matéria tem respaldo constitucional, legal e jurídico. Quanto ao mérito, a iniciativa do Deputado Eduino Orione merece o apoio da nossa Comissão, especialmente do Poder Legislativo, porque, realmente, essa promoção que se fez ao Município de Guiratinga vai contribuir para a dinamização do catolicismo em nosso Estado. Por esta razão, somos de Parecer favorável à tramitação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE - A Presidência convida o Deputado Moisés Feltrin para assumir a direção dos trabalhos.

(O SR. MOISÉS FELTRIN ASSUME A PRESIDÊNCIA, ÀS 09:42 HORAS).

O SR. MÁRCIO LACERDA - Convidamos o Deputado Thiers Ferreira para que assuma a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça.

(O SR. THIERS FERREIRA ASSUME A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ÀS 09:42 HORAS).

O SR. THIERS FERREIRA - Com o Parecer favorável da Deputada Sarita Baracat, Relatora da matéria, passemos à coleta de votos: Deputado Oscar Ribeiro (COM O RELATOR); Deputado Djalma Rocha (COM O RELATOR). Esta Presidência também vota com o Relator. Aprovado por unanimidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Moção com o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça...

O Sr. Eduino Orione - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o Deputado Eduino Orione.

O SR. EDUINO ORIONE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, conforme anunciamos em reunião realizada na semana, apresentamos hoje Moção de Aplauso a Sua Santidade o Papa João Paulo II, por ter elevado à categoria de Diocese a Prelazia de Guiratinga, cuja Moção tem os seguintes dizeres:

"Com fulcro nos Artigos 313 e 314, alínea "a" do Regimento Interno, bem assim no Parágrafo Único do mesmo Artigo 314, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado, através do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, MOÇÃO DE APLAUSO a Sua Santidade o Papa João Paulo II, por ter elevado à categoria de Diocese a Prelazia de Guiratinga.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1.981. Assinado: Deputado Eduino Orione".

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Prelazia de Guiratinga, agora elevada à categoria de Diocese, é dirigida pelo Bispo Dom Camilo Farezim. Sagrado Bispo em 24 de janeiro de 1.954 e a 13 de agosto de 1.956 se tornou Bispo de Guiratinga, sucedendo a Dom José Selva que ali realizou um belíssimo trabalho.

A Prelazia cresceu e inúmeras obras, no campo religioso, educacional, saúde e assistência social foram edificadas. Destacamos duas delas: o Hospital Santa Maria Bertila que atende, além da clientela normal, grande número de indigentes, prestando relevantes serviços à cidade de Guiratinga e ao Estado de Mato Grosso, e ainda a Casa Caetana Sterny para abrigar pessoas idosas desamparadas. Por essas e muitas outras obras, Dom Camilo Farezim recebeu o título de Cidadão Mato-grossense, conferido pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

Agora é Sua Santidade o Papa João Paulo II, que, ao elevar



a Prelazia à categoria de Diocese, confere a Guiratinga e a seu Bispo maiores responsabilidades, além de reconhecer o crescimento da circunscrição religiosa, junto do trabalho de tantos religiosos dedicados ao labor pastoral de redenção das almas e as boas obras.

Diocese é uma extensão territorial composta de várias cidades e povoados, organizada religiosamente sob a responsabilidade de um Bispo. Prelazia é uma Diocese em formação, sob a direção de um prelado. Na Diocese o Bispo é responsável pelas paróquias e pela vida religiosa dos fiéis que a integram. A Igreja Católica Apostólica Romana é constituída pela união de todas as dioceses e arquidioceses.

Guiratinga passa, assim, a ter a direção espiritual de várias cidades, em decorrência de ser a sede da Diocese.

Sua Santidade o Papa João Paulo II manifesta publicamente, dessa forma, um gesto de boa vontade e apreço por Mato Grosso. Razão pela qual queremos aplaudir o Papa e esperamos contar com apoio de nossos colegas parlamentares. Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovado por unanimidade. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Dante de Oliveira ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópias ao Sr. Secretário de Transportes e Diretor-Geral do DERMAT, mostrando a necessidade de se proceder à reconstrução das pontes existentes na rodovia R-1 que liga Juína a Vilhena (Rondônia).

Em discussão...

O Sr. Dante de Oliveira - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o nobre Deputado Dante de Oliveira, para discutir.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em recente visita ao futuro Município de Juína, nós tivemos a oportunidade de verificar uma série de falhas existentes naquele futuro Município e assim que voltamos da região fizemos um pronunciamento reivindicando uma série de soluções imediatas para alguns problemas existentes naquela cidade. Recebemos essas reivindicações principalmente no tocante à estrada que liga Juína a Vilhena, no futuro Estado de Rondônia.

Reivindicamos há poucos dias atrás, também, dizendo não entender por que aquela região do Aripuanã estava ainda desligado do Estado de Mato Grosso e porque todo e qualquer cidadão, todo e qualquer comerciante, todo e qualquer sistema de transporte rodoviário tinha que passar por Rondônia para descer de novo para o Estado de Mato Grosso, num verdadeiro crime contra a integração do nosso Estado. E por isso que nós, na semana passada ou há 10 dias atrás, reivindicamos essa integração: que fosse construída uma ponte sobre o Rio Juruena, na barra do Rio Papagaio, já que lá existe uma fazenda, que era a fazenda de Domingos Tenuta, que hoje é do grupo Paraná, e parece-me que é o grupo de sobrenome Predalice, grupo forte do Paraná. Como já há estrada que vai de Cuiabá até ali, bastaria que o Governo do Estado colocasse, pelo menos provisoriamente, em caráter de urgência, uma balsa e construísse mais 30 ou 40 Km, para integrar definitivamente Juína ao Estado de Mato Grosso.

Na sexta-feira fomos ao DERMAT e lá tivemos a grata satisfação de ouvir do Dr. Divino, que é Diretor não sei de quê do DERMAT, que o Edital de Concorrência da balsa do Rio Juruena já está para ser publicado. Ou seja, que essa nossa reivindicação está prestes a se efetivar por parte do Governo do Estado.

E nós só temos a louvar - não a nós do PMDB e não ao Governo do Estado - mas louvar ao povo de Juína por essa conquista que vai ser uma das coisas mais importantes para aquela população, já que os ca



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 19

mioneiros, já que aqueles que necessitam da estrada, da rodovia daqui pa-
ra Juína, farão com isso uma economia de mais de 300 Km, integrando defi-
nitivamente Aripuanã ao nosso Estado, já que no passado os dirigentes es-
taduais não tiveram a percepção, não tiveram a sensibilidade de ver que
estavam quase que cometendo um verdadeiro crime contra o nosso Estado, ao
permitir que a ligação com Aripuanã fosse feita passando por Rondônia, des-
ligando-se uma rica região do Estado de Mato Grosso...

A Sra. Sarita Baracat - V. Exa. me concede um aparte?

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Concederei já já.

... E digo que é um verdadeiro crime porque, ao criar o Es-
tado de Rondônia, quase que nós perdemos o Município do Aripuanã, já que
aquela região tem muito mais ligação com Rondônia do que conosco. E se
fosse feito um plebiscito, talvez, nós correríamos o risco de eles opta-
rem por Rondônia e não por Mato Grosso.

Eu concedo o aparte à Deputada Sarita Baracat.

A Ara. Sarita Baracat - Eu quero esclarecer a V. Exa. que
o Governo anterior fizera toda proposta no sentido de fazer essa ligação,
através não de balsa, porque a balsa foi adquirida durante a época que e-
ra Prefeito daquele Município o íntegro e dinâmico Sr. Sebastião Otoni
de Carvalho. Não sei se existe ainda, mas havia uma lancha e uma balsa pa-
ra fazer a travessia nos Rios Papagaio e Juruena, chegando até às margens
de Fontanillas. Entretanto, o Governador Garcia Neto insistiu inclusive
propondo construção de mangueiro no sentido de ligar Tangará da Serra a
Fontanillas e conseqüentemente ao futuro Município de Juína, mas as auto-
ridades da FUNAI não permitiram, mesmo que o Governo do Estado fizesse.
E há pouco tempo nós apresentamos também um trabalho dessa natureza, para
chegar por terra, sem necessitar do auxílio da balsa até o Distrito de
Juína. Infelizmente, não foi o Governo do Estado que implantou a Rodovia
AR-1, mas sim a SUDECO, foi o Governo Federal. De modo que nenhuma culpa
cabe ao ex-Governador Garcia Neto que, de qualquer forma, lutou para que
se pudesse fazer essa ligação por Mato Grosso.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Muito obrigado, nobre Deputada, mas
esta reivindicação nossa é a respeito exatamente da rodovia que liga Juí-
na a Vilhena, esta AR-1. As pontes estão todas em péssimo estado, sendo
que aqueles que utilizam dessa estrada classificam-nas de pinguelas e nun-
ca de pontes.

Portanto, já prevendo as chuvas torrenciais, que é um desa-
bar constante naquela região, e já prevendo até mesmo provavelmente um ar-
rombamento dessas pinguelas, enfim, impedindo totalmente o trânsito e iso-
lando Juína de todo o resto do Brasil, é que eles nos pediram para reivin-
dicar junto ao Governo do Estado, através da Assembléia, a recuperação
dessas pontes para que eles não corram o risco de ficar isolados de Mato
Grosso e do restante do nosso Brasil.

Portanto esta é a reivindicação nossa, e mais uma vez espe-
ramos que este Edital de concorrência para instalar a balsa no Rio Juru-
ena e esses 30 ou 40 Km de estrada para ligar definitivamente Juína ao Es-
tado de Mato Grosso, sejam feitos no mais rápido prazo de tempo possível.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão a Indicação. Encer-
rada a discussão. Em Votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam
como se encontram. (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Dante de Oliveira ao Exmo.
Sr. Governador do Estado, com cópia para o Secretário de Saúde e Superin-
tendente Regional do INAMPS, mostrando a necessidade de ser firmado conve-
nio com o Hospital São Mateus, sito em Juína, credenciando-o para prestar
assistência aos segurados da Previdência Social.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em vota-
ção. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAU



SA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Indicação de autoria do Deputado Dante de Oliveira ao Exmo. Sr. Governador do Estado, com cópia para o Secretário de Saúde, mostrando a presente necessidade da construção, instalação e efetivo funcionamento de um Posto de Saúde na Gleba Rio Vermelho, onde está sendo implantada a segunda fase do Projeto Juína.

Em discussão a Indicação...

O Sr. Dante de Oliveira - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Dante de Oliveira.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Sr. Presidente e Srs. Deputados: Esta é mais uma reivindicação importante para a região de Juína, principalmente de Cascalheira, no núcleo de Cascalheira, onde neste final de semana, segundo nos informam os jornais, esteve por lá o Governador do Estado acompanhado pelos Deputados Oscar Ribeiro e Hitler São. Eu quero aqui registrar um velho ditado que diz "Em boca fechada não entra comida" e esse ditado é mais do que válido, neste momento, para o povo de Juína. Foi necessário que o povo nos fizesse inúmeras reivindicações e que nós há quinze dias atrás trouxessêmos um longo relatório denunciando as irregularidades da CODEMAT naquela região, onde principalmente cobrávamos os títulos definitivos das áreas, que estava previsto em Lei, e os decretos que regulamentavam a lei que ordenava a colonização da CODEMAT em Juína e que o Governo desrespeitava e fazia, dessa Lei, letra morta. E agora leio, com surpresa, que o Governo do Estado foi até Juína neste final de semana e entregou título definitivo para os colonos daquela região.

Isso é mais uma prova de que é preciso que o povo se una, que o povo pressione, senão o Governo esquece e os deixa abandonados, apenas obrigando e exigindo que eles produzam, que eles paguem e recolham seus impostos. O resto o Governo deixa para lá.

Mas foi exatamente os mil pronunciamentos que nós rodamos, fotocopiamos e enviamos para aquela região, que pisou nos "calos" do Governo, que resolveu criar vergonha na cara e foi entregar os títulos definitivos. Pelo que eu sei, entregou título em Castanheira, mas pelo que eu li ali no jornal não entregou nada aos chacareiros, aos fazendeiros da primeira fase de Juína. Quero até perguntar ao nobre Líder Oscar Ribeiro se foi entregue título definitivo para os colonos antigos. Se foi, eu desde já agradeço.

Então eu acho que tudo isso é uma vitória do povo de Juína, é uma vitória dos colonos bravos e desbravadores daquele sertão que vieram do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Foi necessário - que nós fizéssemos esse novo relatório para que o Governo fosse lá. E fosse lá descaradamente. Como diz aí o jornal, ele disse que "a mentira tem pernas curtas", mas ele foi entregar os títulos, ou seja, ele reconheceu que tudo aquilo que nós denunciávamos aqui na Assembléia estava certo e ele foi lá agora tapar o buraco, isto é, fazer aquilo que ele já deveria ter feito há muito tempo.

A Sra. Sarita Baracat - V. Exa. me permite um aparte, nobre Deputado?

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Com todo prazer, nobre Deputada.

A Sra. Sarita Baracat - Como o Deputado Oscar Ribeiro não quis esclarecer, eu gostaria de informar a V. Exa. que os títulos dados aos posseiros não são, nada mais, nada menos, que aqueles que nós da Oposição apresentamos aqui pedindo autorização para doar aqueles pioneiros que já estavam lá há tanto tempo e que perdemos aqui na votação. Com isso, viu o Sr. Governador do Estado como a Oposição trabalha: com inteligência, com vontade de servir e também foi o pronunciamento de V. Exa. e



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 21

aquele nosso Projeto que autorizava o Governo a doar aquelas terras. E hoje, demagogicamente, ele vai mostrar que estava certo, mas impediu a sua Bancada de aprovar, aqui neste Parlamento, aquela doação que hoje ele efetiva, numa tentativa de atrair aquele pessoal para o seu Partido. Mas isso não vai acontecer não, nobre Deputado, porque o povo está muito vacinado.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Muito obrigado, nobre Deputada.

Então vejamos só. O Governo, pelo que me consta, entregou - os títulos para esses posseiros, para aqueles pioneiros que hoje formam o Núcleo Castanheira. E, diga-se de passagem, nós reivindicamos, dias atrás, essa estrada. Não a que vai de Juína até o Núcleo Castanheira, mas a que demanda todo o projeto do Núcleo Castanheira, ou seja, que faz com que os colonos possam ir até o seu lote, dentro do Núcleo Castanheira. É isso - que nós, naquele dia, reivindicamos e que o Deputado Oscar Ribeiro não entendeu, porque a estrada de Juína até o Núcleo existe, que é a própria AR-1. Agora, aquela que nós reivindicamos e que não vimos o Governador falar é exatamente a estrada de acesso aos lotes que estão nos fundos dos matos. Eles estão fazendo picadas para chegar até os lotes, estão pagando dezessete mil cruzeiros o hectare em cada lote em Castanheira.

Então aqui ficam os nossos parabéns ao povo de Juína e mais do que nunca é necessário que a Oposição grite, que a Oposição reivindique e que o povo se aglutine em torno dos partidos de Oposição para exigir os seus direitos. Porque quando o povo coloca a sua mala nas costas, os seus sacos nas costas e sobe para desbravar os sertões, como de Juína, esse povo merecia integral apoio do Governo, e não o Governo deixá-lo no abandono e chegar muito depois de suas necessidades básicas.

A Sra. Sarita Baracat - V. Exa. me permite mais um aparte, nobre Deputado?

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - Com todo prazer, nobre Deputada.

A Sra. Sarita Baracat - Veja V. Exa. que há pouco tempo de nunciávamos aqui que o Dr. Hilton, Chefe lá da CODEMAT, contratara jagunços para tirar exatamente esses posseiros daquela área e hoje é o próprio Governo que está vendo que não adianta colocar jagunços porque a Oposição está atenta, está aí para denunciar. Então resolveu mudar de tática, porque a imposição de jagunços para dispersar aqueles que trabalham não surtiu o efeito político desejado. Então ele mudou. E foi, infelizmente, a Bancada da Situação nesta Casa que rejeitou o nosso Projeto que toda a Oposição, aqui, unida, aprovou e foi rejeitado apenas por um voto, porque a Bancada da Situação rejeitara. De maneira que mudou de tática o Sr. Governador: ao invés de jagunços, o Governo vai lá dar alguns títulos definitivos para evitar que apareça o trabalho da Oposição.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA - É como diz o povo: respeito é bom e nós gostamos. O Governo colocou jagunços e não adiantou, o povo não saiu. Então agora tem que reconhecer a posse, o direito de posse, o direito daqueles trabalhadores e vai lá dar os títulos.

Essa é uma conquista que nós reconhecemos, nobre Deputada, ser do povo e da Oposição que defende o direito deste mesmo povo de ter o título de terra e fazer justiça àqueles que abandonam o luxo da cidade, a tranquilidade e a maior segurança que têm nos grandes centros para enfrentar a mata e para produzir os grãos que vão alimentar milhares de gente aqui no Brasil e em todo o nosso universo.

Então, fica aqui esta nossa reivindicação, nobre Deputado, que é o de um Posto de Saúde exatamente nesse Núcleo Castanheira, que é essa região dos posseiros em que o Governador esteve neste final de semana. É para essa segunda fase do Projeto Juína que nós reivindicamos hoje um Posto de Saúde para que aquelas 270 famílias que lá moram, para que eles possam ali mesmo tratar dos seus filhos, tratar dos seus familiares,



sem ter que fazer uma viagem de 40 a 50 quilômetros até Juína.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão a Indicação...

O Sr. Oscar Ribeiro - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o Deputado Oscar Ribeiro.

O SR. OSCAR RIBEIRO - Sr. Presidente, menos para discutir esta Indicação, talvez até para encaminhar a sua votação em sentido favorável, vez que ela apresenta muito oportuna. Entretanto, em aproveitando da oportunidade, nós gostaríamos de dizer que o autor desta Indicação in corre em lamentável e imperdoável erro. Não se sabe se consciente ou in conscientemente. Mas a verdade é que, quando se fala em Juína, se nós a apresenta como uma figura exponencial a pessoa o Sr. Governador Frederico Campos.

Se alguém algum mérito tem pelo trabalho que realiza naquela região, por um dever de justiça, devemos reconhecer que é a pessoa do Sr. Governador Frederico Campos, porque foi no seu governo, exatamente desde os primeiros dias do seu governo que Juína começou a sua fase efetiva de implantação. E decorridos esses três anos de profícua administração em benefício de Mato Grosso, e principalmente da região norte do Estado, nós podemos constatar que Juína, hoje, é um Núcleo próspero e o Projeto é sobretudo vitorioso...

A Sra. Sarita Baracat - V. Exa. me concede um aparte?

O SR. OSCAR RIBEIRO - Daqui a pouquinho, nobre Deputada, dois minutos e vou conceder o aparte.

Falou-se na distribuição de títulos. Ora, nós sabemos que o Deputado Dante de Oliveira dispõe de informações precisas e corretas da daquilo que acontece no INTERMAT, já que ali existem companheiros seus do PMDB como funcionários públicos e esses funcionários transmitiram ao Deputado, esta é a verdade, a informação de que os títulos dados ontem aos pioneiros da região e da Gleba de Castanheira, os primeiros títulos do Projeto Juína já estavam sendo datilografados há mais de um mês...

O Sr. Dante de Oliveira - O nobre Deputado permite um aparte?

O SR. OSCAR RIBEIRO - ... E o nobre Deputado vem aqui, faz um pronunciamento exigindo do Governo essa providência. E não apenas se restringindo a esse episódio, porque é um direito que o Deputado tem de cobrar, o nobre Deputado manda imprimir duas mil cópias desse pronunciamento e as faz distribuir, a mancheias, em Juína, como que chamando para si todas as laureas. Está forçando o Governo a uma posição...

O Sr. Dante de Oliveira - O nobre Deputado me permite um aparte?

O SR. OSCAR RIBEIRO - ... Ora, Sr. Presidente, Srs. Deputados, isso é inadmissível. Aliás, tem sido praxe, tem sido quase que uma norma constante do Deputado, porque à semana passada S. Exa, desta tribuna, fez em termos de denúncia muito séria à Polícia de Rosário Oeste; fez com que os jornais, no dia seguinte, publicassem manchetes das denúncias por ele aqui formuladas. E não satisfeito com isso, fez publicar duas mil cópias dessa entrevista e distribuiu em Rosário Oeste para todas as casas, chegando a afixar nas portas da Prefeitura, o que originou o início de um atrito entre ele e o Comandante da Companhia do Destacamento da Polícia em Rosário Oeste.

Ora, nós sabemos que o Governo Frederico Campos...

O Sr. Dante de Oliveira - V. Exa. me permite um aparte?

O SR. OSCAR RIBEIRO - ... assumiu o Projeto Juína. O Governador Frederico Campos tomou a si a responsabilidade de implantar definitivamente o Projeto Juína. E hoje, o que nós assistimos em Juína? Assistimos um progresso formidável, com luz elétrica distribuída em todas as casas,



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 23

com água encanada, com escola, com armazém da CASEMAT, com secador, coisas que não existem muitas áreas de produção do nosso Estado. É bem verdade, devemos reconhecer, em Juína já existe um armazém com sessenta mil sacas e um secador já em fase de funcionamento...

O Sr. Dante de Oliveira - O nobre Deputado me permite um a parte?

O SR. OSCAR RIBEIRO - ... Existe um campo de pouso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que substituiu o antigo campo de seiscentos metros. Um campo de pouso de dois mil metros que pode receber nave de qualquer porte. Está em fase de licitação a estação rodoviária de Juína, uma das melhores concepções das que existem no Estado. O Posto de Saúde está funcionando regularmente. Poucos foram os convênios assinados e autorizados pelo Ministério da Previdência para assistência rural e Juína conseguiu obter e hoje funciona, dando atendimento à população rural. Existem, dentro do Projeto Juína, setecentos quilômetros de estradas, e, a bem da verdade, não são apenas estradas construídas, mas construídas e mantidas em conservação. Ora, e vem aqui o Deputado fazer cavalo de batalha com distribuição de títulos que já estavam programados há mais de um a no...

O Sr. Dante de Oliveira - V. Exa. me permite um aparte?

O SR. OSCAR RIBEIRO - ... e que foram consumado agora, na visita que Sr. Governador fez a Juína.

Nós não aceitamos, nós repudiamos e devolvemos as acusações que foram feitas aqui, ao Sr. Governador, às pessoas que proferiram. Não é do nosso feitio, mas nós não podemos aceitar que aqui nesta Casa se en derecem ao Sr. Governador críticas injustas, críticas infundadas. Essas críticas, no mesmo tom e no mesmo timbre, nós as devolvemos àqueles que a proferiram.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão a Indicação...

A Sra. Sarita Baracat - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, a nobre Deputada Sarita Baracat.

A SRA. SARITA BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Indicação do ilustre Deputado Dante de Oliveira trouxe para esta tribuna demagogia muito grande por parte do Governo do Estado que quer tapar o sol com a peneira. O Governo fez a sua Bancada negar a aprovação de uma lei que concedia o título definitivo aos colonos pioneiros da região de Fontanillas e agora procura negar, vendo que aquela tática de contratar, pela CODEMAT, jagunços, para colocar para fora os pioneiros que ali plan taram não deu resultado positivo. Então, procura agora o Líder do Governo tapar o sol com a peneira ao afirmar que o Governo fizera uma obra, usan do obra do Governo Garcia Neto como se fora dele. Eu me lembro...

O Sr. Dante de Oliveira - A nobre Deputada me permite um a parte?

A SRA. SARITA BARACAT - Com todo prazer, Deputado.

O Sr. Dante de Oliveira - Nobre Deputada, veja só como lí der do Governo está totalmente por fora do que ocorre em Juína e por fora do nosso pronunciamento, que nós demos para ele ler e que ele deveria ter lido. Ele disse que há mais de um ano já estavam sendo preparados esses títulos definitivos. Não é verdade. Não é verdade porque esta área no Nú cleo Castanheira começou a ser implantada em junho deste ano. Foi em ju nho deste ano que começou a ser implantada e nós, quando viemos aqui, rei vindicamos muito mais os títulos para aqueles colonos que há dois anos já pagaram do que propriamente para os que estavam sendo implantados. Então nós reivindicamos muito mais para aqueles que já tinham chácaras já qui tadas, fazendas já quitadas e que até hoje o Sr. Governador não entregou



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 24

os títulos, descumprindo a Lei. Então naquele pronunciamento em que eu co
brava a Lei, não poderia ser a Lei para esses colonos que receberam títu
lo agora, absolutamente. Então, não foi informação do INTERMAT, porque
eu não tenho ninguém lá dentro, não tem ninguém do PMDB, que eu saiba, lá
dentro, para nos trazer essa informação.

Então, o nobre Deputado está procurando distorcer as coi
sas e dizer que nós estamos sendo informados das coisas que são feitas e
estamos aqui querendo fazer uma jogada eleitoreira. Não é do nosso feito.
Tanto não é, e eu desafio o Deputado Oscar Ribeiro, que está ali na, mi
nha mesa uma Indicação pedindo uma escola para o Núcleo Juína II. Como é
que nós fomos informados, hoje, que o Governador já vai providenciar a
escola? Nós nem sequer entramos com a Indicação da escola para o Núcleo
de Juína II, porque nunca foi da nossa personalidade e do nosso caráter
fazer esse tipo de jogada.

Portanto, fica bem claro que o que nós reivindicamos e con
tinuaremos reivindicando são os títulos para aqueles colonos antigos que
estão lá há mais de dois anos, que já pagaram, já quitaram e que o Gover
nador do Estado não está respeitando a Lei que regulamentou toda a im
plantação do Projeto Juína.

A SRA. SARITA BARACAT - Muito obrigada pelo aparte, nobre
Deputado.

Então, o Governo de Mato Grosso quer fazer cortesia com cha
pêu alheio. Em 1.976, quando éramos Diretor-Administrativo da CODEMAT,
nós conquistamos, através da SUDECO, a criação da cidade lá em plena re
gião amazônica e este mesmo Governador, que à época era Secretário de O
bras do Estado de Mato Grosso, tentava impedir que o Governo Garcia Neto
efetivasse essa colonização estadual. E fomos nós que lá, semanas e sema
nas, servindo inclusive de pasto aos mosquitos, lá permanecíamos acompa
nhando o início e trabalhando para a efetivação do grande Distrito de Juí
na.

E hoje, quando concluída a obra - e justiça se faça ao ex
-Diretor-Superintendente da SUDECO, o eminente Dr. Jairo Faria, que aloca
ra recursos para que aquele Projeto tivesse o sucesso que tem hoje e que
contou com o apoio e o interesse do ex-Governador Garcia Neto - querem ta
par o sol com a peneira. Agora, o Governador atual, não sendo capaz de o
ferecer qualquer coisa de real para Mato Grosso, quer usar uma obra do Go
verno anterior.

Nós não podemos admitir que um Deputado que não conhece a
região, que chegou este ano na tentativa de conseguir adeptos para o seu
Partido, venha aqui se ufanar de ter inaugurado uma obra que foi feita, -
que foi licitada, que foi realizada com recursos do Governo anterior e que
foi complementada no Governo anterior. A renda que este Projeto deu para
o Estado de Mato Grosso, mais precisamente para a CODEMAT, é vultosa e
nós queremos cobrar aqui do Governo aonde está sendo aplicado o dinheiro
das vendas dessas terras de Juína, já que a CODEMAT recebeu recursos da
SUDECO. Isso nós vamos pedir esclarecimentos, onde estão sendo aplicados
os recursos gastos com a venda do patrimônio. Nós não estamos vendo nenhu
ma obra de realce dentro deste Estado de Mato Grosso. Quando o Governador
Fragelli vendera as terras por 50 cruzeiros o hectare lá no Município de
Aripuanã, ele iniciara a construção do CPA, ele iniciara a construção do
Verdão e muitas outras obras de vulto e necessárias à nossa Capital e ao
nosso Estado. Entretanto, agora, com todos os recursos, já encontrando -
Juína pronta e em funcionamento, inaugurada pelo Governo anterior, vem a
qui fazer demagogia, usando obras do Governo anterior.

É preciso que os Srs. Deputados reconheçam a incapacidade
daqueles que governam Mato Grosso.



RUBRICA	Presidente
	1º. Secretário
	2º. Secretário

ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 25

O Sr. Isaias Rezende - Permite-me um aparte, Deputada?

A SRA. SARITA BARACAT - Eu concedo o aparte ao nobre Deputado Isaias Rezende.

O Sr. Isaias Rezende - Deputada Sarita Baracat, a verdade sempre dói, quando ela é mencionada. E a razão do Deputado Líder do Governo no usar a tribuna bastante eufórico e em não consentir aparte, isso já é praxe no seu posicionamento nessa tribuna.

Mas nós queremos lembrar que o próprio Líder do Governo, que procura defender o Governo aqui na sua administração, ele é testemunha do que nós presenciamos lá no gabinete do Governador. Quando nós lá estivemos em companhia do Deputado Dante de Oliveira, lá estava o Líder do Governo, lá estava o Chefe da Casa Civil e um padre, um religioso acompanhando um colono lá de Juína, que só não foi colocado para fora do gabinete do Governador porque ele estava acompanhado por nós. Mas não foi permitido que o padre falasse em benefício daquele colono, que sofreu inclusive a atuação da polícia para tirá-lo de lá em pleno período de colheita. Ele tinha aproximadamente 500 sacas de arroz maduro para colher, tinha não sei quantos mil pés de café, e não mereceu por parte do Sr. Governador do Estado um título definitivo. Pelo contrário, foi taxado, em nossa presença, como invasor, como posseiro dentro de uma área do Estado.

A SRA. SARITA BARACAT - Eu agradeço o aparte de V. Exa. Realmente, de nada adianta esse desespero de vésperas de eleição. Não é com esses pronunciamentos, com a divulgação utópica que se faz, que eles vão sensibilizar a população de Juína que conhece realmente aqueles que procuraram fazer uma colonização, que inauguraram uma colonização neste Estado. De nada adianta tentar apagar a imagem daqueles que implantaram Juína, que nós no ano passado conseguimos elevar à categoria de Distrito e que também no ano passado, em companhia do Meritíssimo Juiz, fomos para lá instalar aquele Distrito. E agora quando vê que toda a população de Juína pertence à Oposição, e a grande parte de lá é do Partido Popular, o desespero da Situação é muito grande. Então nós perdoamos esses impropérios, essa injustiça que se faz, querendo usar uma obra que consagrou o ex-Governador Garcia Neto, a ponto de se tornar hoje o maior líder político deste Estado, porque hoje o povo reconhece o trabalho que ele fez, sem perseguições, sem pressões, sem permitir que jagunços fossem contratados para colocar para fora uma população que trabalha.

Hoje a população mato-grossense reconhece que no governo de Garcia Neto havia tranquilidade e paz para se trabalhar. Então o desespero toma conta da Situação e hoje o nosso colega Deputado Oscar Ribeiro - procura em outras plagas conseguir os votos suficientes para a sua reeleição. Mas não é com agressão, Deputado Oscar Ribeiro, não é com obras de outros Governos que V. Exa. conseguirá impôr e mostrar a Juína que a população deve ao Governo Frederico Campos.

V. Exa. sabe que a população de Juína é PP porque reconhece o trabalho de Garcia Neto, porque reconhece, modéstia à parte, o trabalho que eu e meus companheiros e diretoria da CODEMAT lá realizamos, porque reconhece que se hoje há um desenvolvimento naquela região abandonada tu do se deve aos elementos que hoje compõem o Partido Popular. De nada vai adiantar usar uma obra, como se vêem várias COAHBs que Garcia Neto construiu e que inaugurou, como se fora obra desse Governo. Ele que implanta obras de valor neste Estado, para ter o reconhecimento do povo. Então o desespero toma conta de V. Exa, ou, mais precisamente, daqueles que têm a difícil e ingrata missão de aqui defender um Governo inoperante, incapaz, capaz apenas de humilhar o professor, de humilhar um exator de Mato Grosso colocando um PM na chefia da Exatoria da Capital. Somente isso aprendeu a fazer o atual Governo de Mato Grosso.



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 26

Mas o povo está preparado e podem esperar a fragorosa derrota que irá se processar nas próximas eleições, porque não se faz campanha com opressão, não se faz política com opressão, não se faz política querendo usar obra de que outro realizou para seu benefício pessoal. Felizmente a população de Juína é bastante esclarecida e sabe que de nada adiantam esses vãos que se fazem hoje para lá à cata de votos, distribuído do demagogia, porque a população é ela mesma quem sentiu o trabalho realizado pela administração anterior, ou mais precisamente pelo Governador Garcia Neto, o maior líder político individual deste Estado.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Projeto de Lei 130/81, de autoria do Poder Executivo, Mensagem 26/81, que atualiza os limites de valor aplicáveis às diferentes modalidades de licitações e dá outras providências. Em regime de urgência, em 2ª discussão.

A Presidência devolve à Comissão para Assuntos Gerais, para completar o Parecer. Com a palavra, o Deputado Jalves de Laet, Presidente da Comissão para Assuntos Gerais.

O SR. JALVES DE LAET - Sr. Presidente, está reunida a Comissão de Assuntos Gerais, em plenário, para continuar o Parecer sobre a Mensagem 26/81, de autoria do Poder Executivo, que atualiza os limites de valor aplicáveis às diferentes modalidades de licitações e dá outras providências.

A Deputada Sarita Baracat, membro titular desta Comissão, tinha sido designada Relatora e tinha pedido vista, que lhe foi concedida por 24 horas. Já que a mesma já devolveu o presente Projeto, nós a solicitamos como Relatora do Projeto.

A Sra. SARITA BARACAT (RELATORA) - Sr. Presidente da Comissão para Assuntos Gerais, o presente Projeto não é, nada mais, nada menos do que uma cópia do Decreto-Lei 200, alterando os limites da licitação e transformando o salário mínimo em valor referente. De modo que, inclusive, eu entendo até desnecessária a presente matéria, porque o Governo podia simplesmente adotar os limites contidos no Decreto-Lei 200. Então, como resolveu transformar em lei estadual, eu não vejo como não votar a favor da matéria.

O SR. JALVES DE LAET - Com o Parecer favorável da Relatora, Deputada Sarita Baracat, nós passemos à coleta de votos: Deputado Isaías Rezende (COM O RELATOR); Deputado Ary Campos (COM O RELATOR); Deputado Oscar Ribeiro (COM O RELATOR). Esta Presidência também vota com o Relator. Aprovado por unanimidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Esta Presidência encaminha o presente Projeto de Lei à Comissão de Finanças e Orçamento, na pessoa do seu Presidente, Deputado Ary Campos, para Parecer oral em plenário.

O SR. ARY CAMPOS - Projeto de Lei nº. 130/81, Mensagem nº. 26/81, que atualiza os limites de valor aplicáveis às diferentes modalidades de licitações e dá outras providências. Designo o Deputado Djalma Rocha para relatar a matéria.

O SR. DJALMA ROCHA (RELATOR) - Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em mãos a Mensagem nº. 26/81, que atualiza os limites do valor aplicáveis às diferentes modalidades de licitações e dá outras providências. O Projeto de Lei trata da atualização do que dispõe a lei federal nesse sentido, portanto somos de Parecer favorável à sua aprovação.

O SR. ARY CAMPOS - Com o Parecer favorável do Relator, pas



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 27

semos à coleta de votos: Deputado Estevão Torquato (AUSENTE). Esta Presidência vota favorável ao Projeto. Aprovado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão os Pareceres favoráveis das Comissões para Assuntos Gerais e de Finanças e Orçamento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que os aprovam, permaneçam-se como se encontram. (PAUSA). Aprovados.

Artigo 1º - (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovado.

O Sr. Oscar Ribeiro - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Oscar Ribeiro.

O SR. OSCAR RIBEIRO - Sr. Presidente, sendo este Projeto de conhecimento da Casa, amplamente discutido, nós requeriríamos a V. Exa. que fosse dispensada a leitura de artigo por artigo, restringindo-se tão somente ao primeiro e último artigos do Projeto.

O SR. PRESIDENTE - Em votação o Requerimento feito pelo Deputado Oscar Ribeiro. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovado.

Artigo 6º - (LIDO). Em discussão todo o Projeto. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Convidamos o Deputado Ary Campos para assumir a 1ª Secretaria.

(O SR. ARY CAMPOS ASSUME A 1ª SECRETARIA).

O SR. PRESIDENTE - Anunciamos a presença em nossa Casa do Vereador Ananias Martins de Souza.

Em 1ª discussão, em regime de urgência, Projeto de Lei nº. 121/81, de autoria do Deputado Oscar Ribeiro, que cria o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino. Esta Presidência encaminha ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para Parecer oral em plenário, na pessoa do seu Presidente, Deputado Thiers Ferreira.

O SR. THIERS FERREIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça encontra-se reunida em plenário para dar Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 121/81, de autoria do Deputado Oscar Ribeiro, que cria o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino.

Na ausência do titular, Deputado Ricardo Corrêa, nós convocamos o seu suplente, Deputado Djalma Rocha, e na ausência do Deputado Márcio Lacerda, nós convocamos o Deputado Isaias Rezende. Designamos o Deputado Djalma Rocha para relatar a matéria.

O SR. DJALMA ROCHA (RELATOR) - Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº. 121/81, que cria o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino, de autoria do Deputado Oscar Ribeiro, encontra-se perfeitamente instruído, de acordo como que termina a Lei 3.770, razão pela qual somos de Parecer favorável à sua tramitação.

O SR. THIERS FERREIRA - Com o Parecer favorável do Deputado Djalma Rocha, nós passemos à coleta de votos: Deputado Isaias Rezende (COM O RELATOR); Deputado João Bosco (COM O RELATOR); Deputado Oscar Ribeiro (COM O RELATOR). Esta Presidência também vota com o Relator. Aprovado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (PAUSA) Apro



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 28

vado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, em regime de urgência, Projeto de Lei nº. 120/81, de autoria do Deputado Oscar Ribeiro, que cria o Distrito de Cuiabá do Norte, no Município de Diamantino. Esta Presidência encaminha ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, na pessoa do Deputado Thiers Ferreira, para Parecer oral em plenário.

O SR. THIERS FERREIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça reúne-se em plenário para dar Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 120/81, de autoria do Deputado Oscar Ribeiro, que cria o Distrito de Cuiabá do Norte, no Município de Diamantino. Designamos o Deputado Djalma Rocha para relatar a matéria.

O SR. DJALMA ROCHA (RELATOR) - Sr. Presidente, da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº. 120/81, propõe a criação do Distrito de Cuiabá do Norte, no Município de Diamantino, de autoria do Deputado Oscar Ribeiro.

O Projeto está devidamente instruído, de acordo com o que determina a Lei nº. 3.770. Razão pela qual somos de Parecer favorável à sua aprovação.

O SR. THIERS FERREIRA - Com o Parecer favorável do Relator da matéria, Deputado Djalma Rocha, passemos à coleta de votos: Deputado Isaias Rezende (COM O RELATOR); Deputado João Bosco (COM O RELATOR); Deputado Oscar Ribeiro (COM O RELATOR). Esta Presidência também vota com o Relator. Aprovado, por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Encerrada a discussão. Em votação...

A Sra. Sarita Baracat - Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Para encaminhar a votação, com a palavra a Deputada Sarita Baracat.

A SRA. SARITA BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o presente Projeto creio eu que vai prejudicar a nossa Capital mais uma vez. Porque criar o Distrito de Cuiabá do Norte, eu acho que está usando o nome da nossa Capital, e parece que o autor da matéria está de pleno acordo com um candidato do nosso partido, que tem na sua plataforma a mudança da Capital. Tudo indica que o Deputado Oscar Ribeiro, ao criar o Distrito de Cuiabá do Norte, parece-me que se prepara para, na nova Legislatura, criar uma nova Capital. E nós não podemos, como representante também de Cuiabá, concordar com a denominação do Distrito. Razão porque nós pediríamos ao autor do Projeto que suspendesse a votação no sentido de emendar o Projeto e dar uma nova denominação, como por exemplo Cuiabanópolis ou outra denominação, porque eu acho que vai ficar constrangedor para a nossa Capital ter um Distrito com o mesmo nome. Há poucos dias pedíamos ao Deputado Moisés Feltrin para tirar a palavra "cidade" de um Projeto de criação de Distrito e ele aquiescera à nossa solicitação. De modo que eu proporia ao autor da matéria e à Mesa adiamento de votação, no sentido de ser retificado o nome desse Distrito, para que não haja confusão posteriormente e não venha ensejar oportunidade de confundir a Capital do Estado com esse Distrito lá do Município de Diamantino.

De modo que, como nós entendemos que Cuiabá deve ser e continuará sendo a eterna capital de Mato Grosso, nós proporíamos o adiamento de votação desta matéria, até que o seu autor mudasse a denominação desse Distrito.

O SR. PRESIDENTE - Continua em votação o Projeto...

O Sr. Oscar Ribeiro - Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para encaminhar a votação,



ATA Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 29

o autor do Projeto, o Deputado Oscar Ribeiro.

O SR. OSCAR RIBEIRO - Sr. Presidente, o Projeto apenas oficializa na área administrativa o nome de uma comunidade próspera implantada no norte do Estado, no Município de Diamantino. Ali, há alguns anos já tem essa denominação, o Projeto seria tão somente para atender ao uso e ao costume de uma comunidade. Entretanto, nós não enxergamos demérito algum. Muito pelo contrário, a cidade de Dom Aquino Corrêa, a nossa "Cidade Verde", ela deve se multiplicar, não pode permanecer estática, ela tem que levar a outras áreas a influência não somente da sua cultura, ou da personalidade dos seus habitantes, mas também a influência do seu nome.

Perpetuar Cuiabá não significa apenas nas casas de cultura tecermos boas às inteligências cuiabanas, que são muitas. Significa também adentrar Cuiabá ao sertão do nosso Estado, levar Cuiabá a perpetuar-se nas verdes matas da Amazônia. E é isso que o Projeto pretende. Aliás, a Assembléia Legislativa, no Poder Político, ela interpreta os costumes, sente as vozes do povo. Aqui é a ressonância de tudo aquilo que lá fora o povo quer, o povo deseja. E o povo dessa região há muito tempo chama carinhosamente a sua comunidade de "Cuiabá do Norte", numa homenagem à nossa vetusta Capital.

Portanto, não vejo demérito, não vejo em que estaríamos prejudicando Cuiabá. Muito pelo contrário, homenageando a cidade de Dom Aquino Corrêa nós estaríamos homenageando os cuiabanos. Eu entendo que o nome é próprio e deve ser considerado como um reconhecimento aos duzentos e sessenta anos de luta que esta cidade empreendeu para alargar as nossas fronteiras, para o marco vivo da civilidade mato-grossense nestas terras ímpias que foram, aos poucos, sendo conquistadas.

Não vejo, pois, Sr. Presidente e Srs. Deputados, em que o Projeto pode denegrir a imagem de Cuiabá. Muito pelo contrário, ela eleva esta imagem, ela engrandece porque reconhece que a cidade merece ser objeto de referência em todos os quadrantes do Estado. Gostaríamos nós que houvesse no novo Estado de Mato Grosso do Sul uma "Cuiabá do Sul". Gostaríamos nós que houvesse lá no Oeste uma "Cuiabá do Oeste", lá no Leste uma "Cuiabá do Leste", porque seria a própria civilização cuiabana se multiplicando, expandindo os seus efeitos e a sua civilização.

Eu não vejo, até prova em contrário, que esse nome possa denegrir a imagem de Cuiabá ou dos cuiabanos. Agora, vejo sim, Sr. Presidente, com muita tristeza e até com certa revolta, um partido político, que ainda, está em fase de organização, já colocar no seu programa, a nível estadual, a mudança da nossa Capital. Isto, sim, tem que merecer o repúdio não apenas desta Casa mas de toda a população cuiabana e mato-grossense. E o que nós estamos vendo aí são dois autênticos líderes do PP, o Deputado Bento Lobo, e o grande jornalista Weller Marcos, já em luta pela mudança da Capital.

Ora, o Sr. Weller Marcos, uma das grandes aquisições do PP, uma das expressões políticas deste Estado, hoje filiado às fileiras do PP, vem e apresenta à consideração do eleitorado mato-grossense, como plataforma do seu partido, mudar a Capital para a região norte. Isto sim, volto a repetir, denigre a imagem do cuiabano, faz com que nós, cuiabanos, nos acovardemos perante uma proposta tão injuriosa. E como Deputado representante também de Cuiabá eu não poderia, como não vou, calar a minha voz de repúdio contra esta manifestação espúria saída do seio de um Partido que ainda está engatinhando na vida democrática brasileira e já apresenta proposta tão nefasta, proposta sem fundamentação lógica que atenta contra a integridade física do nosso território, porque transferir a Capital já é propugnar pela nova divisão do Estado e nós não podemos aceitar.

Portanto, Sr. Presidente, eu aceito discutir nesta Casa, de



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 19 81 FL 30

mocraticamente, com os meus pares, a questão topônimo do novo Município, entretanto não aceito a pecha de que este nome possa agredir Cuiabá.

O SR. PRESIDENTE - Continua em votação...

O Sr. Isaías Rezende - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para encaminhar votação, o Deputado Isaías Rezende.

O SR. ISAIAS REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, votamos na Comissão de Constituição e Justiça, com Parecer favorável, a criação de mais um Distrito no Município de Diamantino. Porém queremos discordar em gênero, número e grau com relação ao nome que se destina a esse Distrito.

Lembramos, com a lembrança bem presente, quando da oficialização do nome da minha querida cidade de D. Aquino, então cidade de Mutum, Município de Mutum. Por um Ato do Poder Executivo Municipal e aprovado - por unanimidade pela Casa Legislativa daquele Município, houve por bem a mudança do nome do Município de Mutum para D. Aquino. Este nome veio não apenas homenagear com justa causa o eminente poeta, escritor e Arcebispo D. Aquino Corrêa como também, de uma maneira muito bem pensada por aquele Executivo, para não mais se confundir Mutum do Estado de Goiás com Mutum de Mato Grosso. Correspondências de Goiás vinham para em Mutum de Mato Grosso e vice-versa. Achamos até mesmo de grande necessidade a não repetição de nomes. A exemplo de Mirassol d'Oeste, no Estado de Mato Grosso, sabemos todos nós que existe Mirassol no Estado de São Paulo; Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, e Santa Fé de Mato Grosso, enfim, vários nomes que estão fazendo confusão em termos nacionais.

Somos, Sr. Presidente, favoráveis, como já votamos à criação do Distrito, de um novo Distrito no Município de Diamantino, porém somos contrários a permanência do nome "Cuiabá do Norte". Nós não queremos denegrir Cuiabá em não aceitar o nome "Cuiabá do Norte", mas queremos, a exemplo do Deputado Oscar Ribeiro, enaltecer o nome da nossa terra, do nosso Estado. E como, de qual forma? Trazendo um nome a um distrito do nosso Estado que venha realmente condizer com o nosso Estado. Vamos lembrar, para a preservação da história do nosso Estado, nomes que venham realmente a representar Mato Grosso. Cuiabá já representa a eterna Capital do Estado de Mato Grosso e como tal ela não deve ser denegrada com outra cidade do interior. Aí é denegrir, Deputado Oscar Ribeiro, aí é diminuir o valor da nossa Capital. Eu acho que nós devemos estudar um nome para esse distrito, um nome que venha a sobressair dentre outros memoráveis nomes de distritos e municípios do nosso Estado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Continua em votação o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça...

A Sra. Sarita Baracat - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, a Deputada Sarita Baracat.

A SRA. SARITA BARACAT - Solicito a V. Exa. determinar verificação de "quorum".

O SR. PRESIDENTE - Convido o Deputado Ary Campos para assumir a 1ª Secretaria e convidamos os Deputados a tomarem assento nas suas bancadas, para a verificação de "quorum".

(O SR. ARY CAMPOS REASSUME A 1ª SECRETARIA).

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o Sr. 1º Secretário, para a verificação de "quorum".

O SR. 1º SECRETÁRIO - Dez Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE - Com 10 Srs. Deputados, não há "quorum" para votação.



ATA N.º 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981 FL 31

Temos a satisfação de anunciar a presença do Vereador Agoucílio Nascimento, da Câmara de Guiratinga, nas galerias desta Casa.

Antes do término da Sessão, quero convocar os Srs. Deputados de todos os Partidos para uma reunião na Presidência, para tratar de as sunto de interesse deste Parlamento.

Passemos às Explicações Pessoais. Não há orador inscrito.

Fizeram-se presentes à Sessão os seguintes Srs. Deputados: Do PDS: Ary Campos, Djalma Rocha, Eduino Orione, Jalves de Laet, João Torres, Moisés Feltrin, Oscar Ribeiro, Thiers Ferreira e Zanete Cardinal; Do PP: Estevão Torquato, João Bosco e Sarita Baracat; Do PMDB: Dante de Oliveira, Isaias Rezende, Márcio Lacerda e Roberto França.

Está encerrada a Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO).

E, para constar, mandou-se lavrar a presente Ata que, de pois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1.981.

MBP

Emenda modificada

Projeto de lei que cria
o Distrito de Belvazi do
Norte, em Diamantino.

Os artigos 1º e 2º, passam
a ter a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica criado o distrito
de Tapurah, no município de Dia-
mantino, tendo por sede o atual
povoado do mesmo nome, com os
seguintes limites (identidos aos do projeto
original) -

Artigo 2º - A área territorial
constitutiva do distrito de Tapurah
é desmembrada do distrito sede mu-
nicipal.

S.S. em 12/11/81

APROVADO
em 1ª VOTAÇÃO
Em 19 / 11 / 1981
10. Secretária

Vai à 2ª

PARECER ORAL FAVORÁVEL A EMENDA
Sala das Sessões, 20 / 11 / 81
Isirio Kelly
Presidente
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ORAL FAVORÁVEL AO PROJETO e Emenda
Sala das Sessões, 20 / 11 / 81
Fouad Zuhair
Presidente
COMISSÃO PARA ASSUNTOS GERAIS

A Comissão de Redação
a fim de elaborar a redação final.

S.S. 20. 11. 81.

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

16
3mo C

PROJETO DE LEI Nº DE DE NOVEMBRO DE 1.981.

CRIA O DISTRITO DE TAPURAH NO MUNICÍPIO DE
DIAMANTINO.

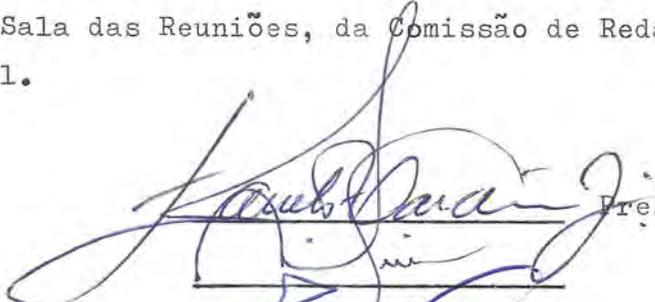
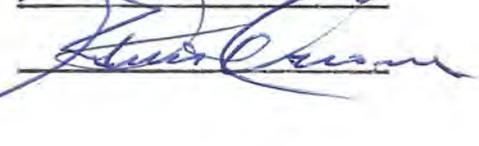
Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Tapurah, no município de Diamantino, tendo por sede o atual povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

Tem por limite o rio Souza Azevedo, partindo de sua foz no rio Arinos até sua mais alta cabeceira, na serra Caiabi; deste ponto por uma reta, até a nascente do rio dos Peixes ou São Francisco; descendo por este, até a barra do rio Batelão, deste ponto por uma reta, até a cabeceira do rio Apiaçás; pelo qual desce, até o ponto onde é cortado pela linha de limites com o Município de Porto dos Gaúchos (linha reta que liga à foz do rio Arinos, no rio Juruena à foz do rio Peixoto de Azevedo no rio Teles Pires); seguindo por esta linha, até o rio Teles Pires ou São Manoel; seguindo pelo rio Teles Pires, até a foz do rio Verde; pelo qual sobe até a desembocadura do ribeirão União; por este acima até sua cabeceira mais próxima da nascente do correjo Formoso; deste ponto por uma linha, até a cabeceira do correjo Formoso; por este abaixo, até sua barra no rio Arinos, pelo qual desce, até a foz do rio Souza Azevedo, ponto de partida.

Artigo 2º - A área territorial constitutiva do Distrito de Tapurah é desmembrada do Distrito sede municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, da Comissão de Redação Final em 20 de novembro de 1.981.


Presidente


APROVADO

Ao Expediente.

Sala das Sessões,

24, 11, 81

1.º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

17
3/20/81

Of.P/n. 1 560/81

CUIABÁ - MT.
Em 26/11/ 1 981.

Senhor Governador:

Para efeito do disposto no artigo 33 da Constituição Estadual, temos a honra de enviar a Vossa Excelência, projeto de lei que "Cria o Distrito de Tapurah no Município de Diamantino", aprovado pelo Plenário deste Poder, na Sessão Ordinária do dia 24 do corrente mês.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Deputado BENEDITO ALVES FERRAZ
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Dr. FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS,
Digníssimo Governador do Estado.

PALÁCIO PAIAGUÁS

NESTA.

ID/lg



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº DE DE DE 1 981.

Cria o Distrito de Tapurah no Mu
nicipio de Diamantino.

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Tapurah, no Município de Diamantino, tendo por sede o atual povoado do mesmo nome, com os seguintes limites: "Tem por limite o rio Souza Azevedo, partindo de sua foz no rio Arinos até sua mais alta cabeceira, na serra Caiabí; deste ponto por uma reta, até a nascente do rio dos Peixes ou São Francisco; descendo por este, até a barra do rio Batelão; deste ponto por uma reta, até a cabeceira do rio Apiaçás; pelo qual desce, até o ponto onde é cortado pela linha de limites com o Município de Porto dos Gaúchos (linha reta que liga à foz do rio Arinos, no rio Juruena à foz do rio Peixoto de Azevedo no rio Teles Pires); seguindo por esta linha, até o rio Teles Pires ou São Manoel; subindo pelo rio Teles Pires, até a foz do rio Verde; pelo qual sob até a desembocadura do ribeirão União; por este acima até sua cabeceira mais próxima da nascente do correço Formoso; deste ponto por uma linha, até a cabeceira do correço Formoso; por este abaixo, até sua barra no rio Arinos, pelo qual desce, até a foz do rio Souza Azevedo, ponto de partida".

Artigo 2º - A área territorial constitutiva do Distrito de Tapurah é desmembrada do Distrito sede municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de novembro
de 1 981.

Aluísio

Presidente

[Signature]

1º Secretário

Reido Borg

2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ —

SEGUNDA FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.981. — Nº18.458

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.405 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1 981

Cria o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino, tendo por sede o atual povoado do mesmo nome, com os seguintes limites: partindo da foz do ribeirão União, no rio Verde, por este acima, até a desembocadura do ribeirão Ranchão, pelo qual sobe até a barra do ribeirão Piuva; deste ponto por uma reta à desembocadura do córrego ou Igarapé Mutum, no ribeirão Pontinha, sobe pelo Igarapé Mutum, até sua cabeceira; deste por uma linha, paralela a Rodovia Municipal, atravessando a BR—163, até alcançar a cabeceira do córrego-Quarentano ou Água Clara; por este abaixo, até sua barra no rio Arinos; pelo qual desce, até a foz do córrego Formoso; por este acima, até sua mais alta cabeceira, próxima a nascente do ribeirão União; deste por uma linha, até a cabeceira do ribeirão União; pelo qual desce, até sua barra no rio Verde, ponto de partida.

Artigo 2º — A área territorial constitutiva ao Distrito de Nova Mutum é desmembrada do Distrito da Sede Municipal.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
ROMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4 406 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 981

Cria o Distrito de Gaúcha do Norte, desmembrado do distrito-sede, no Município de Paranatinga.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Gaúcha do Norte, no Município de Paranatinga, o qual será constituído de área desmembrada do distrito-sede e tendo como sede o povoado do mesmo nome.

Artigo 2º — Os limites do Distrito de Gaúcha do Norte são os seguintes: partindo do ponto n. 01 .. (11º56'27"S/53º34'21"W), situado na confluência dos rios Tamitataola ou Batovi e Xingu e seguindo pelo rio Xingu acima, margem esquerda, até encontrar o ponto n. 02 (12º56'10"S/52º50'43"W), situado na confluência dos rios Culuene e Sete de Setembro; deste ponto, segue pelo rio Culuene acima, pela sua margem esquerda, até encontrar o ponto n. 03 (13º38'10"S/53º09'49"W), situado na barra do rio Couto Magalhães; deste ponto, por uma linha reta rumo Leste-Oeste, até encontrar o ponto n. 04 (13º38'12"S/53º50'33"W), situado na margem direita do rio Curisevo, na interseção da divisa do Parque Nacional Marechal Rondon; deste ponto segue por uma linha reta e pela divisa norte do Parque Nacional Marechal Rondon, continuando ainda pelo rumo Leste-Oeste, até encontrar a margem direita do Rio Tamitataola ou Batovi, onde se situa o ponto n. 05 (13º37'38"S/54º01'38"W), deste ponto, seguindo pelo rio Tamitataola ou Batovi abaixo, por sua margem direita até o ponto n. 01, que se situa na confluência deste com o rio Xingu, ponto de partida.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
ROMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4.407 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Cria o Distrito de Tapurah no Município de Diamantino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço Saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Tapurah, no Município de Diamantino, tendo por sede o atual povoado do mesmo nome, com os seguintes limites: "Tem por limite o rio Souza Azevedo, partindo de sua foz no rio Arinos até sua mais alta cabeceira, na serra Caiabí; deste ponto por uma reta, até a nascente do rio dos Peixes ou São Francisco; descendo por este, até a barra do rio Batelão; deste ponto por uma reta, até a cabeceira do rio Apiaçás; pelo qual desce, até o ponto onde é cortado pela linha de limites com o Município de Porto dos Gaúchos (linha reta que liga à foz do rio Arinos, no rio Juruena à foz do rio Peixoto de Azevedo no rio Teles Pires): seguindo por esta linha; até o rio Teles Pires ou São Manoel; subindo pelo rio Teles Pires, até a foz do rio Verde; pelo qual sobe até a desembocadura do ribeirão União; por este acima até sua cabeceira mais próxima da nascente do córrego Formoso; deste ponto por uma linha, até a cabeceira do córrego Formoso; por este abaixo, até sua barra no rio Arinos, pelo qual desce, até a foz do rio Souza Azevedo, ponto de partida".

Artigo 2º - A área territorial constitutiva do Distrito de Tapurah é desmembrada do Distrito sede municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de Novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1461 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aprova o Orçamento Programa do Município de Juscimeira, para o exercício de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item II do artigo 42, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no item "b" do artigo 142 da Lei 4.207 de 20 de junho de 1980, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 4.292, de 19 de maio de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Juscimeira, para o exercício de 1982, discriminados no anexo deste Decreto, que estima a Recei-

ta em Cr\$ 98.580.000,00 (Noventa e Oito Milhões e Quinhentos e Oitenta Mil Cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 53.580.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 9.030.000,00
Receitas Patrimoniais	Cr\$ 2.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 41.000.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 1.550.000,00
II. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 45.000.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 18.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 23.000.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram este Decreto, e terá o seguinte desdobramento:

I. DESPESAS POR FUNÇÕES	Cr\$ 98.580.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 34.249.150,00
Educação e Cultura	Cr\$ 12.473.096,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 11.212.550,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.475.500,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 5.021.904,00
Transportes	Cr\$ 34.147.800,00
II. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Cr\$ 98.580.000,00
01. GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 9.802.500,00
01. Gabinete do Prefeito	Cr\$ 7.922.400,00
02. Junta do Serviço Militar	Cr\$ 355.500,00
03. Unidade Municipal de Cadastro	Cr\$ 245.500,00
04. Assessoria Municipal	Cr\$ 1.079.100,00
02. SECRETARIA GERAL	Cr\$ 88.977.500,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$ 2.728.800,00
02. Setor de Administração	Cr\$ 8.656.500,00
03. Setor de Finanças	Cr\$ 16.174.864,00
04. Setor de Educação e Cultura	Cr\$ 13.948.596,00
05. Setor de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$ 47.468.740,00
III. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	Cr\$ 98.580.000,00
DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 54.090.000,00
Despesas de Custeio	Cr\$ 52.168.400,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.911.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 44.500.000,00
Investimentos	Cr\$ 39.500.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 4º - De acordo com o inciso nº I do Artigo nº 60, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I. Efetuar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% do total da Receita;

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Governo do Estado, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total das Despesas fixadas, para atender reforços das dotações insuficientes.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR

Caixa 335



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTOR Deputado HERMES DE ABREU	Projet. Lei nº 218/87 » Dec. Leg. _____ » Resol. _____
EMENTA Cria o Município de Tapurah com área desmembrada do Município de Diamantino. <i>Lei. nº 5316/88.</i>	Proc. n.º 294/87 Prot. n.º 1.970/87
SITUAÇÃO Encaminhado ao Governo DEFINITIVA <i>Lei nº 5316/88. DE. 04.07.88 Em 30/6/88</i> <i>17. fms: 28, 65, 63/88</i> <i>Maria R. B. Demmel</i>	DATA: Proc. n.º 24.11.87 Prot. n.º 24.11.87

Decreto Legislativo nº 2684/88 - D.O. 20.05.88

T R A M I T A C Ã O						
1. ^a		2. ^a		3. ^a		R. F.
D	V	D	V	D	V	

D.O. 4/7/88



Processo nº 294/84

PROTOCOLO



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº. *07*
218/84

AUTOR DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

*Registre-se - autuado - re
Walter Pires
S/S 21.11.87
Hermes de Abreu
PRESIDENTE*

CRIA O MUNICÍPIO DE TAPURAH COM
ÁREA DESMEMBRADA DO MUNICÍPIO
DE DIAMANTINO.

ARTIGO 1º - Fica criado o Município de "Tapurah", com se de na localidade do mesmo nome, com área des membrada do Município de Diamantino.

ARTIGO 2º - O Município ora criado será composto de 02 (dois) Distritos, o da sede e o de Novo Eldorado, cujos limites são os seguintes: começa na Barra do Rio Indio Possesso no Rio Teles Pires; Rio Teles Pires acima, até a Barra do Rio Verde; por este acima até a Barra do Córrego Água Branca; por este acima até a Barra do Córrego Divisão ou União; por este acima até a Barra do Córrego Rubi; por este acima, até sua Cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da Estrada Marapé com a Rodovi a MT-338; daí prossegue pela Estrada Marapé até encontrar o Córrego Guará; sobe por este até sua Cabeceira; daí segue por uma reta à Cabeceira do Córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua Barra no Córrego Giant; por este abaixo até sua Barra no Rio Arinos;



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 218/87

AUTOR DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

por este abaixo, até a Barra do Rio Souza Azevedo; por este acima, até sua Cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida Serra, até confrontar com a Cabeceira do Ribeirão Indio Possesso; daí segue por uma reta até a dita Cabeceira; desce pelo referido Ribeirão até o ponto de partida.

PARAGRÁFO 1º - Os limites do Distrito da sede são os seguintes:

- Começa na Barra do Rio Souza Azevedo no Rio Arinos; Rio Souza Azevedo acima, até sua Cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida Serra, até confrontar com a Cabeceira do Ribeirão Indio Possesso; desce por este Ribeirão até sua Barra no Rio Teles Pires; Rio Teles Pires acima, até a Barra do Rio Verde; Rio Verde acima, até a Barra do Rio Branco; Rio Branco acima, até sua Cabeceira' mais próxima da Rodovia MT-010; prossegue por esta Rodovia, até seu entroncamento com a estrada Capixaba; prossegue por esta estrada, até a ponte sobre o Córrego Dois Irmãos; sobe por este, até sua Cabeceira; daí segue por uma reta à nascente do Córrego Guará; desce por este, até a estrada Marapé; desse ponto por uma reta à Cabeceira do Córrego Braço da Aliança; desce por este, até sua Barra no Córrego Giant; desce por este até sua Barra no Rio Arinos; desce por este até a Barra do Rio



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº. 218/87

AUTOR DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

Souza Azevedo ponto de partida.

PARAGRÁFO 2º - Os limites do Distrito de Novo Eldorado são os seguintes:

- Tem como ponto inicial e final a Barra do Rio Branco no Rio Verde; pelo Rio Verde acima até a Barra do Córrego Água Branca; por este acima até a Barra do Córrego União ou Divisão. Por este acima até a sua Barra no Córrego Rubi; por este acima até a sua Cabeceira; deste ponto, por uma reta ao entroncamento da Estrada Marapé com a MT-338; prosseguindo pela Estrada Marapé até encontrar a nascente do Córrego Guará; deste ponto por uma reta até a nascente do Córrego Dois Irmãos; por este Córrego abaixo até onde este é cortado pela Estrada Capixaba; prosseguindo pela referida Estrada até seu entroncamento com a Rodovia MT-010; prosseguindo pela Rodovia MT-010 até confrontar com a Cabeceira mais próxima do Rio Branco; Rio Branco abaixo até sua Barra no Rio Verde ponto de partida.

Hermes de Abreu
Dep. Estadual



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

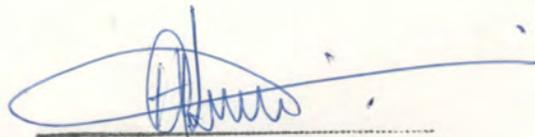
Nº. _____

AUTOR DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

ARTIGO 3º - O Município, ora criado, somente será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 24 de novembro de 1987.


Hermes de Abreu
Dep. Estadual



PROTOCOLO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 218/87

AUTOR DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso sempre foi considerado uma área do país de forte atração populacional. A partir da década de setenta os fluxos migratórios intensificaram-se para o nosso Estado.

Como consequência dos grandes deslocamentos populacionais, notadamente do Sul do Brasil, em direção a Mato Grosso, surgiram no Estado novos núcleos de colonização.

Observa-se, com bastante nitidez, que vários desses núcleos de colonização tornaram-se em pouco tempo grandes cidades, sendo hoje sede de importantes Municípios, por exemplo: Alta Floresta, Sinop, Colíder, Juína, etc...

Contudo, graças a sua imensa vastidão territorial, Mato Grosso assisti, a cada dia, o surgimento de novas áreas de colonização. Um dos exemplos mais recentes é o Distrito de Tapurah, localizado no Município de Diamantino.

Criado desde 30.11.1981, o Distrito de Tapurah sempre enfrentou vários obstáculos para desenvolver-se, sendo um dos mais graves a grande distância que o separa da sede do Município, a cidade de Diamantino.

Atualmente, mesmo com todas as dificuldades encontradas, o Distrito de Tapurah já dispõe de uma infra-estrutura capaz de viabilizar sua emancipação à categoria de Município.

Localizado em uma área de solos férteis, o Distrito de Tapurah possui uma agricultura variada, com grandes plantios de arroz, soja, milho, feijão e cultivos de seringueira, além de uma pecuária que já conta com 40.000



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº. 218/87

AUTOR DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

cabeças de bovinos e 3.000 suínos.

Possuindo um núcleo urbano onde existem 414 casas, onde residem 2.898 (dois mil oitocentos e noventa e oito) habitantes, a maior parte da sua população concentra-se na zona rural, algo em torno de 7.870 (sete mil oitocentos e setenta) habitantes.

A localidade supra citada foi criada como Distrito Judiciário no dia 30 de novembro de 1981, através da Lei Nº 4.407. Nesse exíguo espaço de tempo aquele Distrito passou a possuir todos os requisitos exigidos pela lei para se tornar em Município.

Cumpridas todas as exigências contidas na Lei Complementar Nº 01, de 09 de novembro de 1967, e do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso no que tange à criação de Municípios, só nos resta postular junto ao Soberano Plenário, a emancipação do Distrito de Tapurah à categoria de Município, por ser medida da mais inteira Justiça.

Para concretizar o anseio do povo de Tapurah contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões em, 24 de novembro de 1987.

Hermes de Abreu
Dep. Estadual



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OF. GDHA 248/87.

Cuiabá, 24 de novembro de 1987.

Exmo. Sr.

Deputado ROBERTO FRANÇA AUAD

M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
de Mato Grosso.

N E S T A

Senhor Presidente,

Pelo presente, passo às mãos de V.Exa., o abaixo-assinado dos habitantes do Distrito de Tapurah, Município de Diamantino, solicitando sua elevação à categoria de Município.

Como representante desse Distrito neste Poder Legislativo, solicito a V. Exa., providências cabíveis para a concretização desse ideal de há muito esperado.

No ensejo, renovamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

Hermes de Abreu
Dep. Estadual / PMDB

Os abaixo assinados, vem muito respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

NÚMERO DE DOCUMENTOS

Nº	NOME	TITULO	IDENTIDADE	CPF	ASSINATURA
1	Jilson de Barros Pinheiro Lima	4967118,56-	1.062.774	125 167 679.00	Jilson de Barros Pinheiro Lima
2	José Francisco Klaus	4036281805	3.782.9844	406200340,68	José Francisco Klaus
3	Otávio Klaus	4035731899	735628	017 400 080,149	Otávio Klaus
4	Bernardete De Bertoli Klaus	77677618	577867		Bernardete De Bertoli Klaus
5	Karin S. Rosa	78025118	CP.31.845-541		Karin S. Rosa
6	IRINEU ALLIEVI	216371821	1027117116 ⁵⁹ ₂₅	382616360 49	
7	Elizabeth Ma dos Santos	207221856	2 257 728	41214102115	Elizabete.
8	Luiz Carlos dos Santos	776 8271830	1239 537	285 338 109 91	
9	Walter Berticelli	4036621805	128.564278	334 182849,49	 Walter Berticelli
10	Valmir Bonner	4094861812	3.044.663.1	395433319,84	Valmir Bonner
11	Valdir Elm Or	776281813	46.677	192613069-34	Valdir Elm Or
12	Selvirino Luiz Sette	4034961813	1.193.586		Selvirino Luiz Sette
13	Aita Geni	5396718-80		192613069.54	Aita Geni
14	Oswaldo da Veiga	4035851821	3.140.843.1	090386.980-20	Oswaldo da Veiga
15	Elide da Veiga	4036831821	1.637638	13 007 531.0	Elide da Veiga
16	José Adalberto da Veiga	40952918.48	344867201,72	962105	José Adalberto da Veiga
17	Geraldo Berticelli	7770481805-	1385425	334183069-34	Geraldo Berticelli
18	Raimundo Piccolotto	2174418-13	683787	137491619-68	Raimundo de Piccolotto
19	Solange de Sousa Piccolotto	2059618-647		137491619-68	Solange de Sousa Piccolotto
20	Mário Cesar Klaus	2139518-05	577955	429247311-00	Mário Cesar Klaus



Remissão dos apontamentos de
v.º 01 à 20 deste folio de 000

26 de Agosto de 1982

No	Descrição	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

NÚMERO DE DOCUMENTOS

Nº	NOME	TITULO	IDENTIDADE	CPF	ASSINATURA
21	Erondina Duro de Souza	77923018.13	337 434		Erondina Duro de S. santana
22	Dizma mario Batezini	78019418.72			Dizma Maria Betezini
23	Nelson Batezini	78019218.05	1.641.513	225.988.399.00	Nelso Batezini
24	Joana mario Mendes		310.610	329.121.611.34	Joana Maria Mendes
25	Tracema Kolling	2072518.05	1.367.975		Tracema Kolling
26	Maria Graciola	4972518.80	577 813	240656.769.91	Maria Graciola
27	LUIZ ALBERTO L. DE SOUZA		270.224	206.711.621.20	Luiz Alberto L. de Souza
28	Antonio Scerny	2213188.72	498.311	4103800.29.15	Antonio Scerny
29	Solete Pollem Scerny	2162118.64			Solete Pollem Scerny
30	João M Guimarães de Amara	12294618.05	1513.992	243.796.749.04	João M. G. de Amara
31	Brasília Dutra Amrein			431.925.059.15	Brasília Dutra Amrein
32	Saleth Daminga Caldato	192.04518.64			Salete D. Caldato
33	Janas Anter Poliora	2070518.56			Janas Anter Poliora
34	Edite Bernieri Scerny	78011518.72			Edite Bernieri Scerny
35	Selvestre Hinselmann		358.591	153.673.639.20	Selvestre Hinselmann
36	Vera Lucia Nogueira da Silva	7773718.48			Vera Lucia Nogueira da Silva
37	Maria T Maikut Joenck	134972509/90			Maria Tereza Maikut Joenck
38	Elviro Vanz	2163318.05	3.211.714.7	473.448.499.68	Elviro Vanz
39	Luane L dos Santos Vanz	2175118.48			Luane L dos Santos Vanz
40	Elizeu Vanz	4973518.50	498.352	346.757.791.15	Eliseu Vanz

Muito benéfico.

DE TAPURAH

Os abaixo assinados, vem em respeito...

NÚMERO DE DOBRADO

Nº	NOME	TÍTULO	FORMIDADE	VALOR
21	Semelhança dos proximos de			
22	21 ao vº 40 data Polho			
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				



26 de Agosto de 1982

[Signature]

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos -- muito beneficiará.

NÚMERO DE DOCUMENTOS

Nº	NOME	TITULO	IDENTIDADE	CPF	ASSINATURA
41	Yandira da Rosa Lameira	7802318-05			Yandira da Rosa Lameira
42	Idemar Lameira	2169418-13		343.431720.15	Idemar Lameira
43	Eneídes da Rosa	40368018-80	577-892	429247821-04	Eneídes da Rosa
44	Terezinho Dall Olmo	2070018-48			Terezinho Dall Olmo
45	Ynedio A. Machado	1974718-99	3.507.215,2		Ynedio A. Machado
46	Márcia Terezinha Varin	4971018-05	577-856	346-735.981-72	Márcia Terezinha Varin
47	Selma Pilatte	40349718-05			Selma Pilatti
48	Terezinho Basso Pilatte	19196518-21			Terezinha Pilatti
49	Mário Petralli Guzatti	40373918-13	577-951		Mário Petralli Guzatti
50	Zacarias Selvirino de Jesus		8025056261	935 693 950,49	Zacarias Selvirino de Jesus
51	Nelci Terribile		1005092922	311.717.700 06	Nelci Terribile
52	Bernadete Beatriz Wathvier		247.863	313 302 902 00	Bernadete Beatriz Wathvier
53	Maria Tirloni Sette	2075418-30	577-889		Maria Tirloni Sette
54	Salette Irene Sette	2076518-99	2.706.221		Salette Irene Sette
55	Norizete M B da Silva Sette		577 889		Norizete M. B. da Silva Sette
56	Tereza Ribeiro Sette	40496418-05	577 909		Tereza Ribeiro Sette
57	Luis Marques dos Santos		3005247776	246097810.34	Luis Marques dos Santos
58	Jerema Aparecida Borella	19210918-69			Jerema Aparecida Borella
59	Isaceral yose da Rosa	217421856	1282.1526	036.794.62973	Isaceral yose da Rosa
60	Zelde da Rosa	2058918-30	4.664.388-7		Zelde da Rosa

NÚMERO DE REGISTROS

Nº	NOME	TÍTULO	IDENTIFICAÇÃO	Nº
40	Edelberto da Rosa		002818.001.221.388-7	
41	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
42	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
43	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
44	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
45	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
46	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
47	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
48	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
49	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
50	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
51	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
52	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
53	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
54	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
55	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
56	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
57	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
58	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
59	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218
60	Luiz Carlos da Rosa		01470185 12802226	022.744.2218



Semelhante dos registros de
 nº 41 a 60 desta Folha - 30 de 1900
 26 de agosto de 1902

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestemos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

NÚMERO DE DOCUMENTOS

Nº	NOME	TITULO	IDENTIDADE	C P F	A S S I N A T U R A
61	Adelma Regalim da Rosa	77691618.48			Adelma R da Rosa
62	Sergio Minasso	40348618.48	9		Sergio Minasso
63	Colvino Antunes Chaves		2.198.567		Colvino Antunes de Chaves
64	Hilda de F Antunes de Chaves	19209218.80			Hilda de F Antunes de Chaves.
65	Loelia de Chaves	77715618.80			Loelia de Chaves
66	Luizete Luiz Antunes de Azevedo	2059518.80			Luizete Le. Antunes de Azevedo
67	Walmar Antonio Antunes de Chaves	40498518.30			Walmar Antonio Antunes de Chaves
68	Jolssema Antunes de Chaves	7762618-56	445-379		Jolssema Antunes de Chaves
69	Valdamiro Tartari	2218818.05		242.967.329-00	Valdamiro Tartari
70	Genessi Tartari	40412318.21		574933759.68	Genessi Tartari
71	Marcelino Francisco Gilbert	4037418.30	3.027.421.0		Marcelino F Gilbert
72	Mario Ama Gilbert	77692718 05	319		Mario A Gilbert
73	Sidnei Massao Kamipa		31969	108873851-68	Sidnei
74	Mario Aparecida Lopes de Lencina		665 5 18	371323779-49	Maria Lopes de Amaral
75	Ensi Vieira Lopes Machado	40367718.80			Ensi Vieira Lopes Machado
76	Adelcio Machado	77687518.30			Adelcio Machado
77	Marli de Paula Guedes Machado	4974618.05	3.800.349.6		Marli de Paula Guedes Machado
78	Benedito Marinho Falcão	1920481805	049 848	156 124 811 87	Benedito Marinho Falcão
79	Mario Jose Lima dos Santos		423.220		Mario Jose Lima Santos
80	Gilberto Antonio Mascarello	77753418.21			Gto Mascarello

Lista Beneficiária

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nº	NOME	TÍTULO	IDENTIDADE
01	Cláudia Regina da Pass	F4211818	
02	Demelza dos Espinosa de		
03	vº 61 o vº 80 data 10/10/88		
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



Demelza dos Espinosa de
 vº 61 o vº 80 data 10/10/88
 26 de agosto de 88

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

Nº	NOME	NÚMERO DE DOCUMENTOS			ASSINATURA
		TITULO	IDENTIDADE	CPF	
81	Leonildo José Pereira da Costa		4.715.256.9		Leonildo José Pereira da Costa
82	Eurelio Pereira da Costa		1.412.412	025420649.20	Eurelio Pereira da Costa
83	Maria Ivone Lopes Aguiar	12292518.72	2249.912		M. Ivone L. Aguiar
84	Zilma T. Graciola da Silva	4972418.05			Zilma T. G. da Silva
85	Marilse Vanin Justhmann	41064018.72	4.143.245-4		Marilse Vanin Justhmann
86	Margarida Rívia	40374018.56			Margarida Rívia
87	Gilberto KONA GESKI		491.991.558.mil	345.533.711-20	Gilberto Kona Geski
88	João Carlos da Cunha	18140730647	14.72.525	477.950.269.15	João Carlos da Cunha
89	José Palhosa		4.038.535.5		José Palhosa
90	Pedrinho Palhosa		4.021.797.5		Pedrinho Palhosa
91	Olivo Palhosa	2172118.21	4465.918-2		Olivo Palhosa
92	Maurice Marcelo Palhosa	6024241864			Maurice Marcelo Palhosa
93	Ireneo Palhosa	19196718.99		257.094.244.53	Ireneo Palhosa
94	Eduardo Palhosa	2172518.56	4.441.947-5		Eduardo Palhosa
95	Maria Claudete P. Defendi	497061813	577.936		Maria Claudete P. Defendi
96	Marisa Celestina Leite	41065818.05	198.365		Marisa Celestina Leite
97	Gláucia Frezza		4.079.394.1	554.049.879.87	Gláucia Frezza
98	Leonardo Frezza		1418.155.467	052.373.279.15	Leonardo Frezza
99	Tereza Florentim Dalbocarte	4972418.64	3.694.081.6		Tereza F. Dalbocarte
100	Darci Alvares de Souza	217301813	1.162.290		Darci Alvares de Souza



Handwritten notes:
Sobrinha do Sr. [illegible] por
R\$ 81,00 v.º 100 de [illegible]
26 agosto 82
[Signature]

Nº	Data	Valor	Descrição
18	18/08/82	R\$ 81,00	Sobrinha do Sr. [illegible] por
28	28/08/82	R\$ 100,00	v.º 100 de [illegible]
38	38/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
48	48/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
58	58/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
68	68/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
78	78/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
88	88/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
98	98/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
108	108/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
118	118/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
128	128/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
138	138/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
148	148/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
158	158/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
168	168/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
178	178/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
188	188/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
198	198/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]
208	208/08/82	R\$ [illegible]	[illegible]

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

NUMERO DE DOCUMENTOS					
Nº	NOME	TITULO	IDENTIDADE	C P F	ASSINATURA
101	Jerezinha Rosade bima	53951805		125167679.00	Jerezinha Rose de bima
102	Leunice de bima	4968218-05	693.513	459974621/53	Leunice J
103	Benjamin deBortoli	2166218-303	748.734-1	127604479.87	Benjamin deBortoli
104	Pierina Passaritte deBortoli	5395319-80		127604479-87	Pierina L deBortoli
105	Sabito Jerezinha Sette	4036231899	579-831		Sabito Jerezinha Sette
106	Blair J. da Silva				Blair J. da Silva
107	Elvo DeBortoli	539181805			Elvo DeBortoli
108	Lucas Adelar deBortoli	536661805	3.396259-4		Lucas A. deBortoli.
109	Vitorio Anvito deBortoli	5383818-80			Vitorio A. deBortoli.
110	João Farias	2059018-22-340	152	411858461-15	João Farias
111	Era Maria Rosa Farias	2059118-56	3218.515	0406460171	Era Maria Aladi Rosa
112	Jucelia Castro da Rosa	20599805		406460171.87	Jucelia L Rosa
113	Valdomiro Alves Pinatto	40407118.64	1.615673	133817410-04	Valdomiro Alves Pinatto
114	Oricles Alliere Pinatto	2218718-21		133817410-04	Oricles Alliere Pinatto
115	Valdomiro Antonio Guberl	40366518.48	577854		Valdomiro Guberl
116	Jusenal Ferreira Lima		466040	346789211.68	Jusenal Ferreira Lima
117	Marcia da Silva Barbosa	2075919-48	287.491	241427001-20	Marcia da Silva Cardoso
118	Almir Conuto da Silva	77687618-13		206701841-87	Almir Conuto da Silva
119	WANDERLEI CARDOZO DA SILVA			08320019829	Wanderlei Cardoso da Silva
120	ALVARO ROBERTO CAETANO ROSA	19196018-13	28.1264821	1724847187	Alvaro R C Rosa



semelhance dos primitivos de
nos 101 a 120 desta folha de 120

20 de agosto de 1980

120	ALVARO ROBERTO CASTANO	1952/08/18	1952/08/18
119	WALTER CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
118	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
117	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
116	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
115	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
114	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
113	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
112	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
111	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
110	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
109	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
108	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
107	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
106	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
105	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
104	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
103	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
102	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18
101	ALVARO CARLOS DA SILVA	1952/08/18	1952/08/18

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

NÚMERO DE DOCUMENTOS

Nº	NOME	TITULO	IDENTIDADE	C P P	ASSINATURA
121	Leda Adelina de Souza	40355318,48	577, 868		Leda Adelina de Souza
122	Mari Terezinha Tirloni		3.824.008.0		Mari Terezinha Tirloni
123	Rosa Mario Ferron	4967218,48			Rosa
124	Romildo Ferron	77672418,99			Romilda Ferron
125	Silvestre Ernesto Ferron	40350218,05			Silvestre E. Ferron
126	Mari Terezinha de Mattos		11/R-1.701.778		Mari Terezinha de Mattos
127	Valdir Evangelgo			543266139.09	Valdir Evangelgo
128	Wilson Bandimam		2184-674		Wilson Bandimam
129	Erlí Stacco	2174718,64	3.362.930, 3	436.032549, 53	Erlí
130	Rosângela Bonissani Zanin	750.11.418.99	4.218.313.0		Rosângela Bonissani Zanin
131	Remigio Esterão Bonissani		1.935, 737	132.609 369.09	Remigio E Bonissani
132	Maria de F. M. Mendonça		1. R-2.580.552	320721809-10	Maria
133	Jocira de Lima		3.568, 997, 7		Jocira de Lima Cunha
134	Natalício Santo Aguiar	9970818,80	1.739.475		Natalício dos S. Aguiar
135	Lundes maria Terribeli	4987518,05			Lundes Serribeli
136	Nelson Terribeli		12 R.352.598	182.703.959 00	Nelson Serribeli
137	Clair Fatima Carvalho		548. 688	393 709.481,20	Clair F. Carvalho
138	Jenny Rodrigues da Rocha		1047136088		Jenny R. da Rocha
139	Adelchi Rodrigues da Rocha		718. 648	630252,250,68	Adelchi R. da Rocha
140	Luiz da Silva Santana	7792181821	600 912	433070511, 72	Luiz da Silva Santana



Semelhança do Arrempção de
Nºs 121.00 vº 140 data 10/10/00
26 de Agosto de 2000

<i>140</i>	<i>Quil da Rua Santana</i>	<i>133070211 48</i>	<i>1000 000</i>
<i>139</i>	<i>Alameda Rodrigues da Rocha</i>	<i>418 618</i>	<i>630352 250 68</i>
<i>138</i>	<i>Temp. Rodrigues da Rocha</i>	<i>1047136088</i>	
<i>137</i>	<i>Quil. Santana Cordeiro</i>	<i>518 618</i>	<i>333 709 181 30</i>
<i>136</i>	<i>Alameda Teresinha</i>	<i>186 323 298</i>	<i>183 503 929 00</i>
<i>135</i>	<i>Quil. Santana Cordeiro</i>	<i>108751800</i>	
<i>134</i>	<i>Notaria Santa Agneta</i>	<i>1170818 801 789 475</i>	
<i>133</i>	<i>Quil. da Rua</i>	<i>8508 947 4</i>	
<i>132</i>	<i>Quil. da Rua</i>	<i>1 8 2 58022 32071802 10</i>	
<i>131</i>	<i>Quil. da Rua</i>	<i>1 932 734</i>	<i>133 609 369 00</i>
<i>130</i>	<i>Quil. da Rua</i>	<i>014718 648 362 930 2</i>	<i>136 032 542 63</i>
<i>129</i>	<i>Quil. da Rua</i>	<i>0184 674</i>	
<i>128</i>	<i>Quil. da Rua</i>	<i>118 1 761 78</i>	
<i>127</i>	<i>Quil. da Rua</i>		
<i>126</i>	<i>Quil. da Rua</i>		
<i>125</i>	<i>Quil. da Rua</i>		
<i>124</i>	<i>Quil. da Rua</i>		
<i>123</i>	<i>Quil. da Rua</i>		
<i>122</i>	<i>Quil. da Rua</i>		
<i>121</i>	<i>Quil. da Rua</i>		

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

Nº	NOME	NÚMERO DE DOCUMENTOS			ASSINATURA
		TITULO	IDENTIDADE	CPF	
141	Direi Nerlo Mascarello	205891821			Direi M. Mascarello
142	Elizabeth Bazzan mainardi			412 847 120.87	Elizabeth B. Mainardi
143	Albertino de Souza	78095018.69			Albertino de Souza
144	Lidavico de Souza		2.226.816		Lidavico de Souza
145	Tracena Souza Makut	4801818,56			Tracena Souza Makut
146	Yvarey Alves de Silva		CRM/1830	128609991-91	Yvarey Alves de Silva
147	Helena Abreu da Silva			128609991-91	Helena Abreu da Silva
148	Ademar Gonçalves de Deus		452.968	067.580.451.53	Ademar Gonçalves de Deus
149	Edna M.P. Ortega Ferreira	40367918-48	2.152.253	537.652.819-72	Edna M.P. Ortega Ferreira
150	Paulo Ortega Ferreira	2163118.30	3.186.290.6	451-016.559.53	Paulo Ortega Ferreira
151	Neli Pereira Martins		3.925.949.9	555.313.699.72	Neli Pereira Martins
152	Lodimir Saitz Jerecki	4972918.05	2049.821		Lodimir Saitz Jerecki
153	Ari Paulo Sette	77688118.80		411.858.541.34	Ari Paulo Sette
154	Ernesto Santo Sirloni Sette	40367518.13	1.641.544	346.777.711.20	Ernesto Santo Sirloni Sette
155	David Mario Sette	4035291813	2.139.442		David Mario Sette
156	Antenor Sette	7768881856	3944.6822	372295926968	Antenor Sette
157	Valcir Enderle		12R-1.610.432	533.513.479.87	Valcir Enderle
158	Jaimé Oliveira Martins	40946918.72	1.956.040		Jaimé Oliveira Martins
159	Nelli Soares	2071718 99			Nelli Soares
160	João Batista de Mattos		363.135	182 520 449.72	João Batista de Mattos



Semelhante do primeiro de
 nºs 141 a 160 desta folha
 26 Agosto 87
 [Signature]

141	141	141	141
142	142	142	142
143	143	143	143
144	144	144	144
145	145	145	145
146	146	146	146
147	147	147	147
148	148	148	148
149	149	149	149
150	150	150	150
151	151	151	151
152	152	152	152
153	153	153	153
154	154	154	154
155	155	155	155
156	156	156	156
157	157	157	157
158	158	158	158
159	159	159	159
160	160	160	160

D. M. M. Montenegro
 Elizabeth B. Marcondes

[Faint handwritten text, possibly names and addresses]

[Faint handwritten text, possibly names and addresses]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DEPUTADO ESTADUAL HERMES DE ABREU-

Os abaixo assinados, vem muito respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICÍPIO DE TAPURAH. Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos muito beneficiará.

NÚMERO DE DOCUMENTOS						
Nº	NOME	TÍTULO	IDENTIDADE	CPF	ASSINATURA	
161	VENAULINO HOESEL		1.882.492-2	050918700-9	Venaulino Hoesel	
162	JOÃO ALVES MIRANDA			→ 4965618-13	João dos Mirões	
163	LUZIA MORAES MIRANDA	4974818-72			Luzia de Moraes Miranda	
164	TEODOLINA BELLARMINO HOESEL		3.010.380-7		Teodolinda B Hoesel	
165	NELSON PERCIVAL ALCESNACHADO		421643	424421681-22	Nelson P. A. Machado	
166	Leonildo Luiz dos Santos	2171318,13	3.484.675,8	451.845.189 97	Leonildo Luiz dos Santos	
167	Luane Vanz dos Santos	4973718,13	577.881		Luane Vanz dos Santos	
168	VALDIR BARELLA	2062618-13	991.633		Valdir Barella	
169	ROMUALDO ALLIEVI	77677518-72	1.443.414	34674365104.	Romualdo Allievi	
170	Zenir Hornelli Goulard	2141218,492	034954		Zenir Hornelli Goulard	
171	Maria Solute Goulard	40374218-13	1.1133.665	326388091-97	Maria Solute Goulard	
172	Olga Barella	40357518-56	991.633	34.	Olga Barella	
173	Idalina Tumi	4991218,99			Idalina Tumi	
174	Suzene Sette Tumi	4984418-71		346788671 04	Suzene Sette Tumi	
175	Camilla	4970078-21		40364719-64	Camilla	
176	Paulo José P. Cabral	19210018-21	2020.693	340.719375-15	Paulo José Cabral	
177	Mrs. Madia	21744318-30	4.057.150.7		Mrs. Madia	
178	Fernando Pedro Scarce	2141018-80	577.838		Fernando Pedro Scarce	
179	Harline Turlone	19208418-72	405.880		Harline Turlone	
180	HIDMAR FINCO.	40367118-39	12R.618.625	305035829-72	Hidmar Finco	



Homologação e expedição de ~~certidão~~
Semelhança do prejulgado de
n.ºs 161 e 180 desta folha de 1908

26 de Agosto de 1908

[Faint, mostly illegible handwritten notes and signatures on the left side of the page.]

180	Hudemar Finco	1908/118-33-126-618-92
179	...	1908/118-33-126-618-92
178	...	1908/118-33-126-618-92
177	...	1908/118-33-126-618-92
176	...	1908/118-33-126-618-92
175	...	1908/118-33-126-618-92
174	...	1908/118-33-126-618-92
173	...	1908/118-33-126-618-92
172	...	1908/118-33-126-618-92
171	...	1908/118-33-126-618-92
170	...	1908/118-33-126-618-92
169	...	1908/118-33-126-618-92
168	...	1908/118-33-126-618-92
167	...	1908/118-33-126-618-92
166	...	1908/118-33-126-618-92
165	...	1908/118-33-126-618-92
164	...	1908/118-33-126-618-92
163	...	1908/118-33-126-618-92
162	...	1908/118-33-126-618-92
161	...	1908/118-33-126-618-92

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICIPIO DE TAPURAH . Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

Nº	NOME	NÚMERO DE DOCUMENTOS			ASSINATURA
		TITULO	IDENTIDADE	CPF	
181	Ly Carlos Tirloni	7768321805	1.708097		Ly Carlos Tirloni
182	Márcilene S. Tirloni		1743662		Márcilene S. Tirloni
183	Selaix T. Tirloni	4036471864			Selaix T. Tirloni
184	Alberto Tirloni	7768731872			Alberto Tirloni
185	Arthur Suz Tirloni	7768841821			Arthur Suz Tirloni
186	Melilde M. Tirloni	4037051872			Melilde M. Tirloni
187	Aris Claudio Tirloni	77687218			Aris Claudio Tirloni
188	Porani B. Tirloni	77676718			Antonio Tirloni
189	Antonio Tirloni		577832		ANTONIO TIRLONI
190	LAURY FERREIRA LOPES		11/R658110	156230929.34	Laury Ferreira Lopes
191	SANTINA FERREIRA LOPES		11/R658110.		Santina F. Lopes
192	LIDIO HINCELMANN		111270 SSP MS		Lidio Hinemann
193	ENIO JOSE FERREIRA LOPES		4735.997.0		Enio Jose Ferreira Lopes
194	REINALDO TIRLOMI	2166518-80			Reinaldo Tirloni
195	ELSO J. TIRLOMI		331556-3	451196009/42	Els J. Tirloni
196	PEDRO TERRES CHAVES	154972509/9012R	2032.969	613362389168	Pedro Terres Chaves
197	MARIA ROSA TERRES CHAVES	154937409/1412	949372		Maria Rosa Terres Ch.
198	Enio Jose Ferreira Lopes		4735.997.0		Enio J. Lopes
199	GILBERTO S. SCHEFFER		13/R-1942814		Gilberto S. Scheffer
200	ROSANGELA PULCINELLI		3.025.211.0	326465009-63	Rosangela Pulcinelli Zucolli

[Faint handwritten notes and signatures on the left side of the page, including names like 'Antonio Tironi' and 'Antonio de Jesus'.]



[Handwritten title and registration details:]
 Semelhante dos Assinatura de
 Folha de n.ºs 181 a 200 de
 20 de Agosto de 1982

Nº	Nome
181	...
182	...
183	...
184	...
185	...
186	...
187	...
188	...
189	...
190	MARY TERESA LOPES
191	SANTINA TERESA LOPES
192	LINDO HINGELMANN
193	ERIO JOSE FERREIRA LOPES
194	REINALDO TIRONI
195	...
196	PEDRO TERRELL CHAVES
197	MARTA ROSA TERRELL CHAVES
198	...
199	ALBERTO S. FERRELL
200	ROSANGELA FERRELL

Os abaixo assinados, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Sa. A criação do MUNICÍPIO DE TAPURAH. Atestamos que somos moradores residentes nesta área, e que esta medida nos - muito beneficiará.

Nº	NOME	NUMERO DE DOCUMENTOS			ASSINATURA
		TITULO	IDENTIDADE	CPF	
201	VALDEVINO CORDEIRO DA ROLHA	41040918-99		284 979 969 - 68	Valdevino Cordeiro da Rolha
202	Ari de Oliveira	19635218-05		21194203-49	Ari de Oliveira
203	VALMOR ZUFFO ANTONIO		12/R 1.232.536		Valmor Zuffo
204	ERASMO ZUFFO		128564278	59543331987	Erasmoo Zuffo
205	Nelva F ZUFFO		12/R-1.499.442		Nelva F Zuffo
206	Alceu José de Castro	7468518/05	1.720.177	371.618.909/00	Alceu José de Castro
207	Amilton Ortega Fereiro	2974018/99	125108 SR	281993599-00	Amilton Ortega Fereiro
208	Vera B. Bonifandini	40998718/72	1016692161	429250451.20	Vera B. Bonifandini
209	Terezo Bonifandini	5393318-70	642569	231464040-91	Terezo Bonifandini
210	NELMAR ZUCCOLIM		1327.053	326465009-63	Nelmar Zuccolim
211	Masir Badia				Masir Badia
212					
213					
214					
215					
216					
217					
218					
219					
220					



Remessa de pendências feitas por
Semelhança das Assinaturas de
Polha de nº 201 a 211 de que
n.º 201 a 211 de que
26 de Agosto de 1982
Luzia P. P.

[Faint handwritten notes and signatures on the left side of the page, including a signature that appears to be 'Luzia P. P.']

201	...
202	...
203	...
204	...
205	...
206	...
207	...
208	...
209	...
210	...
211	...
212	...
213	...
214	...
215	...
216	...
217	...
218	...
219	...
220	...

19

DISTRITO DE TAPURAH

Distrito criado pela Lei nº 4.908 de 03/11/81, localizada-se a margem da MT 338 KM 92, distante da sede do município de Diamantino-Mt à 293 Km, distante do município e da sede de Porto dos Gauchos à 210 Km, divisando com o município de Novo Horizonte à 80 Km, distante da sede do Distrito de Nova Mutum à 160 Km, distante da sede do Distrito de Lucas do Rio Verde à 126 Km.

Distrito de Tapurah, formado pelo o Projeto de Colonização Tapurah-1, sendo seu Núcleo Urbano composto de: Sub-Prefeitura, Exatoria de Rendas Estaduais, Posto de Saúde, Hospital, Escola Estadual de 1º Grau, Dentista, Correio, Delegacia de Policia Civil, Rodoviária, Posto de Abastecimento de Derivado de Petróleo, CIBRAZEM- Cia Brasileira de Armazens Gerais, Igreja, Casa Paroquial, Quadra de Esportes, Campo de Futebol, Aeroporto, Rede de Energia Eletrica, Rede de Abastecimento de Água, Posto de serviço Telefônico com tres Ramais, Torre de receptora de imagens de TV via satélite, Cemitério, Escritório de Contabilidade, Farmacia, Etc.

COMÉRCIO - 02 Supermercado, 04 Comércio Varejista de tecidos e confecções, 03 Auto Peças, 02 Comércio de insumos agrícolas, 04 Oficinas Mecanica, 02 Borracharias, 06 Bares, 02 Quitandas, 02 Comércio varejista de Móveis e Eletrodomésticos, 01 Comércio de Material de Construção, 01 Comércio de Ferragens em Geral, 02 Açougues, 02 Hotéis, 02 Pensões, 02 Máquinas de Beneficiadora de Arroz, 01 Secador Agrícola, 02 Restaurante.

INDÚSTRIA - 18 Indústrias de Extração e Comércio de Madeiras, 04 Beneficiamento de Madeiras, 02 Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções em Geral.

NUCLEO RURAL - 04 Supermercado, 06 Restaurantes, 03 Comércio Varejista de Tecidos, 02 Auto Peças, 03 Comércio de Insumos Agrícolas, 04 Oficina Mecanica, 08 Bares, 04 Açougues, 04 Posto de Abastecimento de derivado de Petróleo e Lavagem, 32 Secador de Cereais Agrícolas, 39 Indústria Extrativa e Comércio de Madeiras em Geral.

AGRÍCOLA - 40.000 Hectares de plantio de arroz, 120.000 Hectares de soja, 3.000 Hectares de milho, 500 Hectares de feijão 350.000 pés de seringas. Safra estimada em 4.890.000 sacas.

PECUÁRIA - 40.000 cabeças de bovinos, 3.000 suínos,
5.000 aves.

NUCLEOS RURAIS EM DESENVOLVIMENTO

INCRA - Semioni, Itanhangá, Ana Terra (Corpecana),
Nova Jandaia, Boa Esperança I, Boa Esperança II, Tupi.

PROJETO SUDAN - Agro Pastoril do Marape, Fazenda
Divisão, Fazenda Boa Esperança, Agrocisa, Agropesp, Agrolasa, Fazenda
Vale do Rio Verde, Fazenda Coroados, Fazenda Soledade, Fazenda N.ª Apa-
recida, Fazenda Santiago, Fazenda Acaragil, Fazenda Rio Norte, Grupo C.B
P.O., Grupo M. Bens do Brasil, Fazenda Andirá, Agropecuária Baeté.

NUCLEO URBANO COMPOSTO DE: 414 casas com 2.898 habi-
tantes, e 1.242 Eleitores.

NUCLEO RURAL: 7.870 habitantes com 2.930 eleitores.

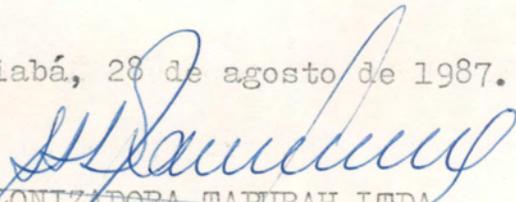
ARRECADAÇÃO MENSAL:

COMÉRCIO	CZ\$	55.000,00
INDÚSTRIA	CZ\$	850.000,00
PECUÁRIA	CZ\$	14.500,00
AGRICULTURA	CZ\$	101.000,00
ARREC.IMP. FEDERAL ..	CZ\$	170.000,00
IMPOSTO MUNICIPAL ...	CZ\$	40.000,00

20/11

Declaramos para os devidos fins que no projeto de colonização Tapurah I, atual Distrito de Tapurah, Município de Diamantino, MT, encontram-se previstas, áreas apropriadas para a construção das se des da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

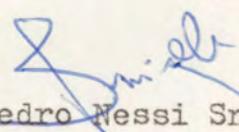
Cuiabá, 28 de agosto de 1987.


COLONIZADORA TAPURAH LTDA

929
74

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
(M U N I C Í P I O D E T A P U R A H)

O Município ora criado será composto de 02 (dois) Distritos, o da sede e o de NOVO ELDORADO, cujos limites são os seguintes: começa na Barra do Rio Indio Possesso no Rio Teles Pires; Rio Teles Pires acima, até a Barra do Rio Verde; por este acima até a Barra do Córrego Água Branca; por este acima até a Barra do Córrego Divisão ou União; por este acima até a Barra do Córrego Rubi; por este acima, até sua Cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da Estrada Marapé com a Rodovia MT-338; daí prossegue pela Estrada Marapé até encontrar o Córrego Guará; sobe por este até sua Cabeceira; daí segue por uma reta à Cabeceira do Córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua Barra no Córrego Giant; por este abaixo até sua Barra no Rio Arinos; por este abaixo, até a Barra do Rio Souza Azevedo; por este acima, até sua Cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida Serra, até confrontar com a Cabeceira do Ribeirão Indio Possesso; daí segue por uma reta até a dita Cabeceira; desce pelo referido Ribeirão até o ponto de partida.


Pedro Nessi Sniek

CREA 17932 -8ª Região

Cart Func nº 6601-D



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Diamantino, 11 de agosto de 1987
OF.DP.Nº 062/87

Senhor Deputado,

Informamos que em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis no dia 10-08-87, apresentei Projeto de Resolução Autorizativo a Assembléia Legislativa a criar através de Lei o Município de Tapurah. Segue anexo cópia da Resolução já devidamente promulgada e sinceramente gratos pela atenção que for dispensada ao presente, firmamos.

Atenciosamente,

Fernando Rodrigues Coimbra

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Hermes de Abreu
MD. Deputado Estadual
Cuiabá-MT

24/87

R E S O L U Ç Ã O Nº 008/87

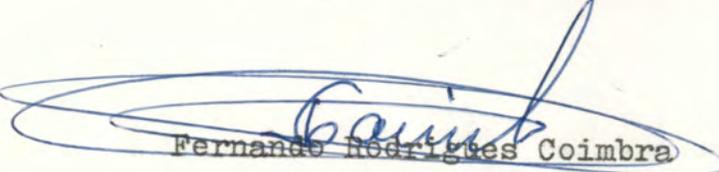
Autorizamos a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso a criar através de Lei o Município de Tapurah.

Faço saber que a Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais, aprovou e ela promulga a seguinte:

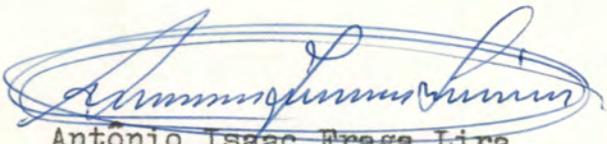
RESOLUÇÃO

- Art. 1º - Fica autorizada à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso a criar o Município de Tapurah.
- Art. 2º - A área territorial é a mesma contida na Lei de criação, obedecendo os limites após desmembramento de área para o Distrito de Lucas do Rio Verde e Distrito de Nova Mutum, desmembrando da Sede Municipal.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de agosto de 1987


Fernando Rodrigues Coimbra

Presidente


Antonio Isaac Praga Lira

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ —

SEGUNDA FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Nº 18.458

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.405 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.981

Cria o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, ao saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino, tendo por sede o atual povoado do mesmo nome, com os seguintes limites: partindo da foz do ribeirão União, no rio Verde, por este acima, até a desembocadura do ribeirão Ranchão, pelo qual sobe até a barra do ribeirão Piuva; deste ponto por uma reta à desembocadura do córrego ou Igarapé Mutum, no ribeirão Pontinha, sobe pelo Igarapé Mutum, até sua cabeceira; deste por uma linha, paralela a Rodovia Municipal, atravessando a BR-163, até alcançar a cabeceira do córrego-Quarentano ou Água Clara; por este abaixo, até sua barra no rio Arinos; pelo qual desce, até a foz do córrego Formoso; por este acima, até sua mais alta cabeceira, próxima a nascente do ribeirão União; deste por uma linha, até a cabeceira do ribeirão União; pelo qual desce, até sua barra no rio Verde, ponto de partida.

Artigo 2º — A área territorial constitutiva ao Distrito de Nova Mutum é desmembrada do Distrito da Sede Municipal.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
ROMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4.406 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.981

Cria o Distrito de Gaúcha do Norte, desmembrado do distrito-sede, no Município de Paranatinga. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Gaúcha do Norte, no Município de Paranatinga, o qual será constituído de área desmembrada do distrito-sede e tendo como sede o povoado do mesmo nome.

Artigo 2º — Os limites do Distrito de Gaúcha do Norte são os seguintes: partindo do ponto n. 01 .. (11º56'27"S/53º34'21"W), situado na confluência dos rios Tamitataola ou Batovi e Xingu e seguindo pelo rio Xingu acima, margem esquerda, até encontrar o ponto n. 02 (12º56'10"S/52º50'43"W), situado na confluência dos rios Culuene e Sete de Setembro; deste ponto, segue pelo rio Culuene acima, pela sua margem esquerda, até encontrar o ponto n. 03 (13º38'10"S/53º09'49"W), situado na barra do rio Couto Magalhães; deste ponto, por uma linha reta rumo Leste-Oeste, até encontrar o ponto n. 04 (13º38'12"S/53º50'33"W), situado na margem direita do rio Curisevo, na interseção da divisa do Parque Nacional Marechal Rondon; deste ponto segue por uma linha reta e pela divisa norte do Parque Nacional Marechal Rondon, continuando ainda pelo rumo Leste-Oeste, até encontrar a margem direita do Rio Tamitataola ou Batovi, onde se situa o ponto n. 05 (13º37'38"S/54º01'38"W), deste ponto, seguindo pelo rio Tamitataola ou Batovi abaixo, por sua margem direita até o ponto n. 01, que se situa na confluência deste com o rio Xingu, ponto de partida.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
ROMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4.407 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Cria o Distrito de Tapurah no Município de Diamantino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço Saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Tapurah, no Município de Diamantino, tendo por sede o atual povoado do mesmo nome, com os seguintes limites: "Tem por limite o rio Souza Azevedo, partindo de sua foz no rio Arinos até sua mais alta cabeceira, na serra Calabí; deste ponto por uma reta, até a nascente do rio dos Peixes ou São Francisco; descendo por este, até a barra do rio Batelão; deste ponto por uma reta, até a cabeceira do rio Apiacás; pelo qual desce, até o ponto onde é cortado pela linha de limites com o Município de Porto dos Gaúchos (linha reta que liga à foz do rio Arinos, no rio Juruena à foz do rio Peixoto de Azevedo no rio Teles Pires); seguindo por esta linha; até o rio Teles Pires ou São Manoel; subindo pelo rio Teles Pires, até a foz do rio Verde; pelo qual sobe até a desembocadura do ribeirão União; por este acima até sua cabeceira mais próxima da nascente do córrego Formoso; deste ponto por uma linha, até a cabeceira do córrego Formoso; por este abaixo, até sua barra no rio Arinos, pelo qual desce, até a foz do rio Souza Azevedo, ponto de partida".

Artigo 2º - A área territorial constitutiva do Distrito de Tapurah é desmembrada do Distrito sede municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 30 de Novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVERIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA
ROMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1461 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aprova o Orçamento Programa do Município de Juscimeira, para o exercício de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item II do artigo 42, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no item "b" do artigo 142 da Lei 4.207 de 20 de junho de 1980, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 4.292, de 19 de maio de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Juscimeira, para o exercício de 1982, discriminados no anexo deste Decreto, que estíma a Recei-

ta em Cr\$ 98.580.000,00 (Noventa e Oito Milhões e Quinhentos e Oitenta Mil Cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 53.580.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 9.030.000,00
Receitas Patrimoniais	Cr\$ 2.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 41.000.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 1.550.000,00
II. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 45.000.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 16.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 23.000.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram este Decreto, e terá o seguinte desdobramento:

I. DESPESAS POR FUNÇÕES	Cr\$ 98.580.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 34.249.150,00
Educação e Cultura	Cr\$ 12.473.096,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 11.212.550,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.475.500,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 5.021.904,00
Transportes	Cr\$ 34.147.800,00
II. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Cr\$ 98.580.000,00
01. GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 9.802.500,00
01. Gabinete do Prefeito	Cr\$ 7.922.400,00
02. Junta do Serviço Militar	Cr\$ 355.500,00
03. Unidade Municipal de Cadastro	Cr\$ 245.500,00
04. Assessoria Municipal	Cr\$ 1.079.100,00
02. SECRETARIA GERAL	Cr\$ 88.977.500,00
01. Gabinete do Secretário	Cr\$ 2.728.800,00
02. Setor de Administração	Cr\$ 8.658.500,00
03. Setor de Finanças	Cr\$ 16.174.864,00
04. Setor de Educação e Cultura	Cr\$ 13.948.596,00
05. Setor de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$ 47.468.740,00
III. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	Cr\$ 98.580.000,00
DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 54.090.000,00
Despesas de Custeio	Cr\$ 52.188.400,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.911.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 44.500.000,00
Investimentos	Cr\$ 39.500.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 4º - De acordo com o inciso nº I do Artigo nº 60, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I. Efetuar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% do total da Receita;

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Governo do Estado, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total das Despesas fixadas, para atender reforços das dotações insuficientes.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR



ATA DA REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e sete, em reunião realizada na sede da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso tratando da criação dos Municípios de Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Tapurah, bem como dos problemas entre os Distritos, de Tapurah, Novo Eldorado, Lucas do Rio Verde e Nova Mutum, todos no Município de Diamantino. Após ampla discussão e debates entre os presentes que abaixo serão relacionados, chegou-se a um entendimento amigável, prevalecendo o bom senso entre os participantes e legítimos interessados, firmando o seguinte acordo:

TAPURAH: O município de Tapurah será constituído pelo Distrito de Novo Eldorado, Distrito Sede e parte do Distrito de Nova Mutum.

NOVO ELDORADO: Será constituído de parte do Distrito de Lucas do Rio Verde e parte do Distrito de Tapurah.

LUCAS DO RIO VERDE: Será constituído do Distrito Sede, parte do Distrito de Tapurah e parte do Distrito de Nova Mutum.

NOVA MUTUM: Será constituído do Distrito Sede e parte do Distrito Sede do Município de Diamantino.

Os Municípios acima descritos, bem como os Distritos, terão seus respectivos limites conforme o Mapa e Memorial Descritivo que faz parte integrante da presente, que se encontra devidamente assinado e que recebeu o título "Acordo Estabelecido com Relação às Delimitações entre Tapurah, Novo Eldorado, Lucas do Rio Verde e Nova Mutum" firmado em Lucas do Rio Verde no dia onze de setembro de hum mil novecentos e oitenta e sete por todos aqueles que ali se faziam presentes representando cada região. Ficando ainda definido na presente reunião que todos os limites e a tramitação da criação dos Municípios supra citados estarão enquadrados com todas as normas de estilo que se fizerem necessárias. Nada mais tendo a tratar, dando por encerrada a reunião, todos os presentes abaixo relacionados assinam a presente, que também vai assinada por mim Vanilda Vicentini, Secretária dos Trabalhos acima relacionados. Por ser verdade, firmamos a presente.

Vanilda Vicentini

GILSON DE BARROS PINHEIRO LIMA (Vice-Pres. Comissão de Emancipação de Tapurah)

~~ANTONIO ISAC FRAGA LIRA (Vereador Diamantino-Repres. Lucas R. Verde)~~

~~IVO DEUNER (Pres. Com. Emanc. de Lucas do Rio Verde)~~

ANGELO MINOSO (Membro Com. Emanc. de Tapurah)

ALFREDO HORN (Vereador Diamantino-Repres. Nova Mutum)

JOSÉ DELAMAR (Pres. Assoc. Comunitária Novo Eldorado)

VICENTE PAULINO BARREIROS (Com. Emanc. de Nova Mutum)

CARLOS ROBERTO R. MENDES (Membro Com. Emanc. Nova Mutum)

SILBERTO ANGELO VALDAMERI (Pres. Assoc. Recreativa de N. Mutum)

JOSÉ CARLOS MENOLLI (Membro Com. Emanc. N. Mutum)

IZELSON ESPANHOL (Membro Com. Emanc. N. Mutum)

FRANCISCO SILVA CAVALCANTE (Dir. Assoc. Com. Nova Mutum)

BOLESŁAU DZIACHAN (Pres. Com. Emanc. Nova Mutum)

ALCEU JOSÉ DE CHAVES (Membro Com. Emanc. e Assoc. Com. de Tapurah)

WILLIAN REINALDO DE ANDRADE (Vice-Pres. Com. Emanc. de Lucas R. Verde)

~~MARCELO AMILTON O. FERREIRA (Pres. Assoc. Comun. e Com. Emanc. de Tapurah)~~

GUIMORNAN PINTO (Membro Com. Emanc. de Lucas do Rio Verde)

OSVALDO DA VEIGA (Membro Com. Emanc. e Assoc. Comun. de Tapurah)

JOSÉ CARLOS CARVALHO SOUZA (Assessor Parlamentar)

OBS.: Estiveram presentes também na reunião apenas como ouvintes, os Deputados Hermes de Abreu e José Lacerda, que também subscrevem a presente.

DEPUTADO HERMES DE ABREU

DEPUTADO JOSÉ LACERDA

Estado de Mato Grosso
Distrito de Tapurah, Município de Diamantino MT.

Da : A.P. M. (associação de Pais e Mestres)

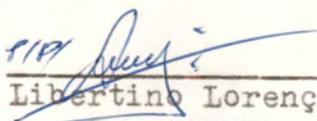
A : Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tapurah.

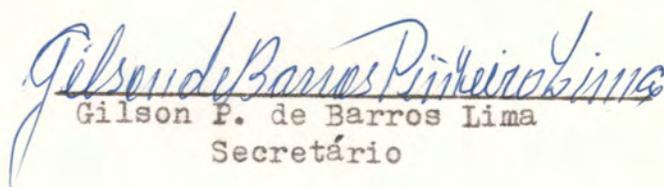
Ilmo. Sr. Deputado Hermes de Abreu

Sendo de nosso conhecimento que Associação de desenvolvimento comunitário de Tapurah, está montando o processo de Eman^eci^oção do Distrito de Tapurah, para Município, ora viemos à presença do Ilmo. Sr. Deputado, para opinar favorável, a aprovação da Criação do Município de Tapurah, a onde isso é muito importante para / essa região, que nos trará muitos benefícios e nos ajudará muito no desenvolvimento desta, sendo nós desta entidade de parecer favorável a essa comissão estamos disposto a ajudar no que for necessário.

No ensejo de sermos atendidos, que aproveitamos - para apresentar os nossos protestos de estima e mui digna consideração.

Subscrevemos Atenciosamente.


Libertino Lorenço da Silva
Presidente,


Gilson P. de Barros Lima
Secretário

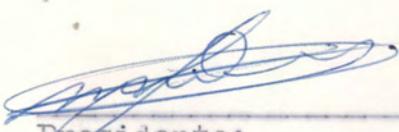
29

DA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TAPURAH;
AO: EXCELENTÍSSIMO Sr DEPUTADO ESTADUAL HERMES DE ABREU .

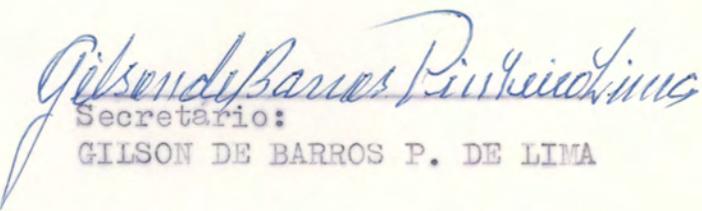
Atravez do presente, vimos-nos mui respeituosamente solicitar, do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL , conforme anseio da população deste Distrito, que seja o autor do projeto de lei, que eleva à categoria de Município o Distrito de TAPURAH.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos pelo desempenho em nosso beneficio.

TAPURAH, 22 DE AGOSTO DE 1987.



Presidente:
AMILTON ORTEGA FERREIRA


Secretário:
GILSON DE BARROS P. DE LIMA

30
14

DO: CLUBE DE MÃES LAR DE TAPURAH.

AA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TAPURAH.

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL HERMES DE ABREU.

Com este, temos a certeza de que damos nosso apoio à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TAPURAH, pela escolha do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO HERMES DE ABREU.

Conforme anseio desta Comunidade que seja o autor do projeto de lei que eleva a categoria de Município o Distrito de TAPURAH, antecipamos nossos agradecimentos pela acolhida.

Tapurah, 22 de Agosto de 1987.

Maria Salto Vieira Minasso.
presidente

Joani Loures
Secretária

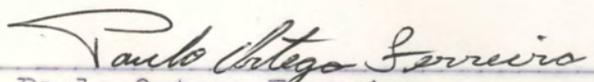
31
44

DO GRUPO DE JOVEM "JUCRIT".

AA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAPURAH.

Atraves do presente, levamos nosso apoio a Associação de Desenvolvimento Comunitário De TAPURAH. Pela escolha do Excelentíssimo Deputado HERMES DE ABREU. Para que seja o autor do projeto de lei que eleva categoria de MUNICÍPIO o - DISTRITO DE TAPURAH, desde ja agradecemos contando com sua colaboração.

Tapurah, 22 de Agosto de 1987.


Paulo Ortega Ferreira
Presidente


Erli Sttoco

39
H.

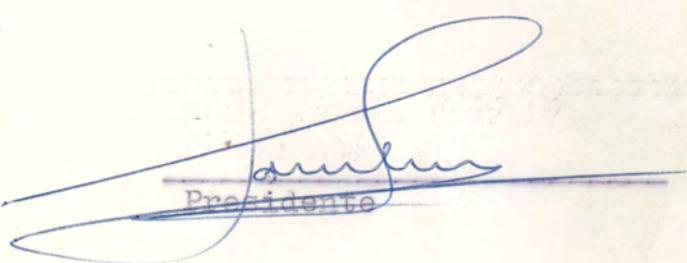
DO: ESPORTE CLUBE TAPURAH.

AA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAPURAH.

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL HERMES DE ABREU.

Com este vimos reforçar o apoio à Associação de Desenvolvimento Comunitário de TAPURAH. Pela escolha do Excelentíssimo DEPUTADO ESTADUAL HERMES DE ABREU, que somos de pleno acordo que o mesmo seja o autor do projeto de lei, que eleva a categoria de Município o Distrito de TAPURAH, desde já contamos com vosso precioso apoio, para que torne realidade o anseio desejado pela nossa comunidade, Esporte Clube Tapurah.

Tapurah, 22 de Agosto de 1987.


Presidente


Secretário



39



MINI-LAB
FOTOCOPIA



MINI-LAB
FOTOCOPIA





36

MINI-LAB
FOTOCOPIA



MINI-LAB
FOTOCOPIA



MINI-LAB
FOTOCOPIA



37
44



MINI-LAB
FOTOCOPIE



MINI-LAB
FOTOCOPIE



004

MINI-LAB
FOTOCOPIE



MINI-LAB
FOTOCOPIE



MINI-LAB
FOTOCOPIE







MINI-LAB
FOTOCOPIA



MINI-LAB
FOTOCOPIA



MINI-LAB
FOTOCOPIA

[Faint, illegible text]

[Faint signature]

[Faint text]

Comissão de Const. Territorial
Entrada de 1957
Secretaria

EM
BRANCO

A
Comissão de Revisão Territorial
para emitir parecer preliminar
sobre dispõe o art. 625 do R.I.

S.S. 26.11.87

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Declar. em 26/11/87

[Handwritten Signature]
Sec. Acad. Parlamentar

Comissão de Const. Territorial
Entrada 26, 11, 87

[Handwritten Signature]
Secretária



4311/87

COMISSÃO DE REVISÃO TERRITORIAL

PARECER PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 218/87

Processo nº 294/87, de 24-11-87

Assunto: Cria o Município de Tapurah, com área desmembrada do Município de Diamantino.

Autor: Deputado Hermes de Abreu

Nos autos Projeto de Lei que cria o Município de Tapurah, a ser desmembrado do Município de Diamantino, está redigido com quatro artigos fixando os limites do novo Município e do distrito de Novo Eldorado.

Acompanha o Projeto de Lei ampla justificativa dizendo da existência dos requisitos mínimos para emancipação da nova unidade municipal. Esclarece, ainda, que Tapurah tem solos férteis, agricultura variada com o cultivo de arroz, soja, milho, feijão e seringueira e que já conta com quarenta mil cabeças de gado bovino e três mil suínos. O seu núcleo urbano tem 414 casas e na área a ser desmembrada residem quase oito mil habitantes.

Consta também do processo requerimento com mais de cem assinaturas, todas com firmas reconhecidas, solicitando a emancipação do distrito de Tapurah e mais mapa, memorial descritivo, documentos da Câmara Municipal de Diamantino e Associação Comunitária local. Observamos também uma ilustração fotográfica da futura cidade.

O processo de emancipação está bem constituído e contém os elementos mínimos de informação necessários à tramitação da matéria. Está em acordo com o Regimento Interno, Lei Complementar nº 01/87 e Lei Orgânica dos Municípios:

O Parecer Preliminar desta Comissão é favorável ao Projeto de Lei para que o mesmo tenha andamento normal.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 1987.

Presidente

Vice-Presidente

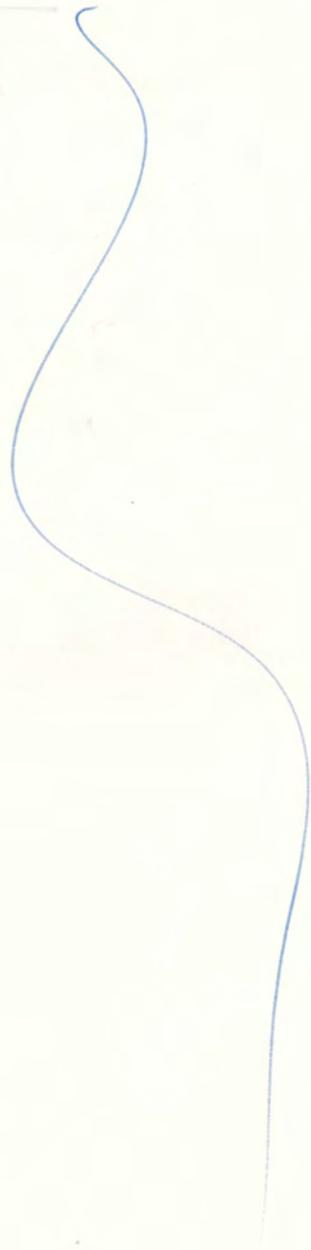
Membro

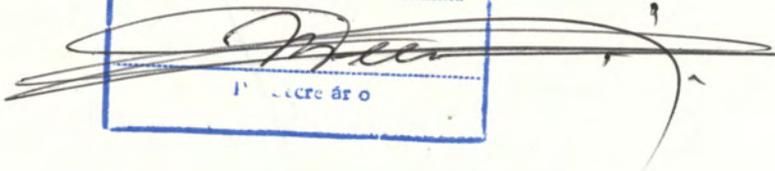
Membro

4470/ps

APROVADO	V
[Faint text]	
[Faint text]	
[Faint text]	

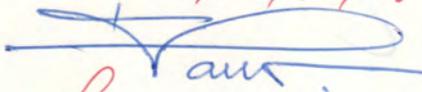
EM BRANCO



17 APROVADO
Parecer Preliminar
em 03/03/1988

Secretário

Ao expediente para providenciar os
ofícios aos órgãos mencionados no Artº
619 - formulando-se consultas coleti-
vas as suas atribuições específicas -

Sala de Sessão, 03/03/88


Presidente



Of. P/n. 65/88.

4520/88
CUIABÁ - MT.

Em 09 / 03 / 1988.

Senhora Presidente:

Tendo em vista haver sido proposto, nesta Assembleia Legislativa, que o atual Distrito de TAPURAH, seja desmembrado do Município de DIAMANTINO, para constituir unidade municipal autônoma, e considerando as exigências impostas pela Lei Complementar nº 1, de 08.11.67 (art. 2º), para que tal pretensão possa ser atendida, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de, nos termos do disposto no § 3º do artigo 2º da referida Lei Complementar, requisitar informação sobre o número de eleitores inscritos no Distrito mencionado, para verificação do preceituado no inciso II do artigo 2º da referida Lei.

A eminente Senhora Desembargadora Presidente já sabe que a Lei em epígrafe estabelece o prazo de sessenta dias para o fornecimento desse informe (art. 2º, § 3º).

A Excelentíssima Senhora
Desembargadora SHELMA LOMBARDI DE KATO,
Digníssima Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

NESTA
SSL/lp.

Recebi em 09-03-88
Juiz(a) da 1ª J.ª



46 # 20/25

Aproveito o ensejo, para apresentar a Vos
sa Excelência os meus protestos de alta consideração e apre
ço.


Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

472/88



Of. P/n. 28/88.

CUIABÁ - MT.

Em 09 / 03 / 1 988.

Senhor Delegado:

Está tramitando nesta Casa de Leis o processo de emancipação do futuro município de Tapurah, para instruí-lo solicitamos a V.Sa. se digne fornecer as seguintes informações:

1. População estimada existente na localidade (L.C. nº 01, § 2º, Artigo 2º c/c Artigo 612 do Regimento Interno);
2. Número de casas existentes no centro urbano (L.C. nº 01, § 2º, Artigo 2º c/c Artigo 612 do Regimento Interno);
3. Parecer prévio sobre as divisas do futuro município; esclarecendo se são claras, precisas e contínuas, e se os acidentes geográficos são permanentes e facilmente identificáveis (Artigo 134 da Lei Orgânica dos Municípios);
4. Esclarecer quanto a toponímia dos municípios (L.O. Artigo 133 c/c Artigo 13 da L. C. nº 01/67);

Solicitamos, também, a V.Sa. seja procedida a RECONTAGEM da população da localidade interessada, caso não atinja o limite, visando a atualização dos dados em razão do último censo ter sido realizado em 1 980, sendo que nesses últimos sete anos a população local aumentou muito impulsionada pelo fluxo migratório intenso que passa o Estado de Mato Grosso. Cópia do Memorial Descritivo e Mapa do futuro Município.

Rec. Li.
em 20/03/88
[Signature]

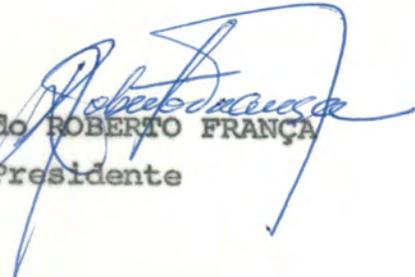


ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

4820/07

O prazo previsto no Regimento Interno (Artigo 619 Parágrafo Único) para resposta deste Ofício é de sessenta (60) dias, todavia rogamos a V.Sa. se possível, que esse prazo seja encurtado.

Aproveitamos para externar a V.Sa. votos de apreço e distinta consideração.


Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. DELVALDO BENEDITO DE SOUZA,
Mui Digno Delegado do Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística em Mato Grosso - IBGE.

NESTA

SSL/lp.



492/88

Of. P/n. 63/88.

CUIABÁ - MT.
Em 09 / 03 / 1988.

Senhor Secretário:

Tendo em vista haver sido proposto, nesta Assembléia Legislativa, que o atual Distrito de TAPURAH, seja desmembrado do Município de DIAMANTINO, para constituir unidade municipal autônoma, e considerando as as exigências impostas pela Lei Complementar nº 1, de 08.11.67 (art. 2º), para que tal pretensão possa ser atendida, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de, nos termos do disposto no § 3º do artigo 2º da referida Lei Complementar, requisitar informação sobre se o montante da arrecadação auferida pelo órgão fazendário estadual, na mencionada unidade distrital, no exercício de 1.987, atende ao exigido no inciso IV do artigo 2º, bem assim sobre se o desmembramento pretendido não retiraria à parte remanescente do antigo Município a condição exigida para continuar como unidade autônoma (art. 2º, §1º).

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO,
Digníssimo Secretário de Fazenda do Estado.
Nesta.
SSL/bca.

Recbi
9/3/88

5000/07



Tomo a liberdade de esclarecer ao Excelen
tíssimo Senhor Secretário, que a Lei em epígrafe estabelece o
prazo de sessenta dias para o fornecimento desse informe.

Aproveito o ensejo, para apresentar a Vos
sa Excelência os meus protestos de alta consideração e apreço.


Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. P/n. 221/88

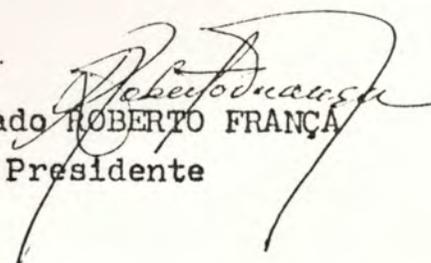
CUIABÁ - MT.

Em 23 / 03 / 1988

Senhor Presidente:

Para melhor conhecimento de Vossa Excelência, estamos enviando fotocópia do Decreto Legislativo nº 2 678, datado de 10/03/88, publicado no Diário Oficial de 17/03/88, que determina a realização da consulta plebiscitária relativa à criação dos Municípios de LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH, CLÁUDIA, por desmembramento dos Municípios de DIAMANTINO, GUARANTÃ DO NORTE e PEIXOTO DE AZEVEDO, DIAMANTINO, ALTA FLORESTA, ARIPUANÃ, DIAMANTINO, JUÍNA, DIAMANTINO, SINOP, ITAÚBA e MARCELÂNDIA.

Aproveito o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração e respeito.


Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO,
Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Nesta.

SSL/mm.



D.O. 17/03/88

52
A. G. G.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.678 de 10 de março de 1 988.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação dos Municípios de LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TA PURAH, CLÁUDIA, desmembrados respectivamente, dos Municípios de Diamantino, Guarantã do Norte e Peixoto de Azevedo, Diamantino, Alta Floresta, Aripuanã, Diamantino, Juína, Diamantino, Sinop e Itaúba e Marcelândia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar de nº 1 de novembro de 1 967, decreta:

Artigo 1º - Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária relativa à criação dos Municípios de LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH, CLÁUDIA, desmembrados, respectivamente, dos Municípios de Diamantino; Guarantã do Norte e Peixoto de Azevedo; Diamantino; Alta Floresta; Aripuanã; Diamantino; Juína; Diamantino; Sinop; Itaúba e Marcelândia.

Artigo 2º - A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites: Município de LUCAS DO RIO VERDE "O Município criado é constituído de um só Distrito, o da sede, e começa na barra do ribeirão Ranchão no rio Verde; ribeirão Ranchão acima até a barra do córrego Piúva; por este acima até sua cabeceira, deste ponto por uma reta até o entroncamento da estrada para porto Tauá, na rodovia BR - 163, daí prossegue pela estrada para porto Tauá até confrontar com a cabecei



03
02

ra do rio Cosme e Damião ou Marapé, desce por este rio até a barra do córrego Guará; sobe por este até a estrada Marapé; prossegue por esta estrada até o seu entroncamento com a rodovia MT - 338 para Tapurah; deste ponto por uma reta à cabeceira do córrego Rubi; por este córrego abaixo até sua barra no córrego Água Branca; por este abaixo até sua barra no rio Verde; rio Verde acima até a barra do ribeirão Ranchão, ponto de partida".

- Município de MATUPÁ - "O Município criado é constituído de um só distrito, o da sede, e tem como ponto inicial e final a barra do rio Braço Norte no rio Peixoto de Azevedo; rio Braço Norte acima até confrontar com a estrada Linha SUCAM; prossegue pela referida estrada até o seu entroncamento na rodovia BR - 163; deste ponto prossegue no mesmo sentido pela estrada Divisa Norte, até o ribeirão Peixotinho I ou Silva Amorim; sobe por este até sua cabeceira; daí segue por uma reta até a mais próxima cabeceira do rio Iriri; desce por este até encontrar os limites interestadual Mato Grosso X Pará; prossegue pelo referido limite até atingir o rio Iriri Novo; sobe por este rio até sua cabeceira; daí segue por uma reta à cabeceira do rio Peixotinho II ou Souza Amorim; desce por este até encontrar a rodovia BR - 080; prossegue pela referida rodovia, até a ponte sobre o rio Peixotinho I ou Silva Amorim; desce por este até sua barra no rio Peixoto de Azevedo; desce por este até a barra do rio Braço Norte, ponto de partida".

- Município de NOVA MUTUM - "O Município ora criado será constituído do Distrito sede de "Nova Mutum" e parte do Distrito - sede de Diamantino, passando a ter como ponto inicial e final a barra do córrego Giant no rio Arinos; córrego Giant acima até a barra do córrego Braço da Aliança; por este córrego acima, até sua cabeceira; daí por uma linha reta à cabeceira do córrego Guará, por este córrego abaixo até sua barra no rio São Cosme e Damião ou Marapé; por este rio acima até sua cabeceira, próximo a estrada para porto Tauá, prossegue pela referida estrada, até seu entroncamento na BR-163;



54
J. J. J.
03

prossegue por esta rodovia até a cabeceira do córrego Piúva; desce por este até sua barra no ribeirão Ranchão; deste ponto por uma reta no sentido do sul, até a barra do córrego Mutum no rio dos Patos ou Pontinha; sobe pelo córrego Mutum até sua cabeceira; daí prossegue por uma reta à cabeceira do Igarapé Grande; por este abaixo até sua barra no rio Arinos; por este abaixo até a barra do córrego Giant ponto de partida".

- Município de APIACÁS - "O Município será constituído de um só Distrito, o da sede, cujos limites começa na confluência dos rios Juruena com o rio São Manuel ou Teles Pires acima; rio São Manuel ou Teles Pires até a barra do rio Apiacás; rio Apiacás acima até a barra do Igarapé Ingarana; sobe por este até a ponte da rodovia MT - 208, prossegue pela rodovia até encontrar a serra dos Apiacás; prossegue pela referida serra até a cabeceira do rio Tarumã; rio Tarumã abaixo até sua barra no rio São João da Barra; desce por este rio até sua barra no rio Juruena; desce por este rio até a sua confluência com o rio São Manuel ou Teles Pires, ponto de partida".

- Município de JURUENA - "O Município ora criado é constituído dos Distritos sede e de Cotriguaçu e tem como ponto inicial e final a barra do rio Tucanã no rio Juruena; rio Tucanã acima até a ponte sobre a rodovia MT - 420; prossegue pela dita rodovia até a ponte sobre o rio Canamã, por este abaixo, até a barra do Igarapé Vacacaí; sobe por este até sua cabeceira; daí por uma reta à cabeceira do Igarapé do Sul; desce por este até sua barra no Igarapé do Natal; sobe por este até a barra do Igarapé Açaí; sobe por este até sua cabeceira; daí por uma reta à cabeceira do Igarapé do Tomé; desce por este até a barra do Igarapé do Ari; sobe por este até a barra do Igarapé do Jataí; daí por uma reta até à cabeceira do Igarapé Jandáia; desce por este até a barra do Igarapé Bacutinga; daí por uma reta até a barra do Igarapé Branco no Igarapé do Leite; daí por uma outra reta à barra do Igarapé Oliveira, no Igarapé Figueiredo; desce pelo Igarapé Figueiredo até à barra do Igarapé do Jô; sobe por este até sua cabeceira; desse ponto



por uma reta à cabeceira do Igarapé do Juca; desce por este ate
à Barra do Córrego Nilza; deste ponto por uma reta à cabeceira
do Igarapé Tupi; por este abaixo até a barra do Igarapé Juru
na; Igarapé Juruna acima até a barra do Igarapé Tapajós; desse
ponto por uma linha reta à cabeceira do Igarapé do Mário; por
este abaixo até sua barra no Córrego Tupinambás; córrego Tupi
nambás abaixo até sua barra no Igarapé Rondon; Igarapé Rondon
acima, até sua cabeceira; daí por uma reta à cabeceira do Iga
rapé Araras; por este abaixo, até sua barra no rio Mureru, por
este abaixo, até a barra do Igarapé Pimenta; por este acima ate
sua cabeceira na Serra de São João da Barra; seguindo pela re
ferida serra no sentido noroeste até encontrar a linha de Divi
sa Interestadual MATO GROSSO/AMAZONAS; prosseguindo pela refe
rida divisa, no sentido Leste até encontrar o rio Juruena, por
este acima até a barra do rio Tucanã, ponto de partida".

- Município de CAMPO NOVO DO PARECIS - "O Municí
pio ora criado é constituído de um só distrito, o da sede, e
começa na barra do rio Saueruina, no rio Juruena; rio Sauerui
na acima até a barra do rio Papagaio; por este acima, até a
barra do rio Sacre; por este acima até a barra do córrego dos
Macacos, por este acima, até sua cabeceira, deste ponto por
uma reta até a barra do córrego Chiquinho no rio Cravari, deste
ponto por uma outra reta até a cabeceira do córrego Acerto I,
desce por este até sua barra no rio Membeca; deste ponto por
uma reta à cabeceira do córrego Acerto II; desce por este até
sua barra no rio Sangue ou Zanaré; sobe por este, até encon
trar a antiga linha telegráfica, prossegue pela referida linha
até encontrar o rio Ponte de Pedra; sobe por este até o rio Su
cariuna; sobe por este até sua cabeceira, proxima à rodovia
BR-364; prossegue pela referida rodovia até encontrar o rio Ver
de, desce por este, até onde toca o paralelo 14º, segue pela
linha imaginária deste paralelo até o rio Juruena; desce por
este até a barra do rio Saueruina, ponto de partida".

- Município de CASTANHEIRA- "O território do Muni
cípio de Castanheira começa na barra do Córrego do Índio, no rio



Juruena; Córrego do Indio acima até sua cabeceira; daí segue por uma reta à ponte da rodovia MT-319/170, sobre o Córrego das Pedras; deste ponto por uma reta à barra do Córrego Emília, no Córrego do Sete; deste ponto, por uma reta à cabeceira do Córrego Corgão; desce por este até sua barra no rio Vermelho; desce por este até à barra do Córrego do Engano; sobe por este, até sua mais alta cabeceira; deste ponto por uma reta à mais alta cabeceira do Córrego Fatex (pela margem esquerda); desce por este até à sua barra no rio Amarelo; por este abaixo, até à barra do Córrego Amarelinho; sobe por este até sua mais alta cabeceira; pela margem direita, deste ponto, por uma reta à cabeceira do rio Tucaná; desce por este até sua barra no rio Juruena; sobe por este até à barra do Córrego do Indio, ponto de partida".

- Município de TAPURAH - "O Município ora criado será composto de 02 (dois) Distritos, o da sede e o de Novo Eldorado, e começa na barra do rio Indio Possesso no rio Teles Pires; rio Teles Pires acima até à barra do rio Verde; por este acima até à barra do Córrego Água Branca; por este acima até à barra do Córrego Divisão ou União; por este acima até à barra do Córrego Rubi; por este acima até sua cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da estrada Marapé com a rodovia MT-338; daí prossegue pela estrada Marapé até encontrar o Córrego Guará; sobe por este até sua cabeceira; daí segue por uma reta à cabeceira do Córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua barra no Córrego Giant; por este abaixo até sua barra no rio Arinos; por este abaixo até à barra do rio Souza Azevedo; por este acima até sua cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Indio Possesso; daí segue por uma reta até a dita cabeceira; desce pelo referido ribeirão até o ponto de partida".

- Município de CLÁUDIA - "O Município ora criado é constituído de um só Distrito, o da sede, e tem como ponto inicial e final a barra do rio Rouquete no Teles Pires; rio Teles Pires abaixo, até a barra do Ribeirão Macuco; por este acima até a barra



do córrego Macuquinho; por este acima até sua cabeceira; daí prossegue por uma reta à cabeceira do córrego do Anibal; por este abaixo até a sua barra no rio Renato; pelo rio Renato abaixo até à barra do ribeirão Castanhal; sobe por este até a sua cabeceira; daí segue por uma reta à cabeceira do ribeirão Atlântica; desce por este até sua barra no ribeirão Mil e Um; sobe por este até sua mais alta cabeceira; daí segue por uma reta à cabeceira do córrego São João; desce por este até a estrada Atlântica ou MT-320; segue por esta estrada sentido Marcelândia até o córrego São Jorge ou Saudade; desce por este até sua barra no rio Manisuiá-Missu; sobe por este até o ribeirão Roçada dos Índios ou Martinez; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto segue por uma reta no sentido sudeste até atingir o rio Saudade ou Macaco; desce por este até a barra do córrego do Azeite; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto por uma reta à cabeceira do córrego Pinhé ou Anu; desce por este até sua barra no ribeirão Pimenta ou Potirendaba; desce por este até sua barra no rio São Francisco ou Ouro; sobe por este até a barra do ribeirão das Orquídeas ou Peixe; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto segue por uma reta à cabeceira do ribeirão Cantador ou ribeirão Ararinhã; desce por este até sua barra no rio Arais; sobe por este até a barra do ribeirão Uruçá ou Itu; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto por uma reta até a cabeceira do córrego Carrapichinho; desce por este até sua barra no ribeirão Carrapichinho; desce por este até sua barra no rio Tartaruga; desce por este até à barra do córrego Eufrasina; deste ponto segue por uma reta à barra do ribeirão Cristiane no rio Azul; sobe pelo ribeirão Cristiane até sua cabeceira; deste ponto segue por uma reta à cabeceira do rio Renato; deste ponto segue por uma reta à cabeceira do ribeirão Baixada Morena; desce por este até sua barra no rio Rouquete; desce por este até sua barra no rio Teles Pires, ponto de partida."

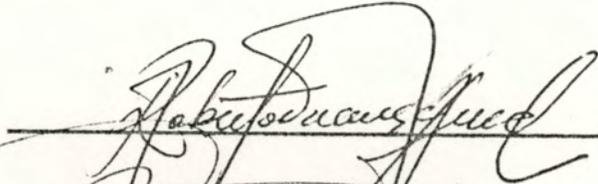
Artigo 3º - Os Municípios serão instalados com a posse dos Prefeitos e Vereadores.



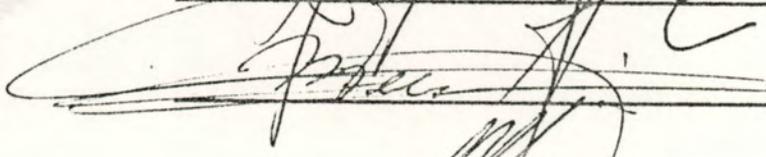
*es
Decreto
L*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 10 de março de 1 988.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO



597/88

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Cuiabá, 25 de março de 1988.

Ofício nº 87/88/GP

16

L I D O

na sessão de

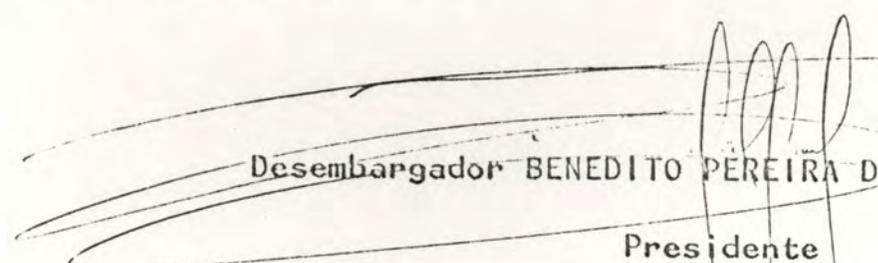
29 / 03 / 88

Secretário

SENHOR PRESIDENTE

Atendendo à solicitação de V. Exa., através do Ofício P/n. 66/88, de 9/3/88 (Protocolo TRE-14-03-88), encaminhando a informação prestada pela Diretoria Geral, contendo o número de deitores inscritos nos Distritos de CLÁUDIA e TAPU-RAH.

Na oportunidade, reitero a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.


Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Deputado ROBERTO FRANÇA
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A
acmr.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO

I N F O R M A Ç Ã O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE:

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que, em atendimento ao despacho dessa Presidência, datado de 11.03.88, nos Ofícios da Assembléia Legislativa nºs 65 e 66/88, de 09/03/88, o número de eleitores dos Distritos de CLÁUDIA é de 2.144 e de TAPURAH é de 616 eleitores.

Outrossim, em virtude da demora de informações oriundas dos MM. Juízes, somente hoje, possibilitou-me prestar a presente informação.

Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de março de 1.988.

Dulce de Castro Brandão
DULCE DE CASTRO BRANDÃO

DIRETORA GERAL

Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.678 de 10 de março de 1988.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação dos Municípios de LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH, CLÁUDIA, desmembrados respectivamente, dos Municípios de Diamantino, Guarantã do Norte e Peixoto de Azevedo, Diamantino, Alta Floresta, Aripuanã, Diamantino, Juína, Diamantino, Sinop e Itaúba e Marcalândia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar de nº 1 de novembro de 1967, decreta:

Artigo 1º - Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária relativa à criação dos Municípios de LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH, CLÁUDIA, desmembrados, respectivamente, dos Municípios de Diamantino; Guarantã do Norte e Peixoto de Azevedo; Diamantino; Alta Floresta; Aripuanã; Diamantino; Juína; Diamantino; Sinop; Itaúba e Marcalândia.

Artigo 2º - A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites: Município de LUCAS DO RIO VERDE - O Município criado é constituído de um só Distrito, o da sede, e começa na barra do ribeirão Ranchão no rio Verde; ribeirão Ranchão acima até a barra do córrego Piúva; por este acima até sua cabeceira, deste ponto por uma reta até o entroncamento da estrada para porto Tauá, na rodovia BR - 163, daí prossegue pela estrada para porto Tauá até confrontar com a cabeceira do rio Cosma e Danião ou Marapé, desce por este rio até a barra do córrego Guará; sobe por este até a estrada Marapé; prossegue por esta estrada até o seu entroncamento com a rodovia MT - 338 para Tapurah; deste ponto por uma reta à cabeceira do córrego Rubi; por este córrego abaixo até sua barra no córrego Água Branca; por este abaixo até sua barra no rio Verde; rio Verde acima até a barra do ribeirão Ranchão, ponto de partida".

- Município de MATUPÁ - "O Município criado é constituído de um só distrito, o da sede, e tem como ponto inicial e final a barra do rio Braço Norte no rio Peixoto de Azevedo; rio Braço Norte acima até confrontar com a estrada Linha SUCAM; prossegue pela referida estrada até o seu entroncamento na rodovia BR - 163; deste ponto prossegue no mesmo sentido pela estrada Divisa Norte, até o ribeirão Peixotinho I ou Silva Amorim; sobe por este até sua cabeceira; daí segue por uma reta até a mais próxima cabeceira do rio Ixiri; desce por este até encontrar os limites interestadual Mato Grosso X Pará; prossegue pelo referido limite até atingir o rio Ixiri Novo; sobe por este rio até sua cabeceira; daí segue por uma reta à cabeceira do rio Peixotinho II ou Sousa Amorim; desce por este até encontrar a rodovia BR - 080; prossegue pela referida rodovia, até a ponte sobre o rio Peixotinho I ou Silva Amorim; desce por este até sua barra no rio Peixoto de Azevedo; desce por este até a barra do rio Braço Norte, ponto de partida".

- Município de NOVA MUTUM - "O Município ora criado será constituído do Distrito sede de "Nova Mutum" e parte do Distrito - sede de Diamantino, passando a ter como ponto inicial e final a barra do córrego Giant no rio Arinos; córrego Giant acima até a barra do córrego Braço da Aliança; por este córrego acima, até sua cabeceira; daí por uma linha reta à cabeceira do córrego Guará, por este córrego abaixo até sua barra no rio São Cosma e Danião ou Marapé; por este rio acima até sua cabeceira, próximo a estrada para porto Tauá, prossegue pela referida estrada, até seu entroncamento na BR-163; prossegue por esta rodovia até a cabeceira do córrego Piúva; desce por este até sua barra no ribeirão Ranchão; deste ponto por uma reta no sentido do sul, até a barra do córrego Mutum no rio dos Patos ou Pontinha; sobe pelo córrego Mutum até sua

cabeceira; daí prossegue por uma reta à cabeceira do Igarapé Grande; por este abaixo até sua barra no rio Arinos; por este abaixo até a barra do córrego Giant ponto de partida".

- Município de APIACÁS - "O Município será constituído de um só Distrito, o da sede, cujos limites começa na confluência dos rios Juruena com o rio São Manuel ou Teles Pires acima; rio São Manuel ou Teles Pires até a barra do rio Apiacás; rio Apiacás acima até a barra do Igarapé Ingerana; sobe por este até a ponte da rodovia MT - 208, prossegue pela rodovia até encontrar a serra dos Apiacás; prossegue pela referida serra até a cabeceira do rio Tarumã; rio Tarumã abaixo até sua barra no rio São João da Barra; desce por este rio até sua barra no rio Juruena; desce por este rio até a sua confluência com o rio São Manuel ou Teles Pires, ponto de partida".

- Município de JURUENA - "O Município ora criado é constituído dos Distritos sede e de Cotriguaçu e tem como ponto inicial e final a barra do rio Tucanã no rio Juruena; rio Tucanã acima até a ponte sobre a rodovia MT - 420; prossegue pela dita rodovia até a ponte sobre o rio Cananã, por este abaixo, até a barra do Igarapé Vacacaf; sobe por este até sua cabeceira; daí por uma reta à cabeceira do Igarapé do Sul; desce por este até sua barra no Igarapé do Natal; sobe por este até a barra do Igarapé Açai; sobe por este até sua cabeceira; daí por uma reta à cabeceira do Igarapé do Tomé; desce por este até a barra do Igarapé do Ari; sobe por este até a barra do Igarapé do Jataí; daí por uma reta até a cabeceira do Igarapé Jandáia; desce por este até a barra do Igarapé Bacutinga; daí por uma reta até a barra do Igarapé Branco no Igarapé do Leite; daí por uma outra reta à barra do Igarapé Oliveira, no Igarapé Figueiredo; desce pelo Igarapé Figueiredo até a barra do Igarapé do Jô; sobe por este até sua cabeceira; desse ponto por uma reta à cabeceira do Igarapé do Joca; desce por este até a Barra do Córrego Nilza; deste ponto por uma reta à cabeceira do Igarapé Tupi; por este abaixo até a barra do Igarapé Juruna; Igarapé Juruna acima até a Barra do Igarapé Tapajós; desse ponto por uma linha reta à cabeceira do Igarapé do Mário; por este abaixo até sua barra no Córrego Tupinambá; córrego Tupi também abaixo até sua barra no Igarapé Rondon; Igarapé Rondon acima, até sua cabeceira; daí por uma reta à cabeceira do Igarapé Araras; por este abaixo, até sua barra no rio Mururu, por este abaixo, até a barra do Igarapé Pimenta; por este acima até sua cabeceira na Serra de São João da Barra; seguindo pela referida serra no sentido noroeste até encontrar a linha de Divisão Interestadual MATO GROSSO/AMAZONAS; prossequindo pela referida divisão, no sentido Leste até encontrar o rio Juruena, por este acima até a barra do rio Tucanã, ponto de partida".

- Município de CAMPO NOVO DO PARECIS - "O Município ora criado é constituído de um só distrito, o da sede, e começa na barra do rio Saueruina, no rio Juruena; rio Saueruina acima até a barra do rio Papagaio; por este acima, até a barra do rio Sacre; por este acima até a barra do córrego dos Macacos, por este acima, até sua cabeceira, deste ponto por uma reta até a barra do córrego Chiquinho no rio Cravari, deste ponto por uma outra reta até a cabeceira do córrego Acerto I, desce por este até sua barra no rio Memeca; deste ponto por uma reta à cabeceira do córrego Acerto II; desce por este até sua barra no rio Sangue ou Zanará; sobe por este, até encontrar a antiga linha telegráfica, prossegue pela referida linha até encontrar o rio Fonte da Pedra; sobe por este até o rio Sycariuna; sobe por este até sua cabeceira, próxima à rodovia BR-364; prossegue pela referida rodovia até encontrar o rio Verde, desce por este, até onde toca o paralelo 14º, segue pela linha imaginária deste paralelo até o rio Juruena; desce por este até a barra do rio Saueruina, ponto de partida".

- Município de CASTANHEIRA - "O território do Município de Castanheira começa na barra do Córrego do Índio, no rio Juruena; Córrego do Índio acima até sua cabeceira; daí segue por uma reta à ponte da rodovia MT-319/170, sobre o Córrego das Pedras; deste ponto por uma reta à barra do Córrego Emília, no Córrego do Sete; deste ponto, por uma reta à cabeceira do Córrego Corço; desce por este até sua barra no rio Vermelho; desce por este até à barra do Córrego do Engano; sobe por este, até sua mais alta cabeceira; deste ponto por uma reta à mais alta cabeceira do Córrego Fatex (pela margem esquerda); desce por este até à sua barra no rio Amarelo; por este abaixo, até à barra do Córrego Amarelinho; sobe por este até sua mais alta cabeceira; pela margem direita, deste ponto, por uma reta à

17 DE MARÇO DE 1988.

cabecera do rio Tucanã; desce por este até sua barra no rio Juruena; sobe por este até à barra do Córrego do Indio, ponto de partida".

- Município de ZEPURAI - "O Município ora criado será composto de 02 (dois) Distritos, o da sede e o de Novo Eldorado, e ocupa na barra do rio Indio Possesso no rio Taes Pires; rio Taes Pires acima até à barra do rio Verde; por esta acima até à barra do Córrego Água Branca; por esta acima até à barra do Córrego Divisão ou União; por esta acima até à barra do Córrego Rubi; por esta acima até sua cabecera; daí por uma reta ao entroncamento da estrada Marapé com a rodovia MS-338; daí prossegue pela estrada Marapé até encontrar o Córrego Guará; sobe por este até sua cabecera; daí segue por uma reta à cabecera do Córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua barra no Córrego Giant; por este abaixo até sua barra no rio Arinos; por esta abaixo até à barra do rio Sousa Azevedo; por esta acima até sua cabecera na Barra dos Caiabás; prossegue pela referida barra até confrontar com a cabecera do Ribeirão Indio Possesso; daí segue por uma reta até a dita cabecera; desce pelo referido ribeirão até o ponto de partida".

- Município de CUIABÁ - "O Município ora criado é constituído de um só Distrito, o da sede, e tem como ponto inicial e final a barra do rio Rouquete no Taes Pires; rio Taes Pires abaixo, até a barra do Ribeirão Macuco; por esta acima até a barra do córrego Macuquinho; por esta acima até sua cabecera; daí prossegue por uma reta à cabecera do córrego do Andal; por este abaixo até a sua barra no rio Renato; pelo rio Renato abaixo até à barra do ribeirão Castanhal; sobe por este até a sua cabecera; daí segue por uma reta à cabecera do ribeirão Atlântico; desce por este até sua barra no ribeirão Mil e Um; sobe por este até sua barra alta cabecera; daí segue por uma reta à cabecera do córrego São João; desce por este até a estrada Atlântica ou MS-320; segue por esta estrada sentido Marcolândia até o córrego São Jorge ou Saudade; desce por este até sua barra no rio Manisuiá-Missui; sobe por este até o ribeirão Roca dos Índios ou Martins; sobe por este até sua cabecera; deste ponto segue por uma reta no sentido suldeste até atingir o rio Saudade ou Macuco; desce por este até a barra do córrego do Asitai; sobe por este até sua cabecera; deste ponto por uma reta à cabecera do ribeirão Pinhé ou Anu; desce por este até sua barra no ribeirão Pimenta ou Potiragaba; desce por este até sua barra no rio São Francisco ou Ouro; sobe por este até a barra do ribeirão das Onças ou Felino; sobe por este até sua cabecera; deste ponto segue por uma reta à cabecera do ribeirão Cantador ou ribeirão Araripe; desce por este até sua barra no rio Araripe; sobe por este até a barra do ribeirão Urupá ou Itui; sobe por este até sua cabecera; deste ponto por uma reta até a cabecera do córrego Carrapichinho; desce por este até sua barra no ribeirão Carrapichinho; desce por este até sua barra no rio Tartaruga; desce por este até à barra do córrego Mufraína; deste ponto segue por uma reta à barra do ribeirão Cristiane no rio Anu; sobe pelo ribeirão Cristiane até sua cabecera; deste ponto segue por uma reta à cabecera do rio Renato; deste ponto segue por uma reta à cabecera do ribeirão Bairrada Mucana; desce por este até sua barra no rio Rouquete; desce por este até sua barra no rio Taes Pires, ponto de partida."

Artigo 3º - Os Municípios serão instalados com a posse dos Prefeitos e Vereadores.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá 10 de março de 1988.

Deputado ROBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

Deputado MOISÉS FELIZ

1º SECRETÁRIO

Deputado SEBASTIÃO JÚNIOR

2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº 6.513/85

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO

Sessão de Julgamento: 08.03.88.

ACÓRDÃO Nº 347/88

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 6.513/85, em que a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA encaminha a este Tribunal, a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), repassados à Prefeitura Municipal de Cuiabá.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, acolhendo PARECER da Procuradoria, por consenso unânime, em APROVAR a prestação de contas de Auxílio Financeiro no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), encaminhando-se o feito à Câmara Municipal de Cuiabá, nos termos do art. 6º, do Decreto Lei nº 1.805 de 01.10.80.

Presentes ainda à votação os Conselheiros: TERESINO ALVES FERRAZ, ARY LEITE DE CAMPOS e DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

Sala das Sessões, em 08 de março de 1988.

Cons. DJALMA METELLO D. CALDAS — Presidente

Cons. OSCAR DA COSTA RIBEIRO — Relator
Fui presente

Procuradora: LILIA ALVES FERREIRA

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PRODECAP — PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/88

A PRODECAP — Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A, comunica aos interessados que de acordo com a Legislação vigente, receberá às 10:00 (dez) horas do dia 04 de abril de 1988, na sua sede social sito à Rua Manoel Ferreira de Mendonça nº 172 — Bairro Bandeirantes, nesta Capital, proposta para aquisição de materiais de construção para a 2ª e 3ª Etapas do Loteamento Popular Novo Paraíso.

As pastas contendo o texto completo do Edital e demais elementos elucidativos poderão ser adquiridos mediante pagamento da quantia não reembolsável de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), na Tesouraria da PRODECAP S/A; no endereço acima no horário comercial até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da presente Licitação.

Os recursos serão oriundos do convênio PMC/C.E.F.

Cuiabá-MT; 17 de março de 1988

VITOR CANDIA — Diretor Presidente

NÉIA DE ARAÚJO MARQUES

Grupo Executivo de Licitação

3 _____ 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PRODECAP — Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A., torna público aos interessados que na Licita-



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 0190/88

Cuiabá, 11 de abril de 1988.

Senhor Presidente:

Pelo presente estamos fazendo chegar ao conhecimento de V.Excia, novas informações sobre a receita dos distritos abaixo discriminados, corrigidas em relação às informações anteriormente fornecidas, a partir do desmembramento dos recolhimentos da CFP e do Cadastro Rural que permitiu computar em favor dos distritos os recolhimentos relativos a ITBI / IPVA.

Lucas do Rio Verde	Cz\$ 46.683.239,08
Porto Estrela	1.150.508,47
Nova Mutum	92.564.969,24
Juruena	40.425.432,68
Castanheira	39.711.949,86
Campo Novo	39.425.936,44
Progresso	1.658.437,46
Cascalheira	40.246.191,29
São José do Povo	758.176,08
<u>Tapurah</u>	<u>40.685.344,26</u>
Cláudia	55.224.239,30
Apiacás	42.873.542,50
Matupá	40.820.532,79

Exmº Sr.

ROBERTO FRANÇA

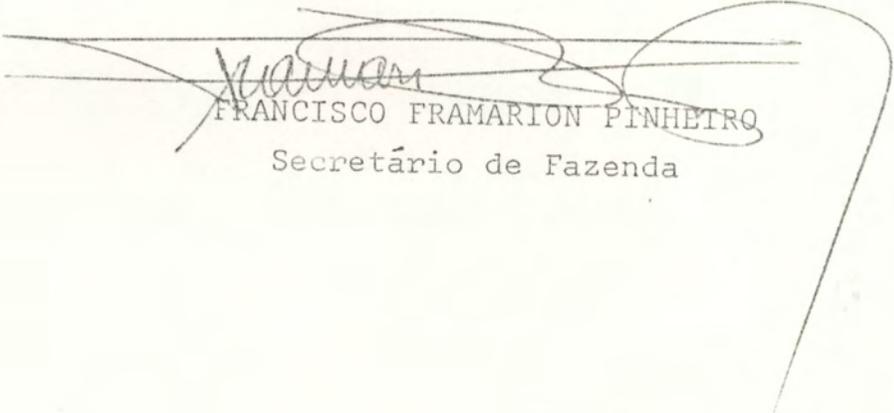
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
N E S T A.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

Tais informações objetivam melhor subsidiar as decisões dos nobres deputados componentes dessa egr^egia Assembl^eia Legislativa.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCISCO FRAMARION PINHETRO
Secretário de Fazenda



65700/207

PROTOCOLO

Comissão de Const. Territorial
Entrada 10/03/88

Secretaria

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Modificativa

Nº. _____

AUTOR : DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

CRIA O MUNICÍPIO DE TAPURAH COM ÁREA DESMEMBRADA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

ARTIGO 1º ^{então} - Fica criado o Município de "Tapurah" com sede na localidade do mesmo nome, com área desmembrada do Município de Diamantino.

ARTIGO 2º - O Município ora criado será composto de 02 (dois) Distritos, o da sede e o de Novo Eldorado, cujos limites são os seguintes:

^{YBBE} Começa na Barra do Rio Indio Possesso no Rio Teles Pires; Rio Teles Pires acima, até a Barra do Rio Verde; por este acima até a Barra do Córrego Divisão ou União; por este acima até a Barra do Córrego Rubi; por este acima, até sua Cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da Estrada Marapé com a Rodovia MT-338; daí prossegue pela Estrada Marapé até encontrar o Córrego Guará; sobe por este até sua Cabeceira; daí segue por uma reta à Cabeceira do Córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua Barra no Córrego Giant; por este abaixo até sua Barra no Rio Arinos; por este abaixo, até a Barra do Rio Souza Azevedo; por este acima, até sua Cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pe

Hermes de Abreu
Dep. Estadual / PMDB



66707/2017

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº. _____
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	
AUTOR : DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB		
.../		
<p>la referida Serra, até confrontar com a Cabeceira do Ribeirão Indio Possesso; daí segue até a dita Cabeceira; desce pelo referido Ribeirão até o ponto de partida.</p>		
<p>PARAGRÁFO 1º - Os limites do Distrito da sede são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Começa na Barra do Rio Souza Azevedo no Rio Arinos; Rio Souza Azevedo acima, até sua Cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida Serra, até confrontar com a Cabeceira' do Ribeirão Indio Possesso; desce por este Ribeirão até sua Barra no Rio Teles Pires; Rio Teles Pires acima, até a Barra do Rio Verde ; Rio Verde acima, até a Barra do Rio Branco ; Rio Branco acima, até sua Cabeceira mais próxima da Rodovia MT-010; prossegue por esta Rodovia, até seu entroncamento com a Estrada Capixaba; prossegue por esta Estrada, até a ponte sobre o Córrego Dois Irmãos; sobe por este, até sua Cabeceira; daí segue por uma reta à nascente do Córrego Guará; desse ponto por uma reta à Cabeceira do Córrego Braço da Aliança; desce por este, até sua Barra no Córrego Giant; desce por este até sua Barra no Rio Arinos; desce por este até a Barra do Rio Souza Azevedo ponto de partida.		
.../		


Hermes de Abreu
Dep. Estadual / PMDB



672/2007

PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº. _____
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	

AUTOR : DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

.../

PARAGRÁFO 2º - Os limites do Distrito de Novo Eldorado são os seguintes:

- Tem como ponto inicial e final a Barra do Rio Branco no Rio Verde; pelo Rio Verde acima até a Barra do Córrego União ou Divisão. Por este acima até a Barra do Córrego Rubi; por este acima até sua Cabeceira; deste ponto, por uma reta ao entroncamento da Estrada Marapé com a MT-338; prosseguindo pela Estrada Marapé até encontrar a nascente do Córrego Guará; sobe por este até sua Cabeceira, deste ponto por uma reta até a nascente do Córrego Dois Irmãos; por este Córrego abaixo até onde este é cortado pela Estrada Capixaba; prosseguindo pela referida Estrada até seu entroncamento com a Rodovia MT-010; prosseguindo pela Rodovia MT-010 até confrontar com a Cabeceira mais próxima do Rio Branco; Rio Branco abaixo até sua Barra no Rio Verde ponto de partida.


Hermes de Abreu
Dep. Estadual / PMDB



68708/87

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Modificativa

Nº. _____

AUTOR : DEPUTADO HERMES DE ABREU - PMDB

.../

Autia
ARTIGO 3º - O Município, ora criado, somente será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes.

Autia
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1.988.

Hermes de Abreu
Dep. Estadual / PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

6920/88

OF. GDHA Nº 078/88.

EXMº SENHOR
DEP. ROBERTO FRANÇA AUAD
MD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO.

NESTA.

Senhor Presidente,

Por discordar da Certidão constante às folhas 59 e 60, fornecida pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do nosso Estado, que noticia a existência de 616 eleitores no Distrito de Tapurah, tenho a esclarecer e requerer à V. Exa., o que segue:

1. Segundo informações colhidas junto ao Juízo Eleitoral da 7ª Zona, do município de Diamantino, conforme documentos em anexo (Fls. 01 usque 22), existem um grande número de pessoas que, apesar de serem eleitores do Distrito de Tapurah, ainda não constam do atual cadastramento de que dispõe o Tribunal Regional Eleitoral.

2. De acordo com a estimativa feita pelo Cartório Eleitoral do município de Diamantino, o Distrito de Tapurah conta hoje com um número de eleitores superior a 800 (oitocentos).

Considerando que a Certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral (às Fls. 59 e 60) inviabiliza a emancipação de Tapurah à categoria de Município, tem o presente a finalidade de requerer à V. Exa., que se digne juntar aos autos (Proj. de Lei nº 218/87) documentação, expedida pelo Juízo Eleitoral de Diamantino, comprovando o que ora alegamos.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

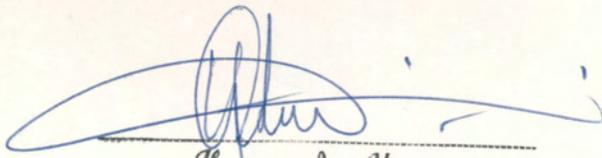
702/88

Protesta-se, desde logo, pela junta
da de novas Certidões e documentos que venham, ainda mais,
elucidar o caso em tela.

N. Termos,

P. Deferimento.

Cuiabá, 13 de abril de 1.988.


Hermes de Abreu
Dep. Estadual / PMDB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

NESSA
7/11/07
- F. 01 -

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REVISÕES DE TÍTULOS
ELEITORAIS.

- I_ MARIO MASSASHIRO SAKANO
- 2= MARCILIO MARCOLINO
- 3-HUMBERTO BOEING
- + 4-PEDRO ANTONIO ZUFFO
- 5- MARIA VERGINIA TIZZIANI ZUFFO
- 6-DIRCEU JOSE ROMIO
- 7-ANTONIO PEDRO VIEIRA
- + 8-SONIA SEMENCIO ESCARABELO
- 9-JUMAR PENHA
- 10-IRENE JERONIMO MENDES
- II-ELISABETEMARTINS DA PENHA
- 12-CRALDIA VALENTIM DA PANHA
- 13 -ILTO DA SILVA SEITENSTICKER
- 14-GILSON DE BARROS PINHEIRO LIMA X
- 15-AMARILDO DIAS BATISTA
- 16-ARILTON SOARES NARDO
- 17-JONAS ALVES DA COSTA
- 18-ALTAMIR MANOEL KOSSMANN
- 19-JUVAN OLIVEIRA NEVES
- 20-BENEDITO LAUDELINO MARQUES DA SILVA
- 21-EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
- 22-RAIMUNDO FERRERA DO NASCIMENTO
- 23-RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA
- 24-SILVERIO DA SILVA SANTIAGO
- 25-MIGUEL JESUS DUARTE
- 26-LUIZ CAETANO MARTINS
- 27-IRMA DELCOLI MARTINS
- 28-JOAO CAETANO MARTINS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

72208/07
- Fl. 02 -

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO TRANSFERENCIA E REVISÃO DE TITULOS
ELEITORAIS.

- 47 - IRTON CONTE CHDOCHETA
- 48-AURELIANO LOPES DE OLIVEIRA
- 49-JOSE DITO DA SILVA
- 50-JOEL DA SILVA~~x~~
- 51-MARIA CLAUDETE PAVAN DEFENDI
- 52-LEOCIDIO FERREIRA MORAIS
- 53-VITORIO ANEVITO DEBORTOLI
- 54-SIRLEI TEREZINHA ZUFFO
- 55-FLOILAN MOREIRA
- 56-JUVENAL FERREIRA LIMA
- 57-LUCLAIR DEBORTOLI
- 58-GILSON WANDERLEI DOS SANTOS
- 59-LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
- 60-ADILMAR RODRIGUES DUARTE
- 61-RAUL BRAM
- 62-MARILENE TEREZINHA VANIN~~x~~
- 63-URBANA BARCE BARRELLA~~x~~
- 64-SEVERINO BARELLA~~x~~
- 65-BENEDITO FELIX
- 66-HELENA MARIA SILVA
- 67-JOAO BATISTA DO COUTO
- 68-DANIEL MARTINS DA PENHA
- 69-JOA NA RODRIGUES VIEIRA
- 70-JORGE MARTINS DA PENHA
- 71-MILTON ESCARABELO
- 72-^DDERMINDA MENDES DA SILVA
- 73-JOAO BATISTA DA SILVA
- 74-VIVALDINO ARRUDA

- 75-JOAO ELIAS ANTONIO DE ASSUNCAO
- 76-JOSE CELSO BATISTA DA ROCHA
- 77-^ILUCAS ADELAR DEBORTOLI
- 78_KERLI DE FATIMA LEMES SHLEICHER
- 79_CLEONICE DE LIMA
- 80_SOELI SEITENSTICKER
- 81_ TEREZINHA ROSA DE LIMA



7322/25

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES TRANSFERENCIA E REVISÃO DE TITULOS
ELEITORAIS

- 29-ANTONIO GENUAR DA SILVA
- 30-JORGE PINTO DA SILVA
- 31-LUIZ FERNAMDO JARDIM
- 32-JESUINO DE ARRUDA BOTELHO
- 33-FRANCISCO PORTES FILHO
- 34-JORGE SILVESTRE MOREIRA
- 35-PEDRO FRANCISCO FERREIRA
- 36-ARNALDO DE JESUS
- 37-ANTONIO MARQUES DA SILVA
- 38-WILSO FERNANDES LEITE
- 39-HELIO DE ARRUDA
- 40-LIBANO DE ARRUDA
- 41-FRANCISCO DA COSTA MEIRA
- 42-LAUDENIR RODRIGUES
- 43-MARLENE DOS SANTOS FORTES
- 44~~6~~ DIJALMA DE OLIVEIRA ALVES
- 45-CARLOS ANTONIO RODRIGUES
- 46-ELIO BARBOSA



- 82 ~~47~~-MANOEL FRANCISCO DA COSTA
- 83 ~~48~~-TIVO CELIO MERTZ
- 84 ~~49~~- BENEDITO FERNANDES DE MELO
- 85 ~~50~~-ERNANDO RUBINEI MARCONATO
- 86 ~~51~~- LUCAS MORREIRA DA SILVA
- 82 ~~52~~-RICARDO BARTUIQ
- 88 ~~53~~-NATANAEL SALGADO AMORIM
- 89 ~~54~~-PIERRINA LAZZARETI DEBORTOLI
- 90 ~~55~~-ELVO DEBORTOLI
- 91 ~~56~~ - VALDIR SOUTO FERREIRA

ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

7428/25
- Fl. 04 -

Relação de inscrição, transfêrencia e revisões de
Títulos Eleitoral.

- 1- ZÉLIA SALETE MORETTO
- 2- OSCAR LEMES DA SILVA
- 3- ALINOR CANUTO DA SILVA
- 4- IRCE FRANCISCA DO CARMO DA SILVA
- 5- MARCIA CARDOSO DA SILVA
- 6- EZUEL DA SILVA
- 7- CLAUDINO ZAMBONIN FERRON~~X~~
- 8- WANDERLEI CARDOSO DA SILVA
- 9- LUIZ VALDIR ZAMBONI FERRON~~X~~
- 10- VARLI ROSANE DE BORTOLI
- 11- BENJAMIN DE BORTOLI
- 12- ANTONIA SANTOS ARAUJO CHIOATTO
- 13- JAIR GOMES PEREIRA
- 14- ANTONIO ALVES PERREIRA
- 15- NILSON ALVES PERREIRA
- 16- ANILO JOSÉ KOLLING
- 17- IRACEMA KOLLING
- 18- JUVENCIO NEREU LOPES DE LORENA
- 19- MARLENE DE ARRUDA LIMA
- 20- IEDA ADELINA DE SOUZA
- 21- REINALDO TIRLONI
- 22- ELIANE DE FATIMA PEREIRA CAVALHEIRO
- 23- CRAVELINO DE OLIVEIRA
- 24- NOELI SOARES
- 25- MILTON CEZAR DE MATOS
- 26- JOSÉ ILDEFONSO SEDENSKI CAVALHEIRO
- 27- ANTONIO SIMIONI SOBRINHO
- 28- ERNESTO TIRLONI
- 29- ELZIRA PEROTTOMI TIRLONI
- 30- ROSELI BONISSONI TIRLONI
- 31- ELSON JOSÉ TIRLONI
- 32- LOURDES PERREIRA CAVALHEIRO
- 33- VALDOMIRO LOPES DE LORENA
- 34- VALDECI KUHN
- 35- ELENA BATZNER
- 36- MANOEL PAULINO KUHN
- 37- LAURINDO FELICIANO DOS SANTOS
- 38- ELVIRA CASADO KUHN
- 39- SUELI KUM
- 40- ALVERI KUHN
- 41- ALVECI KUHN
- 42- EDNA MARIA PEIXOTO ORTEGA FERREIRA
- 43- PAULO ORTEGA FERREIRA
- 44- AMILTON ORTEGA FERREIRA
- 45- WAGNER MERCADO
- 46- GERALDA APARECIDA SANTOS DA SILVA ALEMI~~X~~
- 47- WAGNER ALEMI~~X~~
- 48- HERMES DE CASTRO
- 49- ANTONIO PERREIRA DOS SANTOS
- 50- METHILDE MENEGAZZO TIRLONI



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURÁH

75/20/61
- FL. 05 -

Relação de inscrição, transferência e revisões de
Títulos Eleitoral.

- 51- LIDUVINO BORDIN
- 52- ANTONIETA BORDIN
- 53- DAVID MARIO SETTE
- 54- DIRCEU VIEIRA DA SILVA
- 55- ONEIDE MASSAROTTO MASCARELLO
- 56- MARENITA DA SILVA
- 57- SAMUEL SOUTO SANTOS
- 58- MARIA YOSHIE SAKANO BORGES
- 59- MARIA MOREIRA DE SOUZA
- 60- JOSÉ RODRIGUES GUALDA
- 61- DEONILDA FATIMA BENINI FINCO
- 62- AMARILDO JOSÉ GUBERT
- 63- ROMILDA FERRON +
- 64- GENESIO JOSÉ GAVA
- 65- ROSA DA LUZ MAIKUT ALLIEVI
- 66- JAIR DE SOUZA
- 67- SILVESTRE ERNESTO FERRON*
- 68- VIRGILIO BABINSKI
- 69- LOVINO BATISTA DE SOUZA
- 70- ELVIO VANZ
- 71- JOISSEMIR ANTUNES DE CHAVES
- 72- ALCEU JOSÉ DE CHAVES
- 73- HILDA DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES
- 74- CALVINO ANTUNES DE CHAVES
- 75- IVINETE LUIZA ANTUNES DE CHAVES
- 76- NOEMI CARMEN CHAVES
- 77- LAELIA DE CHAVES
- 78- WOLMAR ANTONIO ANTUNES DE CHAVES
- 79- IRINEU ALLIEVI
- 80- ORILDES ALLIEVI GNOATTO
- 81- ALAIR ROBERTO RODRIGUES
- 82- ELIZABETE MARIA DOS SANTOS PICOLOTTO
- 83- MARIA DE FATIMA CORDEIRO TALARIDE
- 84- EDEVALDO TALARIDE
- 85- MARIA TERESA MARTINI PICOLOTTO
- 86- SOLANGE DE LURDES PICOLOTTO
- 87- ROMILDO ANTONIO PICOLOTTO
- 88- ADELMA REGALIN DA ROSA
- 89- CLONIR ZACARIAS DA SILVA
- 90- JOÃO OVIDIO DA SILVA
- 91- ERLI STOCCO
- 92- ENELTIDES DA ROSA +
- 93- LOCEVAL JOSÉ DA ROSA +
- 94- ZELDE DA ROSA +
- 95- ANA MARIA BADIA
- 96- MASIR BADIA
- 97- AMBROZIA MARIA DA SILVA
- 98- IVANI FARIAS
- 99- EVA MARIA ROSA ALVES
- 100- GERALDO FERREIRA DA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURÁH

7620/25
- FL. 06 -

Relação de instruções, transferência e revisões e
Títulos Eleitoral.

- 101- IRILDE CARMEN BERTICELLI
- 102- WILSON FIAIA
- 103- ARTHUR LUIZ TIRLONI
- 104- MARLENE TIRLONI
- 105- MARCOS TIRLONI
- 106- ALBERTO TIRLONI
- 107- NEBCI TEREZINHA TUNI TIRLONI
- 108- ROSANI BONOSSONI TIRLONI
- 109- ASSIS CLAUDIO TIRLONI
- 110- MARILENE IRSCHLINGER TIRLONI
- 111- LUIZ CARLOS TIRLONI
- 112- EDINÉS ROSSONI TIRLONIO
- 113- ANA ADELE TIRLONIO
- 114- JOSÉ de SOUZA MACHADO
- 115- TEREZINHA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO
- 116- PEDRO PAULO TIRLONIO
- 117- VICTOR HUGO TIRLONI
- 118- ZOLEIDE TEREZINHA TIRLONI
- 119- ELENA DE LIMA SANTOS
- 120- PEDRO SASSIANO DOS SANTOS
- 121- MARIA HELENA DENIZ DA SILVA
- 122- CLARICE CRUZ DE PAULA GARCIA
- 123- JULIO ALVES
- 124- MARIO LINS DE CAMPOS
- 125- LOUDES PERETTO ORTOLAN
- 126- NILSON DE SOUZA MACHADO
- 127- ADELAR MONTINELLI
- 128- NELSON ORTOLAN
- 129- ANTONIO TIRLONIO
- 130- FERNANDO PEDRO SCARCI
- 131- JOÃO CARLOS TIRLONIO
- 132- VERA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA
- 133- CLAUDINO ZAMBONIN FERRON
- 134- VALDIR FABRIS MASCARELLO
- 135- TEREZA RIBEIRO SETTE
- 136- ZÉLIA TEIXEIRA DA SILVA
- 137- TEREZINHA DALL'OLMO
- 138- DANILO LOVATO DALL'OLMO
- 139- DIRCEU PORTES
- 140- VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
- 141- FRANCISCA ERENICE DE ALMEIDA
- 142- ANTONIA APARECIDA PERPETUO
- 143- ENEDINA CANDIDA PERPETUO
- 144- MARINA PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 145- IVANDINO PERPETUO
- 146- JOSÉ CIRILO
- 147- CLAUDIO TELES DA CUNHA
- 148- ARLINDO KBEBS
- 149- ANTONIO GARCIA
- 150- AURELINDO RODRIGUES DA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURÁH

7720/09
- FL. 07 -

Relação de inscrições, transferência e revisões de
Títulos Eleitoral.

- 151- FRANCELINO JOÃO MOTTA
- 152- DALFER BORGES DE FREITAS
- 153- ALICE CARVALHO DE FREITAS
- 154- MARGARIDA PIAIA
- 155- MARIA PETROLI GUZATTI
- 156- ARI PAULO SETTE
- 157- INELVE TERESINHA GUZZATTI
- 158- SELUINA PILATTI
- 159- AUGUSTINO PILATTI
- 160- EUCLIDES JOSÉ GUZATTI
- 161- JOSSELIL FARIAS DE FRANÇA
- 162- AMANDO CAMARGO DIAS
- 163- OSVALDO DA VEIGA
- 164- VALDIR BARELLA
- 165- JOSÉ ADALBERTO DA VEIGA
- 166- OLGA FATIMA MACIEL BARELLA
- 167- BANEDITO MARINHO FALCÃO
- 168- JOÃO FRANCISCO VAESS
- 169- GELCI VAESS
- 170- GENESCI TARTARI
- 171- VALDOMIRO TARTARI
- 172- DOMINGOS DA SILVA
- 173- BERNADETE DE BORTOLI
- 174- MARIO CESAR KLAUS
- 175- JOSÉ FRANCISCO KLAUS
- 176- SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA
- 177- SUELI ROSA GUBERT
- 178- NELCY ROSA GUZATTI
- 179- ILDA GUZATTI SETTE
- 180- MARIA INES LOVATTO CHIAPETTI
- 181- GUIOMAR CHIAPETTI
- 182- ATAIDE PEDRO DOS SANTOS
- 183- OTAVIO KLAUS
- 184- TEREZINHA BASSO PILATTI
- 185- MARCOS ANTONIO PICOLOTTO
- 186- SALETE TERESINHA SETTE
- 187- MANOEL RUBE FAGUNDES
- 188- AYRTON DE OLIVEIRA
- 189- EDI CARME GUZATTI VALENTINI
- 190- LUIZ MENDES DA SILVA
- 191- TERCISIO VALENTINI
- 192- VALDEMAR CAMARGO
- 193- SELVINO LUIZ SETTE
- 194- ANTENOR SETTE
- 195- NORIZETE MARIA BENTO DA SILVA SETTE
- 196- DELFINO SETTE
- 197- LUCEVAL DA SILVA ROSA
- 198- JUCÉLIA CACTANO DA ROSA
- 199- ELIDA DA VEIGA
- 200- VANDELINO ANTONIO MACHADO



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

7878
- Fl. 08 -

Relação de inscrições, transferência, revisões de
Títulos Eleitoral.

- 201- PEDRO ALVANDINO RODRIGUES
- 202- IDAIR ANTONIO CALDATO
- 203- VILMA DESPESELL GUBERT x
- 204- SERGIO MINOSSO
- 205- MARIA SALETTE VIEIRA MINOSSO
- 206- MARIA ANA GUBERT x
- 207- VALDOMIRO ANTONIO GUBERT x
- 208- MARCELINO FRANCISCO GUBERT x
- 209- ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA
- 210- JOSÉ VALDERI PEREIRA
- 211- JOSÉ ALVES DA COSTA
- 212- GILBERTO ANTONIO MASCARELLO
- 213- VALTER BERTICELLI
- 214- HEDIO ANTONIO MACHADO
- 215- ERCI VIEIRA LOPES MACHADO
- 216- ADELICIO MACHADO
- 217- HIDEMAR FINCO x
- 218- NELI FRANCO RODRIGUES
- 219- NELSON TARTARI x
- 220- VALDOMIRO JOSÉ GNOATTO x
- 221- ANTONIO DONIZETE GAZZI
- 222- MARIA DE OLIVEIRA GAZZI
- 223- SALATE POLLON SCESNY
- 224- ANTONIO SCESNY
- 225- JOSÉ MORETTO
- 226- PEDRO ALBERI FAGUNDES DE OLIVEIRA
- 227- ALEXANDRE MENDES DA SILVA
- 228- LEONICE MARIA DA SILVA
- 229- JOSÉFA FRANCISCA DE ALMEIDA
- 230- LEDINHA FRANCISCA DA SILVA
- 231- IDEMAR LAMEIRA
- 232- ANTONIO JOSÉ PERREIRA
- 233- OBEDES THEODORO DE OLIVEIRA
- 234- ANGELA MARIA DA SILVA
- 235- CARMELINDA CARDOSO DA SILVA
- 236- IRIA LAZZARI
- 237- DELVO LAZZARI
- 238- ANADIR SALETE DALLAN
- 239- OSCAR ANTONIO DALLAN
- 240- ANIZIO ALVES
- 241- ELIZABETE DE JESUS MARTINS
- 242- EZIQUIEL DA SILVA
- 243- ELIAS DA SILVA
- 244- BENEDITO JORGE DE CASTRO BRITO
- 245- LAURA RITA ZACARELLI BRITO
- 246- ADELINA XIMENES
- 247- APARECIDA DE ALMEIDA
- 248- LUIZ CARLOS KIRCHMER
- 249- EDELVIRA DA APARECIDA DE JESUS DA SILVA
- 250- ADELAIDE FRESCHA



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

7920/1
- FL. 09 -

Relação de inscrição, transferência e revisões de
Títulos Eleitoral.

- 251- INGO FRESCHA ✓
- 252- ALCIDES FRESCHA ✓
- 253- INHELORE FRESCHA ✓
- 254- JUARES FELISBERTA
- 255- CARLOS PASTÓRIO ✓
- 256- MARIA INEIDE TATSCH PASTÓRIO ✓
- 257- ARLINDO PASTÓRIO ✗
- 258- JOÃO MACHADO DE AZEVEDO
- 259- MARIA NUNES DA SILVA DE AZEVEDO
- 260- JOSÉ MACHADO DE AZEVEDO
- 261- ANA MACHADO DE AZEVEDO
- 262- VITALINO MACHADO DE AZEVEDO
- 263- CLEMENTINA MACHADO DE AZEVEDO
- 264- WILSON MONTEIRO
- 265- OWILSON GERMANO DA SILVA
- 266- CASIMIRO MATUCHESKI
- 267- HELENA FERNANDES MARTINS
- 268- GILSON VIEIRA MARTINS
- 269- DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
- 270- CLEUZA CIRINO DOS SANTOS
- 271- LUIZ ABEDES DE CARVALHO
- 272- HELENA ROLIN DE MOURA
- 273- MATILDE RIBEIRO RAMOS FELISBERTA
- 274- ANTONIO DOS SANTOS PEDRO
- 275- IRENEO PALIOSA
- 276- JOSÉ MARIA DA SILVA
- 277- JOSÉ PALIOSA
- 278- ADAIR ROLIN DE MOURA
- 279- LUIZ MACHADO DE AZEVEDO
- 280- ROMULDO ALLIEVI
- 281- MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS
- 282- GERALDO BERTICELLI
- 283- LIBERTINO LORENÇO DA SILVA
- 284- MANOEL LITO DA PAIXÃO
- 285- DARCY ALVES DE SOUZA
- 286- IVAN JOSÉ DARIO
- 287- LEONISA JUSTINA DALLA CORTE MARCANTE
- 288- SABASTIÃO DOS SANTOS FERREIRA
- 289- YASSUKO AKAGUI SAKANO
- 290- IVONE LOURDES DOS SANTOS VANZ
- 291- JONAS ARTUR PALHOSA
- 292- OLIVIO PALHOSA
- 292- ALBERTO PEREIRA ORTIZ
- 293- EDUARDO PALHOSA
- 294- JOSÉ MARCANTE ✓
- 295- PEDRINHO PALHOSA
- 296- LEONILDO LUIZ DOS SANTOS
- 297- LUIZ CARLOS DOS SANTOS
- 298- CEZAR ROBERTO TIRLONI
- 299- ADELINA ROHDEN BOENG
- 300- YOLANDA MORAIS FROTA



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURÁH

80208/m
- Fl. 10 -

Relação de inscrição, transferência e revisões de
Títulos Eleitoral.

- 301- MARIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA
- ~~302~~- ENIVALDO FROTA
- 303- MARIA JUREMA DE LIMA
- 304- PEDRO COLASSO DE LIMA
- 305- ALOISIO ELISIO FLACH
- 306- CAMILO DE JESUS
- 307- JOÃO JUCHEN
- 308- ANA HILDA DE CARVALHO SILVA
- 309- ANADIR SONÁGLIO JUCHEN
- 310- DARCY MARTELLI
- 311- CLARINDO ALVES DE SOUZA
- 312- JOSÉ IRIS GRACIOLA
- 313- BERNADETE BEATRIZ WAITHER DÁRIO X
- 314- LAURO GALIAZZI
- 315- MARIA DE FATIMA HORTIZ
- 316- PEDRO CHIOATTO
- 317- LEONILDE SANTINA GETTEM
- 318- JOÃO WILSON GETTEM
- 319- DIRLEI MERLO
- 320- VALDIVINO FREITAS DA ROSA
- 321- LOURECI SANTIAGO BARBOSA FREITAS DE LIMA
- 322- ZENIR MARTINELLO GOUBAD
- 323- MARIA SALUTE GOUBAD
- 324- SIRLEI DE GOUBAD
- 325- ADIR GOUBAD
- 326- SONIA ELZA GRIKE GOUBAD
- 327- LAURIDE FREITAS DE LIMA
- 328- ANGELIN GOUBAD
- 329- CIRLEI DA APARECIDA GOUBAD
- 330- MARIA TIRLONI
- 331- ERNESTO SANTO SIRLONI SETTE
- 332- SALETE JAENE SETTE
- 333- OTACILIO PINTO DE ALMEIDA
- 334- MIRIAN MARY VIEIRA DE ALMEIDA



Em, 30-04-86
d. [Signature]

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REVISÕES DE TÍTULOS
ELEITORAL.

- 1- ELENICE DA SILVA RAMOS FERNANDES
- 2- VALDORI MACHADO
- 3- ELIZABH DIAS BATISTA
- 4- JOSE IRES GRACIOLA
- 5- OSVALDO FERNANDES
- 6- IRACEMA ANTUNES FERNANDES
- 7- CLAYTON FERNANDES
- 8- NORFINA MARIA CORDEIRO
- 9- JOÃO ALVES MIRANDA
- 10- MARIA GRACIOLA
- 11- luzia de morais miranda
- 12- VICENTE ALMEIDA DOS SANTOS
- 13- PEDRO FAGUNDES DA SILVA
- 14- Idalino Inacio CORDEIRO
- 15- IRACEMA LEIBA RAMIDES
- 16- EDI HOESSEL OSTROWSKI
- 17- ZILMA TEREZINHA GRACIOLA DA SILVA
- 18-ARI ANTONIO BOUVIE
- ROSALDA TEREZINHA SANTOS DE QUADROS
- 20- MARIA FRANCISCA DE JESUS
- 21- MARIA ISABEL CHAVES BONFANDINI
- 22- SEVERINO QUINTANILHA DA SILVA
- 23- NATALICIO DOS SANTOS AGUIAR
- 24- MARIA IVONE LOPES AGUIAR
- 25- MARIA DE JESUS RODRIGUES
- 26- LARI SERAFIM BONFANDINI
- 27- REGINALDO INACIO CORDEIRO
- 28- ELCI SILVEIRA DA SILVA
- 29- RAFAEL DIAS DE MOURA
- 30- Edite BERNIERI SCENR
- 31- LOUEDES MARIA TERRIBELE X
- 32- NELSON TERRIBELI X
- 33- VALTER ANTONIO TUNI
- 34- IVONE SETTE TUNI
- 35- ITALINA TUNI
- 36- JACIR BRAGA
- 37- WALDIR ESTEVES CENCI
- 38- ROSANGELA BONISSONI
- 39- ESMAEL MACHADO MORAIS
- 40- WILMAR VANIN
- 41- BENEDITO LEMESJOSE LIRA SOBRINHO
- 42- RITA CENCI
- 43- ALCEU RAMOS
- 44- VALTER MEDRADO OLIVEIRA X
- 45- INEDIO ANTONIO MACHADO
- 46- MARILSE G. VANIN GUSTHMANN
- 47- CLEITO DOS SANTOS GUS THNANN
- 48- ~~NILDO ZANIN PAULO SCENI~~
- 49- NILDO ZANIN
- 50- PAULO SCENNI



8270127

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REVISÕES DE TITULOS
ELEITORAL.

- 50- ANTONIO MARUVES SALES
- 52- SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA
- 53- ALCIDES MORGIRA DA SILVA
- 54- AMILTON VIEIRA DA SILVA
- 55- WALDEMAR PINHEIRO DA SILVA
- 56- ANTONIO DIAS DE MOURA
- 57- AUGUSTO PEDRO CAETANO
- 58- ODAIR GONÇALVES
- 59- BENEDITO VITORINO DE ANDRADE
- 60- FLORINDO TRANQUILINO
- 61- IZIGOMAR FERREIRA DA SILVA
- 62- EDIVALDO DE OLIVEIRA
- 63- CELIDONIO BEZERRA DE VASCONCELOS
- 64- NORMIR ADÃO KOZIKOSKI
- 65- JACIR MARIO DURACZENSKI
- 66- ALTAIR JOSE LAZZARETTI
- 67- NATALICIO LOPES DE OLIVEIRA
- 68- CLEVITO MARCILIO
- 69- MIZAEEL DE JESUS SANTOS
- 70- DORALINO DOS SANTOS MANCOELHO
- 71- BELANICE SANTOS DE OLIVEIRA
- 72- AVELINO GOMES DA SILVA
- 73- NEIVALDO RODRIGUES SILVA
- 74- DONIZETE JOSE DA CRUZ
- 75- ALCIDES LEITE
- 76- ADMILSON GOMES ALMEIDA
- 77- JORGE DALLAGNOL
- 78- LUCI TEREZINHA RUZYCKI
- 79- DUKCINEIA FERREIRA DOS SANTOS DALLAGNOL
- 80- JUVENAL ELIAS DA SILVA
- 81- FRANCISCO BOSCHETTO
- 82- BERNARDINHO ROSA DA SILVA
- 83- CARMEN LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA
- 84- ANISIO GREGORIO PINTO
- 85- IVO RODRIGUES DOS SANTOS
- 86- SANDRA ROSA
- 87- ADALBERTO DE JESUS DA SILVA
- 88- MARIA TEREZA MAIRUT JOENCK
- 89- VALTER PASTOR DOS SANTOS
- 90- TEREZA FIORENTIN DALLA CORTE
- 91- JOÃO VILSON DALLA CORTE
- 92- AFONSO FRANCISCO DE MELO
- 93- OLIVALDO SILVEIRA DA SILVA
- 94- HIDEFONSO ALBERTO
- 95- JOSE APARECIDO GUEDES
- 96- MARQUIANO SOUZA MAIKUT
- 97- ERASMO HIRIBRETO ZUFFO
- 98- ROSA MARIA ZAMBONIN FERRON
- 99- MARLI DE PAOLA GUEDES MACHADO
- 100- VICENTE ROSA DA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

8370/29

-Fl. 13-

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REVISÕES DE TITULOS
ELEITORAL.

- 101- MARIO MARCELO PALIOSA
- 102- NELCI ALACIA DE JESUS
- 103- ADÃO DA SILVATE
- 104- TEOMIRO BONFANDINI
- 105- VERA BEATRIZ BONFANDINI
- 106- MARILZE BECRER
- 107- JOSE OLIVEIRA
- 108- RENI JOSE BONFANDINI
- VALMIR SGARABOTO
- 110- ALCEU VIEIRA
- 111- ALAMIR BENIN
- 112- ADILSON ROQUE OSTROWISKI
- 113- JOÃO ALBERTO VELOZO
- 114- RITA DE CASSIA RECENSBURGER
- 115- PAULO SERGIO DE JESUS
- 116- IZOLANDER ANTONIO TESSER
- 117- ARMANDO BALDIN;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

Relação de inscrição, transferência e revisões de e
titulos eleitoral

[Handwritten signature]
-Fl. 14-

- III- EVA XAVIER
- II8-JOSE ANTONIO DA CRUZ
- II9-IVA DA SILVA MURTA
- I20-EMILIO ZAT AMURTA
- I21-ORLANDO JOSE BENDER
- I22- ADELAR JOSE BENDER
- I23-ARMANDO FONINI
- I24-NAURETE FONINI
- I25-NEDIO JOSE FONINI
- I26-TEREZA ALMEIDA FONINI
- I27-NAIR TOM FONINI
- I28-NELCIR LUIZ FONINI
- I29-VALTUIR BROCO
- I30- SELONY BROCCO
- I31-VALDECIR BROCCO
- I32-IRENEU CONCI
- I33-GENECI CONCI
- I34- NAGIBE LUIZ DARIO ✕
- I35-ERALDO JOAO BONALDO ✕
- I36-ACISE MARIA DARIO ✕
- I37-EDMAR DARIO ✕
- I38-JOSE MARCOS DA SILVA
- I39-HILDO SAUDARIO DA SILVA
- I40-ANTONIO FLORES ALDAIA
- I41-MARIA LUIZA PERREIRE DOS SANTOS
- I42-APARECIDO ENIS RAMOS
- I43-ANTONIO VILSO DOS SANTOS
- I44-WILSON BERGEN DOS SANTOS
- I45-GERALDO SERAFIM DE LIMA
- I46-MANOEL DE PAOLA RODRIGUES
- I47-FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
- I48-JOSE CANPIONE BERNARDELI ✕
- I49-BENITO CAON
- I50-JOSE BORTOLAZ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

854
-Fl. 15-

Relação de inscrição, transferência e revisões de
titulos eleitoral.

- 76-JOÃO MAXIMINO BORORO
- 77-LAURENTINA IZIDORO
- 78-JOSE ANTONIO FLORES ROJAS
- 79-MAURO DE SOUZA
- 80-MARLENE MARIA DO NASCIMENTO
- 81-MARIA APARECIDA DA SILVA
- 82-JAIR DANTAS
- 83-NELCI VIEIRA BRASIL
- 84-JOSE NILSON FILOMENO DA SILVA
- 85-MARIA HELENA GONSA LVES
- 86-MAURILIO DE SOUZA
- 87-VALDIR MARQUES DA SILVA
- 88-AROLD JOSE DA SILVA
- 89-JOSE CARLOS DA SILVA
- 90-GUMERCINDO FERNANDES BRASIL
- 91-JOSE MARQUES DA SILVA
- 92-JOSE LINO GONSALVES
- 93-LIDIO CORREA ALVES
- 94-MARINALVA PERREIRA DE OLIVEIRA
- 95-MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA
- 96-DONIZETE LINO VIEIRA
- 97-ANGELA MARIA DE SOUZA
- 98-ELIO LUIZ CORREA
- 99-DINEIA APARECIDA CORREA
- 100-AURELIO LUIZ CORREIA
- 101-MARIA ESPRITO SANTO CORREA
- 102-CLEDIR DE LOURDES TONATO
- 103-EDNEA CASTILHO ARAGÃO
- 104-NICANOR ARAGÃO
- 105-LEIA CASTILHO
- 106-SIDVAL MORENO
- 107-MARCO ANTONIO DE CASTILHO
- 108-ARGENIL MAGALHAES DE CAMPOS
- 109-MARIA DE LURDES COLEONE CASTILHO
- 110-DIRCEU LUIZ CORREA
- 111-BENJAMIN BOEING
- 112-JOSE MARIA KAVIER
- 113-VILSON JOSE SCHNIDER
- 114-NEUDI JOSE ZAMBIRÃO
- 115-HOLDI TEREZINHA BENDER
- 116-ELIANE FATIMA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

8672/29
- Fl. 16 -

RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES?, TRANSFERENCIA E REVISÕES DE
TITULOS ELEITORAIS .



- 36-CARMEM GUSATI MICK
- 37-CLEUZA DE MELO MORAIS
- 338-- JANDIRA DA ROSA LARERA ✓
- 39- NEUSA FRANCISCA DE MELLO
- 40- VALDIVINO GUILHERME DE OLIVEIRA
- 41-ALINOR ALMEIDA DA SILVA
- 42-MARIA APARECIDA LOPES DE LORENA DO AMARAL ✕
- 43-ROBERTO BISPO DE CAMPOS ✕
- 44-JOAÕ CLOVIS MACIEL ✕
- 45-JOAÕ MARIA GUIMARAES DO AMARAL ✕
- 46-ADEMAR CARDOSO DA SILVA
- 47-ALAIR DE ALMEIDA CAMPOS ✕
- 48-JOAÕ CARLINHOS FERNANDES ✕
- 49-RAUL ALVES
- 50-SEBASTIÃO PEREIRA
- 51-VERONICA MASSAROTO MASCARELO
- 52-TELAIDE HOESEL ✕
- 53-FLORINDO HOESEL ✕
- 54-VENDOLINO HOESEL ✕
- 55-JOAQUIM ANTONIO DA CRUZ
- 56-DORALINA THOMAS DA CUNHA CRUZ
- 57-IRMA LISBOA DA CRUZ
- 58-IRACEMA SOUZA MAIKUT ✕
- 59- VALMOR RUFATTO
- 60-LADIMIR SAITZ JOENCK ✕
- 61-EDERZIRA APARECIDA MAIKUT JOENCK ✕
- 62-GERALDO SAITZ JOENCK ✕
- 63- MARIA LUIZA DA COSTA LEITE
- 64-LUIZ BOEING
- 65-LORIVAL GOMES DE MOURA
- 66-NELVA FERRARI ZUFFO
- 67-ELIZEU VANS
- 68-ERNESTO SIMIONI
- 69-AIR TOM GOUBAD
- 70-BRAULINO OLIVEIRA GOMES
- 71- MAGALI L; DARIO BONALDO
- 72-MARIA PERPETUO GOMES
- 73-ARI VALDIR DA SILVA
- 74-ELIZIARIO CLARO DOS SANTOS
- 75-NOE BRANDÃO DE CASTRO



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

87202
-Fl. 17-

Relação de inscrição, transferência e revisões de
Títulos eleitorais.

- 1- VALMOR ANTONIO ZUFFO
- 2- WILSON ZUFFO ✕
- 3- EDILES IGNEŠ ZUFFO
- 4- LUIZ PERPETUO
- 5- LUID ARAUJO
- 6- ADELINO LEIBA RAMIRES BATISTA
- 7- ALCINO TIRLONI
- 8- JOAQUIM BUENO DE OLIVEIRA NETO
- 9- JAIME OLIVEIRA MARTINS
- 10- VALDO DOS SANTOS
- 11- ERONI DE FATIMA RAMOS
- D2- ORILDO MASCARELLO
- 13- RUTH TEIXEIRA SIMIONI
- I4- MAROLDO CASARI
- 15- LUCENI DA SILVA PERES
- 16- ORELIO DA SILVA
- 17- TEODOLINA BELLARMINO HOESEL ✕
- 18- ADELINA LUZIA VAZ HOESEL ✕
- 19- EDUARDO HOESEL ✕
- 20- DISMA MARIA BOTEZINI
- 21- DORALICE CASARI SIMIONI
- 22- LIDOVICO DE SOUZA
- 23- ALAERCIO MAFRA
- 24- APARECIDO DANTAS
- 25- MARIA ROSALIA VOITENA PEREIRA
- 26- JORGE LUIZ BRIZOT
- 27- NILTON DIMAS MACHADO
- 28- ERNESTO MAGRI
- 29- CARME MAGRI
- 30- IVONE VANS DOS SANTOS
- 31- NAIR TOSHIE SAKANO
- 32- GENIR VALENTIM BERNARDI
- 33- ESTANISLAU MAIKUT ✕
- 34- NELSO BOTEZINI
- 35- LEODIR GERMANO MICK



ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO
DISTRITO DE TAPURAH

88207
-Fl. 18-

Relação de títulos eleitorais. inscrições, transferência,
e revisão.

- 1- MARIA FRANCISCA DE JESUS
- 2-JACI APARECIDA MEDRADO DE OLIVEIRA
- 3-ALVARO MEDRADO DE OLIVEIRA
- 4-MARIA DOLORES MISZKOVSKI
- 5-JOSE MEDRADO DE OLIVEIRA
- 6-JOSE DOUGLAS MEDRADO DE OLIVEIRA
- 7-JOSE ADILSON DE FIGUEREDO
- 8-JOSE RODRIGUES DA SILVA
- 9-IDELSON DOS REIS ARAUJO
- 10-ALTAMIRO RODRIGUES DE MOURA
- 11-JOSE HENRIQUE BRANDÃO
- 12-MERCIDES CASTILHO
- 13-JUBALDO MATHIAS
- 14-DULCE IGNES FLACH
- 15-ALBERTINA DE SOUZA
- 16- NOPERCINO DA SILVA
- 17- LUZIA DOMINGUES CASTRO
- 18- APARECIDO GOMES MOREIRA

Recebi

15/06/86

JH

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DIAMANTINO

DISTRITO DE TAPURAH

Relação de ~~II~~ inscrições, transferencia e revisão de titulos
eleitorais

- I-SILESIA SALETE VIEIRA
- 2-LAUDELINO DA SILVA FILHO
- 3-ROSIMAR MOLOSSI
- 4-TEREZA APARECIDA MACIEL
- 5-MARCOS ANTONIO SOARES
- 6-FRANCISCA VALERIANA DE SOUZA
- 7-PAULO FRANCISCO DE SOUZA
- 8-MARSALENE ALVES
- 9-VALDOIR BARELLA
- 10-SALESIO BOEING
- II-ERMINDO PIRES VIEIRA
- 12- ELZIRA ROSALEN DA SILVA
- 13-MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
- 14-ADEMAR ALEIXO DE SOUZA
- 15-MARINETE BRASERO DOS SANTOS
- 16-EMILIO ANTONIO
- 17-OSMAR DAVID LOPES
- 18-GILDARIO ANTONIO SOARES
- 19-FRANCISCO DAMASIO MACHADO
- 20-MARILETE PAULINO MACHADO
- 21- NELSI MARIA KAMINSKI BOEING
- 22-MANGEL ANTONIO DA COSTA
- 23-MAURIZA MARTINS MOURA
- 24-SEITI SAKANO
- 25-ATELMO DEFENDI
- 26-ODAIR DE LIMA
- 27-DANIEL INACIO DAS SILVEIRA
- 28-JOQUIM DE LIMA FILHO
- 29- VALMIR CANEVER
- 30- VILMAR CANEVER
- 31- RAIMUNDO NONATO
- 32- MARIA APARECIDA DA SILVA
- 33- KORNILI KUZMIN
- 34- LAUDI ALTINO KROMBAUER
- 35-MARIO FERNANDO SILVA
- 36- GERALDO PEREIRA CANDIDO
- 37-NATALIA GROSS KROMBAUER
- 38- DARCI DE FIGUERO



Em, 03.06.86

9074 - FL. 20 -

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DISTRITO DE TAPURAH

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIA, E REVISÃO DE TITULOS ELEITORAIS.

- 39- JOSÉ EMILIO DE ANDRADE
- 40- VERA LUCIA DE PIQUEIRO
- 41- MARIA CELESTINA LEITE
- 42- AIDA MOSCON CERUTTI
- 43- VALDECIR HENRIQUE CERUTTI
- 44- MARIA ANTONIA ZANBONIN DA ROCHA
- 45- GILBERTO JOÃO BRIZOT
- 46- NEIVA TORIANE BRIZOT



Em, 03-06-86

-ESTADO DO MATO GROSSO-
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DISTRITO DE TAPURAH

Relação de inscrições, transferencia, e revisões de
titulos eleitorais.

- 1-ESTELA MARIS DA SILVA
- 2-ORESTE FUZARI
- 3-IZABEL DA SILVA FUZARI
- 4-ONORRE APARECIDO MARIANO
- 5-MARIA DE FATIMA JACINTO
- 6-LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
- 7-JUREMA APARECIDA BARELA ✓
- 8-LUIZ HENRIQUE DA SILVA
- 9-MARIA GERALDA DE CAMARGO
- 10-IRINEU ARNO BAUMGARTEM
- 11-MAXIMINO DAL PONTE
- 12-ILMA GRACIOLA
- 13-JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA
- 14-WILSON BARELLA ✗
- 15-MARIA INES RODRIGUES DOS SANTOS
- 16-ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
- 17-MILTON GRACIOLA ✗
- 18-RICARDO MARTINHO BONISONI
- 19-VALDIVINO CORDEIRO DA ROCHA
- 20-JOÃO JACOB SCHLEICHER
- 21-GENI DE OLIVEIRA VIEIRA
- 22-SALETH DOMINGA CALDATO
- 23-DORVALINO MARTINS DA SILVA VIEIRA
- 24-ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS
- 25-MARLI TEREZINHA DE MATOS
- 26-JOSE CARLOS MARQUES
- 27-JOÃO MEDEIROS DA SILVA
- 28-ROSINEIRE VILABOA CARDOSO
- 29-PAULO BATISTA
- 30-ISABEL APARECIDA CAMISKI BOEING
- 31-HELOI ALVES DE OLIVEIRA
- 32-MILTON ADÃO CAMILO
- 33-ANTONIO FERREIRA
- 34-MARIA APARECIDA DOS SANTOS
- 35-JOSE ROBERTO SILVA SANTOS
- 36-ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
- 37-HELICINA SOUZA OLIVEIRA
- 38-WALTER ALVES DE OLIVEIRA
- 39-DIONES TEREZINHA DA SILVA PICOLOTO
- 40-PAULO LUIZ PICOLOTO
- 41-EVANY ZENAIDE FONSECA
- 42-CLAUDINO ORTEGA PINTO



Em, 27-05-86
Rubens

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DISTRITO DE TAPURAH

Relação de inscrições transferencia , e revisões de
titulos eleitorais

- 43-CRISTIANE DANTAS CAMARGO
44-LOURENÇO CANDIDO DE OLIVEIRA
45-DANIEL DANTAS DE MORAIS
46-TEOTONIO ALVES DE OLIVEIRA
47-LUIZ ANTONIO DA ROCHA
48-ANTONIO TAVARES DE SOUZA
49-NATALICIO KAMISKI
50-ANSELMO TEODORO DE SOUZA
51-SEBASTIANA DE SOUZA MORAIS
52-LUIZ COUTINHO
53-ELPIDIO PEREIRA DA SILVA
54-LUIZA KAMISKI
55-JOSE MONTEIRO DA SILVA
56-LAUREDINO CANDIDO FERREIRA
57-JULIO DA CONCEIÇÃO
58-ANTONIO MEDEIROS
59-RAIMUNDO PEDREIRA RAMOS
60-JAIME BRISOT
61-JODECI ALVES
62-MARISTELA GORETTI TOMBINI BRISOT
63-PAULO SZAUBRAM
64-GENIR JOSÉ FORTTI
65-NEIVA GEREMIA BRISOT
66-LUIZ CASONATTO
67-NILO BRISOT
68-ENEDINA GUARNIERI CASONATTO
69-LUZIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
70-JOSE ALEXANDRA DA CRUZ
71-VANDERLEI SOELO DE VARGAS
72 ~~Jucelia Gastano Rosa~~
73 Karin S. Rosa
74 Alvaro R. C. Rosa
75 ~~Luceval Silva Rosa~~
76



Em, 27-09-86
20/10/86

9370820

IBGE
Delegacia Em Mato Grosso
13 ABR 1988
Prot. nº 896

IBGE
Delegacia Em Mato Grosso
13 ABR 1988
Prot. nº 895

GAB
13/04/88
[Signature]

0413.1059
652258IDGE BR
2136552IBGE BR

TLX NR. 852
13/04/88

DE: GPR
PARA: DR. DELVALDO BENEDITO DE SOUZA
DD. DELEGADO DO IBGE
DECE/MT

TRANSMITO A V.SA. TEXTOS TELEX ENCAMINHADOS AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DESSE ESTADO, CONTENDO INFORMACOES REFERENTES PROJETOS CRIACAO MUNICIPIOS:

TLX NR. 849
13/04/88

DE: GABINETE DA PRESIDENCIA DO IBGE
PARA: EXMO. SENHOR ROBERTO FRANÇA AUAD
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ATENDENDO SOLICITACAO EXCELENTISSIMO PRESIDENTE, COM VISTAS A SUBSIDIAR OS PROJETOS DE CRIACAO DOS PRETENSOS MUNICIPIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, LUCAS DO RIO VERDE, TAPURAH, CASTANHEIRA, APIACAS, JURUENA, MATUPAH, PLANALTO DE SAO CARLOS ET RIBEIRAO CASCALHEIRA, COM AS INFORMACOES PREVISTAS NOS INCISOS I ET III DA LEI COMPLEMENTAR NR. 1, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1967, COMUNICAMOS QUE NAS AREAS TERRITORIAIS CONSTANTES NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS ENCAMINHADOS A ESTA FUNDACAO, A POPULACAO RESIDENTE ESTIMADA EM SUPERIOR A CINCO(5) MILESIMOS DA EXISTENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO OS RESPECTIVOS CENTROS URBANOS JAH CONSTITUIDOS APRESENTAM NUMERO DE DOMICILIOS SUPERIOR A DUZENTOS (200).

OS VALORES ORA COMUNICADOS SERAO RATIFICADOS OPORTUNAMENTE ATRAVES DE OFICIOS DA DIRETORIA DE PESQUISAS DO IBGE.

AO ENSEJO, APRESENTO A V.EXA. PROTESTOS DE ESTIMA ET CONSIDERACAO.

EDSON DE OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE DO IBGE!!

TELEX

TELEX

9422/88

REQUERIMENTO *Lid*

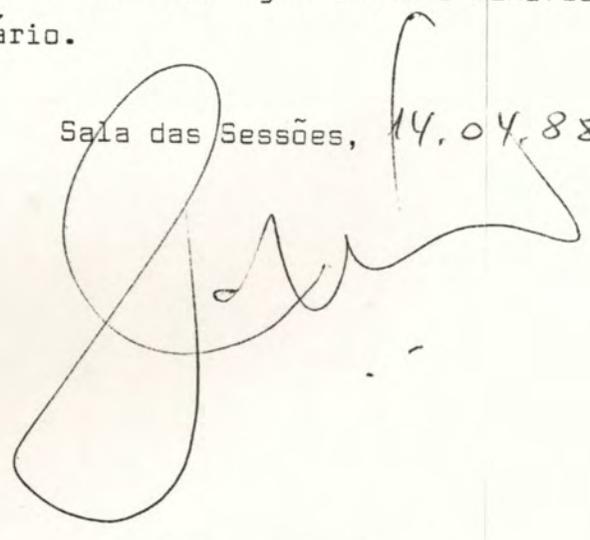
Autor: *Liderança do P.M.D.B.*

17	APROVADO
Em.	<i>14, 04, 88</i>
	19
	<i>Plenário</i>

SENHOR PRESIDENTE:

Para efeito de tramitação imediata, conforme disposto no artigo 428, combinado com o § 13º do artigo 434, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo, REQUEIRO à Mesa, nos termos do artigo 296, alínea "c", do mesmo estatuto regimental, seja concedido regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para tramitação da matéria identificada ao pé deste, a qual se encontra nesta Assembléia aguardando a manifestação do Plenário.

Sala das Sessões, *14.04.88*



Proposição: *projetos de lei*
 Autor: *Senhores Deputados*

Objeto: *Cria os Municípios: de campo novo do Parecis, Matupé, Juruena, Castanheira, Apiaçás, Lucas do Rio Verde, Tapurah.*

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA



95208/87

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 218/87.

AUTOR: Deputado HERMES DE ABREU

EMENTA: Cria o Município de Tapurah com área desmembrada do Município de Diamantino.

17	APROVADO
m. 14, 04, 1988	
Secretário	

P A R E C E R

O Processo está bem instruído com o Projeto de Lei e justificativa em que o autor do Projeto demonstra a necessidade de emancipar a comunidade de Tapurah. No processo se encontram todos os documentos exigidos por lei para a criação do município.

Verifica-se que existem condições apropriadas para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal. Que a criação do novo município não interrompe a continuidade territorial do município de origem, a população estimada é superior a 5 (cinco) milésimos das existentes no Estado, o eleitorado é superior a 10% (dez por cento) da população, a arrecadação é superior a 5 (cinco) milésimos da receita estadual verificada no último exercício e que não retira do município de origem as condições mínimas necessárias a sua existência.

DEP. JOÃO TEIXEIRA
Secretário

[Handwritten signatures]

...



9672/77

Cont.

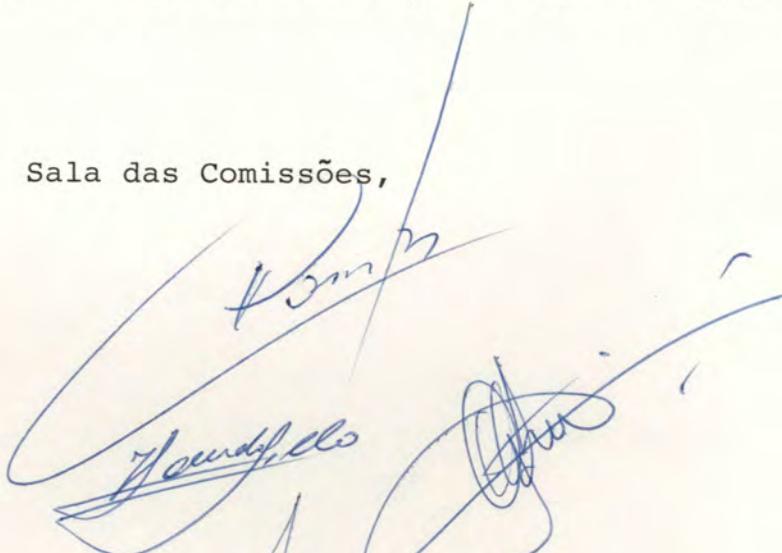
Que estão no processo Certidões do IBGE, da Secretaria da Fazenda e do Tribunal Regional Eleitoral comprovando os requisitos contidos na Lei complementar nº 01/67; na Lei Orgânica dos municípios nº 3.770/76 modificada pela Lei nº 4.745/84 e Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A transformação do distrito em município atende todos os requisitos previstos na Constituição Federal e legislação pertinente.

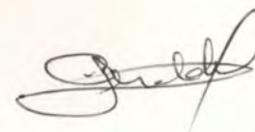
O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável a criação do novo município com a aprovação do Projeto de Lei com suas emendas; devendo, ser feita a consulta plebiscitária que deverá ser favorável.

Sala das Comissões,


(João Teixeira)


Zangallo







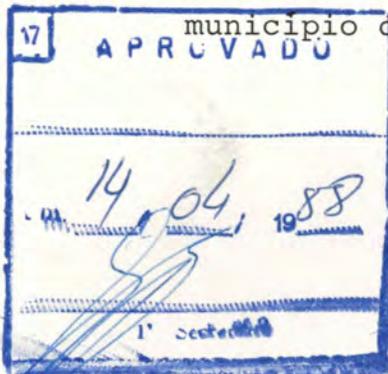
97202

COMISSÃO DE REVISÃO TERRITORIAL

PROJETO DE LEI Nº 218/87.

AUTOR: Deputado HERMES DE ABREU

EMENTA: Cria o município de Tapurah com área desmembrada do município de Diamantino.



P A R E C E R

O Processo teve tramitação normal estando a documentação exigida pela legislação anexada aos autos: Certidão do Tribunal Regional Eleitoral, Certidão da Secretaria da Fazenda, Telex passado pelo Presidente do IBGE confirmando os requisitos mínimos de população, renda e eleitores.

Fica evidenciado haver na localidade condições apropriadas para a instalação da Prefeitura e Câmara Municipal; e que a criação da nova unidade municipal não prejudica e nem interrompe a continuidade territorial do município de origem.

No mérito, verifica-se que Tapurah possui uma boa estrutura de equipamentos urbanos e um bom desenvolvimento rural.



9820/29

Cont.

Tapurah preenche todos os requisitos para se emancipar. Providencia que em muito ajudará a população local a progredir, pois terá todos os serviços como coletoria, escritório da EMATER, Posto da TELEMAT, CEMAT, ou seja, serviços estaduais e municipais. O que não ocorre no presente momento, pois esses serviços se encontram na sede, que é muito distante.

A comunidade de Tapurah tem muito a ganhar com a emancipação e essa é a aspiração maior de seus habitantes.

O Parecer do mérito é favorável a que o processo tramite até o seu final e para que uma vez feito o plebiscito, com manifestação favorável, seja aprovado o Projeto de Lei transformando o distrito de Tapurah em município.

Sala das Comissões,



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OF. Nº 096/88-GDHA

Handwritten signature

EXMº SENHOR
DEP. ROBERTO FRANÇA AUAD
MD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO.
NESTA.

Senhor Presidente,

Através do ofício GDHA nº 078/88, enviado a V. Exa., e que foi acostado ao Projeto de Lei nº 218/87, que dispõe sobre a Emancipação de Tapurah à categoria de Município, manifestamos nossa discordância à Certidão fornecida pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, a qual afirma que a referida área possui apenas 616 eleitores.

Após termos carreado aos autos farta documentação provando que os números fornecidos pelo Tribunal não condizem com a realidade atual, aproveitamos para comprovar, o que alegamos, através de Certidão expedida pelo Juízo Eleitoral da 7ª Zona (Comarca de Diamantino).

A Certidão que ora passamos às mãos de V. Exa., afirma, de maneira "incontesti", que existem hoje no Distrito de Tapurah 946 (novecentos e quarenta e seis eleitores).

Diante do acima exposto requieiro a V. Exa., que se digne ordenar a juntada da referida Certidão ao corpo do Projeto.

N. Termos,

P. Deferimento.

Cuiabá, 26 de abril de 1.988.

Que o presente pedido de apresentação da CERTIDÃO que o acompanha, seja da do juntado aos AUTOS do Projeto de lei nº 218/87, para os procedimentos legais.

S/des. Testes - 26/04/88

Handwritten signature of Roberto França Auad

Handwritten signature of Hermes de Abreu
Hermes de Abreu
Dep. Estadual



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO ELEITORAL DA 7ª ZONA

C=E=R=T-I=D-Ã=O

CERTIFICO, à requerimento de Gilson de Barros Pinheiro Lima, Vice-Presidente da Comissão de Emancipação de Tapurah, que revendo os arquivos dêste Cartório Eleitoral, constatei que estão inscritos no Distrito de Tapurah, 946 (Novecentos e quarenta e seis) eleitores, de conformidade com as seções: 61; 62; 63 e 64. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Diamantino, aos 19 (Dezenove) dias do mes de abril de 1.988.

Clarice Rodrigues Martin
Escrivã Eleitoral



10120/88

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

- R E S O L U Ç Ã O N º 2 5 2 / 8 8 -

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consoante o que ficou decidido em sessão extraordinária do dia 22 de abril de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo de 10 de março de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 17.03.88, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 01, de 09.11.1967, alterada em parte, pela Lei Complementar nº 32, de 26.12.77,

R E S O L V E :

fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado nas localidades de: LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH e CLÁUDIA, no ESTADO DE MATO GROSSO.

Dia 23 de abril de 1988 - SÁBADO

1. Encerramento do prazo para publicação do Tribunal Regional Eleitoral dos nomes das pessoas indicadas pelo Juízo Eleitoral para compor a Junta Apuradora.
2. A partir desta data o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.

102

Dia 25 de abril de 1988 - SEGUNDA-FEIRA

1. Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Regional Eleitoral.
2. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a residência há mais de um (1) ano no município, quando no título não constar tal circunstância. (§ 1º do art. 1º da Resolução nº 251 do T.R.E.).

Dia 26 de abril de 1988 - TERÇA-FEIRA

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.
2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e nomeação do Juiz Eleitoral em audiência pública dos membros das mesas receptoras de votos.
3. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros da mesa receptora (Cód. Eleit. art. 121).

Obs.: Os locais e os membros das mesas receptoras, quando possível, deverão ser os mesmos das eleições de 15 de novembro de 1986.

Dia 28 de abril de 1988 - QUINTA-FEIRA

1. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos Chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para funcionamento das mesas receptoras (Cód. Eleit. - art. 137).

103708/27

2. Encerramento do prazo para os membros da mesa receptora recusarem a nomeação (Cód. Eleit. art. 120, § 4º).

Dia 03 de maio de 1988 - TERÇA-FEIRA

Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód. Eleit. art. 236).

Dia 05 de maio de 1988 - QUINTA-FEIRA

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado à votação (Cód. Eleit. art. 133).
2. Início do prazo para validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód. Eleit. art. 235, § único).

Dia 06 de maio de 1988 - SEXTA-FEIRA

Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleit. art. 133, § 2º).

Dia 08 de maio de 1988 - DOMINGO

Às 7:00 horas

Instalação da seção (Cód. Ele. art. 142)

Às 8:00 horas

Início do recebimento dos votos (Cód. Eleit. art. 144)

Às 17:00 horas

Encerramento da votação (Cód. Eleit. art. 144 e 153).

1048

Dia 09 de maio de 1988 - SEGUNDA-FEIRA

1. Início da apuração (Cód. Eleit. art. 159)
2. Data em que, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções nas quais não pode ser realizado o plebiscito.

Dia 10 de maio de 1988 - TERÇA-FEIRA

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).
2. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das juntas apuradoras (Cód. Eleit. art. 159).

Dia 11 de maio de 1988 - QUARTA-FEIRA

1. Encerramento do prazo para os mesários, que abandonaram os trabalhos durante o plebiscito, requererem justificação. (Cód. Eleit. art. 124, § 4º).
2. Data em que o Juiz deve afixar cópia da ata final para exame dos partidos.
3. Encerramento do prazo para reclamação dos Partidos.
4. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos Partidos.

Dia 12 de maio de 1988 - QUINTA-FEIRA

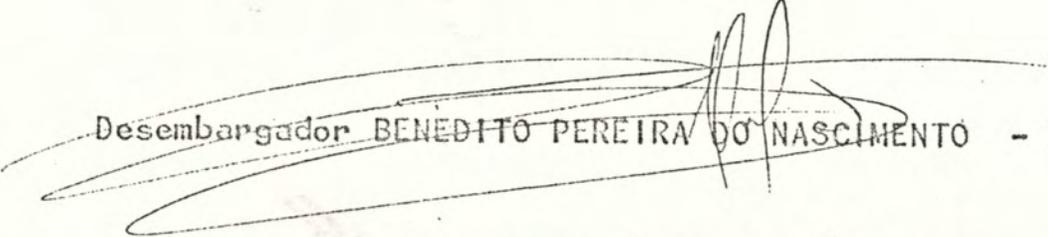
Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

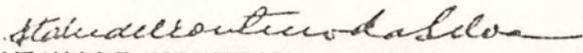
10572/29

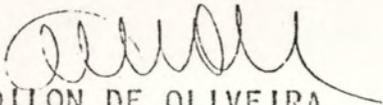
Dia 13 de maio de 1988 - SEXTA-FEIRA

Encerramento do prazo para a realização do plebiscito nas seções nas quais não ocorreu.

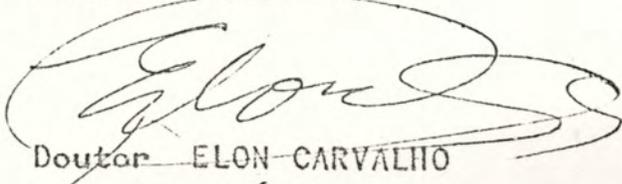
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Cuiabá,
22 de abril de 1988.

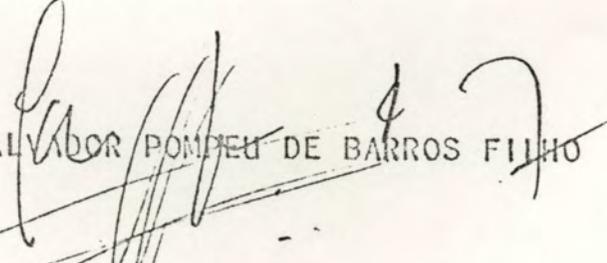

Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente

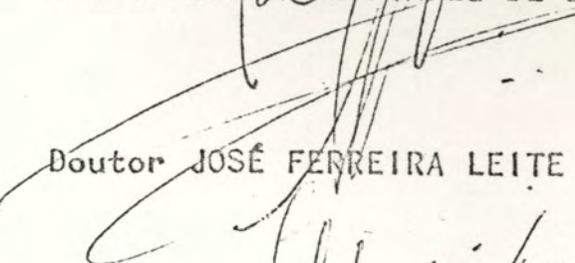

Desembargador ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA - Vice-Presidente

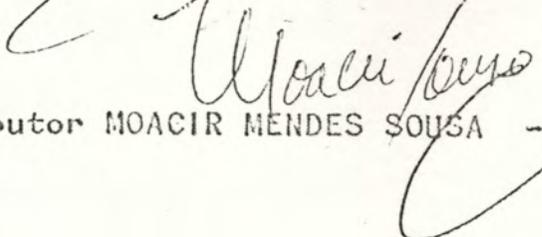

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

DOUTOR ZADIR ANGELO


Doutor ELON CARVALHO


Doutor SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO


Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE


Doutor MOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

PORTARIA Nº 024/88

O Desembargador Benedito Pereira do Nascimento, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no art. 36, § 1º do Código Eleitoral e tendo em vista a decisão do Tribunal em sua sessão de hoje,

Resolve

nomear as seguintes Juntas Eleitorais para apuração da consulta plebiscitária, a ser realizada no dia 08/05/88,

1ª Zona - Cuiabá

Membros:

Juiz Presidente: Dr. Díocles de Figueiredo
Dr. Joazir Bucair
Dr. Arci de Moraes
Dr. Enio Póvoas
Dr. Manoel Benedito do Carmo

7ª. Zona - Diamantino

Membros:

Juiz Presidente: Luiz Carlos da Costa
Dr. Antonio Nogueira Messias
Dr. Jair Ribeiro
Dr. Anestor Gaspar da Silva
Dr. Afonso Henrique Maimoni

cont/...

10730/87

22ª. Zona - Sinop

Juiz Presidente: Dr. Alberto Ferreira de Souza

Membros: Dr. Cláudio Alves Pereira
Dr. Israel Tonet
Dr. Ilisão de Mello
Dr. Antoninho Zanella

23ª. Zona - Colíder

Juiz Presidente: Dr. Everaldo Barreto Lemos

Membros: Drª Solange Maria Salete Rauber
Drª. Maria Aparecida Alvim da Fonseca
Dr. Cirso Parron Barro
Dr. Manoel Francisco da Silva

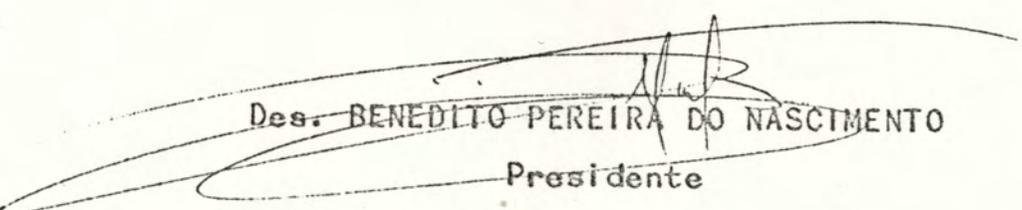
24ª. Zona - Alta-Floresta

Juiz Presidente: Drª. Maria Auxiliadora Gal-
dino Delgado Magalhães

Membros: Dr. Celso Batista Medina
Dr. Zilbo Fortes
Dr. João Cavalcante Barbosa

P.R. Cumpra-se

TRE-MT, em Cuiabá, 25 de abril de 1.988


Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente



1087/88

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO

= R E S O L U Ç Ã O Nº 251/88 =

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consoante o que ficou decidido em sessão extraordinária do dia 22 de abril de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2.678 de 10 de março de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17.03.88, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977.

R E S O L V E:

com base no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 09 de novembro de 1967, fixar a data de 08 de maio de 1988 para a realização da consulta plebiscitária baixando as seguintes instruções:

Art. 1º. A criação de novos municípios será precedida de consulta às populações interessadas das localidades de LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH e CLÁUDIA, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.11.67.

§ 1º. Terão direito a votar na consulta os eleitores que residirem há mais de 1 (um) ano na área a ser desmembrada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º. Os eleitores cujas inscrições não alcançarem o tempo mínimo legal e que residirem efetivamente na área a ser desmembrada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o

seu nome conste da relação dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art. 117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juizes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

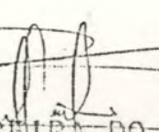
Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que contém as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação do município.

Art. 5º - Deverão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

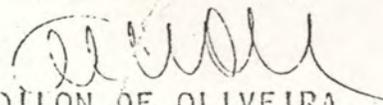
Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que crie o Município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

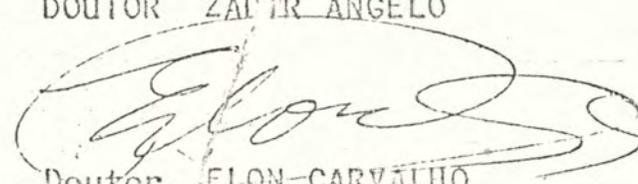
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 22 de abril de 1988.

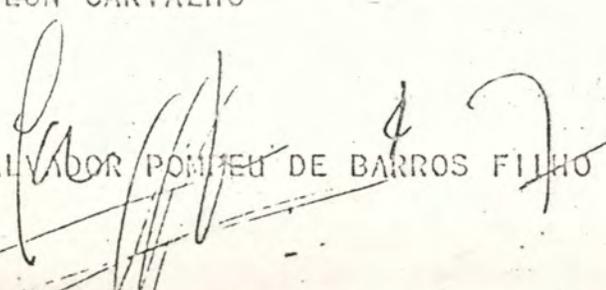

~~Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente~~

Atamíde Monteiro da Silva
Desembargador ATAMÍDE MONTEIRO DA SILVA - Vice-Presidente


Doutor ODILON DE OLIVEIRA

DOUTOR ZACIR ANGELO


Doutor ELON CARVALHO


Doutor SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

Doutor MOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral

Moacir Mendes Sousa

Art. 2º - Serão mantidas as eleições existentes na área...
Art. 3º - Funcionários...
Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial...
Art. 5º - Devem comparecer às urnas para manifestação pelo menos...
Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o...
Art. 7º - Alguns são subsidiariamente a esta Resolução as disposi...

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 22 de abril de 1958.

Presidente - *[Signature]*
Vice-Presidente - *[Signature]*

Doutor *[Signature]*
Doutor *[Signature]*

Doutor *[Signature]*

[Signature]

Doutor *[Signature]*

11022

3- honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da indenização; 4- honorários do perito judicial, que arbitro em Cz\$... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados) corrigíveis a partir de fevereiro de 1985; 5 - honorários do assistente técnico do requerido, que fixo em Cz\$.... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados) que serão corrigidos da mesma forma. 6 - reembolso das despesas judiciais. Todas as importâncias supramencionadas deverão ser apuradas através de cálculo do contador deste Juízo. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Cuiabá 18 de abril de 1988 a) Odilon de Oliveira Juiz Federal"

Processo nº 21.880/87 I
Ação Ordinária de Nulidade com perdas e danos e desconstituição de Decreto
Autor Imobiliária Boa Vista Ltda (Dr. Fernando Paula Lima)
Réu INTER
Conclusão: Vistos, etc. Junte-se a estes a petição de Apelação, intimando-se para apresentar contra razões. Vindas estas, ao MPF e conclusos após o preparo. Em 19.04.88 a) Odilon de Oliveira Juiz Federal"

Processo nº 7.281/80 VII
Autos Ação Penal
Autora A Justiça Pública.
Réu Ricardo Pinheiro da Silva
Conclusão: "Vistos, etc. Compulsando os autos, constata que o acusado em epigrafe cumpriu integralmente todas as condições que lhe foram impostas. Diante do exposto e, com fundamento no artigo 708, do Código de Processo Penal, JULGO extinta a pena privativa de liberdade aplicada ao sentenciado, determinando o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição ou cancelamento dos assentos. P.R.I. Cuiabá 15 de abril 1988 a) Odilon de Oliveira Juiz Federal"

Processo nº 22.768/88 II
Autos de Mandado de Segurança
Impetrante Tansexpress - Transportes e Distribuição Ltda (Keiji Matsuzaki)
Impetrado Delegado da Receita Federal em Mato Grosso
Conclusão: "Diante do exposto e por mais que dos autos consta, JULGO extinto o presente processo, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, condenando a impetrante ao pagamento das despesas processuais e ficando sem efeito a liminar concedida. Oficie-se à autoridade impetrada. P.R.I.C. Em 20 abril de 1988 a) Odilon de Oliveira"

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Odilon de Oliveira Juiz Federal em Mato Grosso, na forma da lei... etc etc.....

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ACEDINO LEITE PEREIRA, brasileiro, casado lavrador, filho de João Celestino Leite Pereira e Joana Evangelista Leite Pereira, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, na Praça Bispo Dom José 17, Centro, nesta cidade no dia 05 de julho de 1988 às 14:30 horas afim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do artigo 29 da lei 4.771/65. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do réu referido e, ainda, para que de futuro não venha alegar ignorância ou impedimento a seu direito de defesa, é passado o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado no "Boletim" desta Seção Judiciária. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Pedro Francisco da Silva, Chefe da Seção de Processamentos Criminais controle e diligências 1ª Vara o datilografei. Eu, Alberto Cunha Monteiro, Diretor de Secretaria o datilografei e subscrevi.

Odilon de Oliveira
Juiz Federal

Secretaria da Justiça Federal, 1ª Vara, em Cuiabá, 21 de abril de 1988

Alberto Cunha Monteiro
Diretor Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso

- RESOLUÇÃO Nº 252/88 -

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consoante o que ficou decidido em sessão extraordinária do dia 22 de abril de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo de 10 de março de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 17.03.88, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 01, de 09.11.1967, alterada em parte, pela Lei Complementar nº 32, de 26.12.77,

RESOLVE:

fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado nas localidades de: LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH e CLÁUDIA; no ESTADO DE MATO GROSSO.

Dia 23 de abril de 1988 - SÁBADO

1. Encerramento do prazo para publicação do Tribunal Regional Eleitoral dos nomes das pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor a Junta Apuradora.
2. A partir desta data o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.

Dia 25 de abril de 1988 - SEGUNDA-FEIRA

1. Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Regional Eleitoral.
2. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a residência há mais de um (1) ano no município, quando no título não constar tal circunstância. (§ 1º do art. 1º da Resolução nº 251 do T.R.E.).

Dia 26 de abril de 1988 - TERÇA-FEIRA

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.
 2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e nomeação do Juiz Eleitoral em audiência pública dos membros das mesas receptoras de votos.
 3. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros da mesa receptora (Cód. Eleit. art. 121).
- Obs.: Os locais e os membros das mesas receptoras, quando possível, deverão ser os mesmos das eleições de 15 de novembro de 1986.

Dia 28 de abril de 1988 - QUINTA-FEIRA

1. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos Chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para funcionamento das mesas receptoras (Cód. Eleit. - art. 137).

2. Encerramento do prazo para os membros da mesa receptora recusarem a nomeação (Cód. Eleit. art. 120, § 4º).

Dia 03 de maio de 1988 - TERÇA-FEIRA

Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód. Eleit. art. 236).

Dia 05 de maio de 1988 - QUINTA-FEIRA

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado à votação (Cód. Eleit. art. 133).
2. Início do prazo para validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód. Eleit. art. 235, § único).

Dia 06 de maio de 1988 - SEXTA-FEIRA

Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleit. art. 133, § 2º).

Dia 08 de maio de 1988 - DOMINGO

- Às 7:00 horas
Instalação da seção (Cód. Ele. art. 142)
Às 8:00 horas
Início do recebimento dos votos (Cód. Eleit. art. 144)
Às 17:00 horas
Encerramento da votação (Cód. Eleit. art. 144 e 153).

Dia 09 de maio de 1988 - SEGUNDA-FEIRA

1. Início da apuração (Cód. Eleit. art. 159)
2. Data em que, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções nas quais não pode ser realizado o plebiscito.

Dia 10 de maio de 1988 - TERÇA-FEIRA

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).
2. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das juntas apuradoras (Cód. Eleit. art. 159).

Dia 11 de maio de 1988 - QUARTA-FEIRA

1. Encerramento do prazo para os mesários, que abandonaram os trabalhos durante o plebiscito, requererem justificação. (Cód. Eleit. art. 124, § 4º).
2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da ata final para exame dos partidos.
3. Encerramento do prazo para reclamação dos Partidos.
4. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos Partidos.

Dia 12 de maio de 1988 - QUINTA-FEIRA

Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 13 de maio de 1988 - SEXTA-FEIRA

Encerramento do prazo para a realização do plebiscito nas seções nas quais não ocorreu.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Cuiabá, 22 de abril de 1988.

Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente

Desembargador ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA - Vice-Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

DOUTOR ZADIR ANGELO

Doutor ELON CARVALHO

Doutor SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

Doutor MÔACIR MENDES SOUZA - Procurador Regional Eleitoral

Confere com o original

Quilce de Castro Brandão
Dulce de Castro Brandão
DIRETORA GERAL

DECISÃO Nº 28/88

Tendo em vista o que consta do Processo nº 18/88 — Classe XII,

RESOLVEU

o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sua sessão de hoje, por unanimidade, e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, deferir o pedido para conceder à funcionária ROSENI MARIA DE CASTRO THOMMEN — Técnico Judiciário — Classe "ES" — Referência ... "NS.25", a vantagem pessoal de mais um quinto (1/5) sobre o encargo de SUPERVISOR, atualmente exercido pela mesma, a partir de 10 de fevereiro de 1.988, conforme informações prestadas às folhas 06, e com fundamento no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, combinada com o artigo 3º, da Lei nº 7.411, de 02.12.85.

Sala das Sessões em Cuiabá, 13 de abril de 1.988
Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente

DECISÃO Nº 29/88

Tendo em vista o que consta do Processo nº 167/87, Classe XII,

RESOLVEU

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em sua sessão de hoje, por unanimidade, e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, designar o Sr. João José Kool de Oliveira, para exercer a função gratificada de Chefe do Cartório da 25ª Zona Eleitoral - Pontes e Lacerda.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 14 de abril de 1.988.
Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

A DE REMESSA DE MATERIAL

DESTINATÁRIO: JUIZ ELEITORAL DA ZONA DIAMANTINO/MT

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

M. A. P. S.

DESCRIÇÃO	Quantidade Remetida		
	Nº/data	Antes da data	Até esta data
- SOBRE CARTA MODELO Nº 5	80	-	80
- BOLETIM URNA A URNA.....	1000	-	1000
- ATA DE ELEIÇÃO	40	-	40
- ATA FINAL DE APURAÇÃO.....	10	-	10
- MAPA Nº MODELO 04	5	-	5

*Recabi
= 7.000 = cadulas
de 10, 20, 40
25/04/88*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
MARIA EMILIO NEISHI
CC nº 873.021.288-04
ESCRIVA
COMARCA DE DIAMANTINO - MT

RECEBI DE MATERIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DE 25.04.88 DE 1988

R. S. S. S.

Chefe da Seção de Material

RECEBI de material existente
de presente Guia de Remessa

J. A. S. S.

Recabi em 25/04/88
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
MARIA EMILIO NEISHI
CC nº 873.021.288-04
ESCRIVA
COMARCA DE DIAMANTINO - MT



DELEGACIA DO IBGE NO ESTADO DE MATO GROSSO

132

DEGE/MT/GA./OF./Nº 276/88

CUIABÁ - MT

Em 12 de maio de 1988.

Ao

Exmo. Senhor

Deputado ROBERTO FRANÇA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

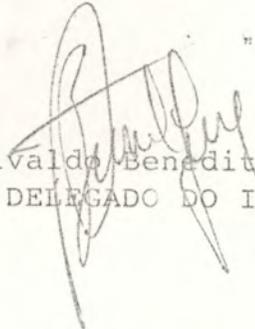
N E S T A.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, estamos encaminhando, em anexo, Ofícios DPE/Nºs 097, 102, 103, 104, 105, 106 e 109/88, contendo informações necessárias aos projetos de Emancipação Político Administrativo das seguintes localidades: MATUPÁ, LUCAS DO RIO VERDE, JURUENA, TAPURAH, CLÁUDIA, CAMPO NOVO DO PARECIS, NOVA MUTUM.

Continuando com os préstimos desta Delegacia à inteira disposição dessa Augusta Casa de Leis, subscrevemo-nos com as mais

Atenciosas Saudações


Delvaldo Benedito de Souza
DELEGADO DO IBGE/MT.

OF./GAB./Nº 065/88
DBS/crfm.-



11422/88

Of/DPE/ 104 /88
Proc. 1451

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1988

Exmo. Sr.
Deputado Roberto França
DD. Presidente
Assembléia Legislativa
Estado de Mato Grosso

Prezado Senhor,

Cumprindo as determinações previstas nos Artigos 2º e 13º da Lei Complementar nº 1, de 09 de novembro de 1967, com suas alterações posteriores, e em atendimento à solicitação constante do Ofício P/n.28/88 da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, datado de 9 de março de 1988, informamos que na área territorial do pretense município de Tapurah, obedecendo os limites

"Começa na Barra do Rio Índio Possesso no Rio Teles Pires; Rio Teles Pires acima, até a Barra do Rio Verde; por este acima até a Barra do Córrego Água Branca; por este acima até a Barra do Córrego Divisão ou União; por este acima até a Barra do Córrego Rubi; por este acima, até sua Cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da Estrada Marapê com a Rodovia MT-338; daí prossegue pela Estrada Marapê até encontrar o Córrego Guarã; sobe por este até sua Cabeceira; daí segue por uma reta à Cabeceira do Córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua Barra no Córrego Giant; por este abaixo até sua Barra no Rio Arinos; por este abaixo, até a Barra do Rio Souza Azevedo; por este acima, até sua Cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida Serra, até confrontar com a Cabeceira do Ribeirão Índio Possesso; daí segue por uma reta até a dita Cabeceira; desce pelo referido Ribeirão até o ponto de partida".

a população residente para março de 1988 é inferior a 10 000 (dez mil) habitantes.

MS 202/87

ref. Of/DPE/ 104/88 fl. 02
Proc. 1451

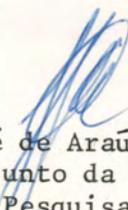
Em contrapartida, na área residual do Município de Diamantino, município de origem da pretensa unidade político-administrativa, a população residente, para a mesma data é superior a 10 000 (dez mil) habitantes.

A estimativa relativa ao pretense Município de Tapurah está acima de 5 (cinco) milésimos da população residente na Unidade da Federação.

Ademais, segundo os registros existentes, na área descrita, o centro urbano se constitui por número superior a duzentos prédios.

Finalizando, após verificação, não existe registro de topônimo correlato ao de "Tapurah" na mesma ou em outra Unidade da Federação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de distinta consideração.



Fernando José de Araújo Abrantes
Diretor-Adjunto da Diretoria
de Pesquisas

MM/mcc.

115A/B 29

17	APROVADO
Em 20, 05, 1988	
<i>[Signature]</i>	
1º Secretário	

REQUERIMENTO

AUTOR : LIDERANÇAS

SENHOR PRESIDENTE:

Para efeito de tramitação imediata, conforme disposto no artigo 428, do Regimento Interno do Poder Legislativo, REQUEIRO à Mesa, nos termos do artigo 296, alínea " c", do mesmo estatuto regimental, seja concedido regime de URGÊNCIA para tramitação das matérias - identificadas ao pé deste, a quais se encontram nesta Assembléia aguardando a manifestação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20.05.88

Proposição: Projeto de Decretos Legislativo:

Autor:

Objeto: Autorização para realização de consulta plebiscitária visando a criação dos seguintes Municípios: Lucas do Rio Verde, Matupá, Apiacás, Juruena, Campo Novo do Parecis, Castanheira, Tapurah, Cláudia e Nova Mutum .

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº _____
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR MESA DIRETORA		
<p>AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA VISANDO A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.</p> <p>Artigo 1º - Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária visando a criação do município de TAPURAH, desmembrado do Município de Diamantino.</p> <p>Artigo 2º - A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites:</p> <p>"Começa na Barra do Índio Possesso no Rio Teles Pires; Rio Teles Pires acima até a Barra do Rio Verde; por este acima até a Barra do Córrego Água Branca; por este acima até a Barra do Córrego Divisão ou União; por este acima até a Barra do Córrego Rubi; por este acima até sua cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da Estrada Marapé com a Rodovia MT 338; daí prossegue pela Estrada Marapé até encontrar o Córrego Guará; sobe por este até sua cabeceira, daí segue por uma reta à cabeceira do Córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua Barra no Córrego Giant; por este abaixo até sua Barra no Rio Arinos; por este abaixo até a Barra do Rio Souza Azevedo; por este acima, até sua cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida Serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Índio Pos</p>		



18 D. C. S. P. ...
 A Comissão de ...
 e Justiça, para ...
 Sala das Sessões ...
 20.05.88
 Presidente

AUTUAÇÃO MESA DIRETORA

25 A P R - V A D O
 Ao Expediente.
 Sala das Sessões
 20.05.88
 1º Secretário

...
 Artigo 3º - O município ...
 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala das Sessões, maio de 1988.

PRESIDENTE

[Signature]

1º SECRETÁRIO

[Signature]

2º SECRETÁRIO

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. SG/n. 785/88.

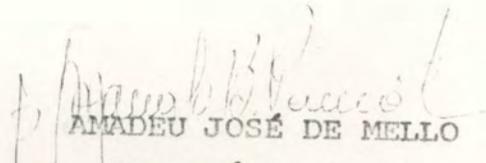
118
So

CUIABÁ - MT.
Em 20 / 05 / 1 988.

Senhor Diretor-Geral:

Enviamos a Vossa Senhoria cópias dos Decretos Legislativo nºs. 2.681, 2.682, 2.683, 2.684, 2.685, 2.687, 2.688, 2.689/88, deste Poder Legislativo, para publicação.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.


AMADEU JOSÉ DE MELLO
Secretário Geral

Ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ GABRIEL DA SILVA,
Mui Digno Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado.
Nesta.
SSL/lva.



119
Sera

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2,684 DE 20 DE MAIO DE 1 988.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária visando a criação do Município de Tapurah, desmembrado do Município de Diamantino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar de nº 1 de 09 de novembro de 1 967, decreta:

Artigo 1º - Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária visando a criação do município de TAPURAH, desmembrado do município de Diamantino.

Artigo 2º - A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites: "Começa na barra do Índio Possesso no rio Teles Pires; rio Teles Pires acima até a barra do rio Verde; por este acima até a barra no córrego Água Branca; por este acima até a barra do córrego Divisão ou União; por este acima até a barra do córrego Rubi; por este acima até sua cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da estrada da Marapé com a Rodovia MT 338; daí prossegue pela estrada Marapé até encontrar o córrego Guará; sobe por este até sua cabeceira, daí segue por uma reta à cabeceira do córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua barra no córrego Giant; por este abaixo até sua barra no rio Arinos; por este abaixo até a barra do rio Souza Azevedo; por este acima, até sua cabeceira na Serra dos Caiabis; prossegue pela referida serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Índio Possesso; daí segue por uma reta até a dita cabeceira; desce pelo referido Ribeirão até o ponto de partida".



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

120
Secc

Artigo 3º - O município será instalado com a posse do Prefeito e Vereadores.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 20 de maio de 1988.

Deputado *Roberto França*
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.684 DE 20 DE MAIO DE 1.988.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária visando a criação do Município de Tapurah, desmembrado do Município de Diamantino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar de nº 1 de 09 de novembro de 1.967, decreta:

Artigo 1º - Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária visando a criação do município de TAPURAH, desmembrado do município de Diamantino.

Artigo 2º - A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites: "Começa na barra do Índio Possesso no rio Teles Pires; rio Teles Pires acima até a barra do rio Verde; por este acima até a barra no córrego Água Branca; por este acima até a barra do córrego Divisão ou União; por este acima até a barra do córrego Rubi; por este acima até sua cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento da estrada Marapé com a Rodovia MT 338; daí prossegue pela estrada Marapé até encontrar o córrego Guará; sobe por este até sua cabeceira, daí segue por uma reta à cabeceira do córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua barra no rio Arinos; por este abaixo até a barra do rio Souza Azevedo; por este acima, até sua cabeceira na Serra dos Caiabás; prossegue pela referida serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Índio Possesso; daí segue por uma reta até a dita cabeceira; desce pelo referido Ribeirão até o ponto de partida".

Artigo 3º - O município será instalado com a posse do Prefeito e Vereadores.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 20 de maio de 1.988.

Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.685 de 20 de maio de 1.988.

Revoga o Decreto Legislativo nº 2.678, de 10/03/88, publicado em 17/03/88 e 26/04/88.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no artigo 25 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo do Regimento Interno decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2.678, de 10/03/88, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/88 e 26/04/88.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 20 de maio de 1.988.

Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.687 de 20 de maio de 1.988.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária visando a criação do Município de Juruena, desmembrado do Município de Aripuanã.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar de nº 1 de 09 de novembro de 1.967, decreta:

Artigo 1º - Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária visando a criação do Município de JURUENA, desmembrado do Município de Aripuanã.

Artigo 2º - A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites: "Tem como ponto inicial e final a Barra do rio Tucanã no rio Juruena; rio Tucanã acima, até a ponte sobre a Rodovia MT-410; prossegue pela dita Rodovia, até a ponte sobre o rio Canasã, por este abaixo, até a Barra do Igarapé Vacacaí; sobe por este até sua Cabeceira; daí por uma reta à Cabeceira do Igarapé do Sul; desce por este, até sua Barra no Igarapé do Natal; sobe por este, até a Barra do Igarapé Açú; sobe por este, até sua Cabeceira; daí por uma reta à Cabeceira do Igarapé do Tomé; desce por este até a Barra do Igarapé do Ari; sobe por este até a Barra do Igarapé do Jataí; daí por uma reta, até a Cabeceira do Igarapé Jandaia; desce por este, até a Barra do Igarapé Facutinga; daí por uma reta, até a Barra do Igarapé Branco no Igarapé do Leite; daí por outra reta, à Barra do Igarapé Oliveira no Igarapé Figueiredo, desce pelo Igarapé Figueiredo, até a Barra do Igarapé do Jê; sobe por este, até sua Cabeceira; desse ponto, por uma reta, à Cabeceira do Igarapé do Juca; desce por este até a Barra do Córrego Milna; deste ponto por uma reta à Cabeceira do Igarapé Tupi; por este abaixo, até a Barra do Igarapé Juruena; Igarapé Juruena acima, até a Barra do Igarapé Tapajós; desse ponto, por uma linha reta à Cabeceira do Igarapé do Mário; por este abaixo até a sua Barra no Córrego Tupinambás; Córrego Tupinambás abaixo até sua Barra no Igarapé Rondon; Igarapé Rondon acima, até sua Cabeceira; daí por uma reta à Cabeceira do Igarapé Araras; por este abaixo, até sua Barra no rio Mururu, por este abaixo, até a Barra do Igarapé Fimanta; por este acima até sua Cabeceira na Serra São João da Barra; seguindo pela referida Serra no sentido Mato Grosso/Amazonas; prossequindo pela referida Divisa no sentido leste, até encontrar o rio Juruena, por este acima até a Barra do rio Tucanã, ponto de partida".

Artigo 3º - O Município será instalado com a posse do Prefeito e Vereadores.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 20 de maio de 1.988.

Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.688 DE 20 DE MAIO DE 1.988.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária visando a criação do Município de Castanheira, desmembrado do Município de Juína.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar de nº 1 de 09 de novembro de 1.967, decreta:

Artigo 1º - Fica o Tribunal Regional Eleitoral autorizado a realizar consulta plebiscitária visando a criação do Município de Castanheira, desmembrado do Município de Juína.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. P/nº. 799/88.

122 *RFP*
CUIABÁ - MT.

Em 24 / 05 / 1.988.

Senhor Presidente:

Em anexo estamos remetendo a Vossa Excelência cópia do processo de criação do município de TAPURAH desmembrada do município de DIAMANTINO.

Acompanha os autos o Decreto Legislativo nº 2.684 publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20/05/88, que autoriza esse Egrégio Tribunal a realizar a Consulta Plebiscitária.

Solicitamos a Vossa Excelência compreensão quanto a realização da Consulta Plebiscitária em razão da exiguidade do prazo.

Renovamos a Vossa Excelência votos de apreço e distinta consideração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO
PROTOCOLO GERAL
FICHA Nº. 82 PROT. Nº. 1233
24, 05, 88

Roberto França
Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO,
Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Nesta.

SSL/mbp.

- RESOLUÇÃO Nº 257

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária de 26 de maio de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2.683 de 20 de maio de 1988, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

com base no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, fixar a data de 19 de junho de 1988, para realização da consulta plebiscitária, baixando as seguintes instruções:

Art. 1º - A criação de novos municípios será precedida de consulta plebiscitária à população interessada da localidade de MATUPA, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.11.67.

§ 1º - Terão direito a votar na consulta os eleitores que residiram há mais de 1 (um) ano na área a ser desmembrada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º - Os eleitores cujas inscrições não alcançarem o tempo mínimo legal e que residiram efetivamente na área a ser desmembrada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o seu nome conste da relação dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art. 117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juízes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que constem as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação do município.

Art. 5º - Deverão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o Município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

SAÍDA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 26 de maio de 1988

Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente

Desembargador ATAÍDE MONTEIRO DA SILVA - Vice Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

Doutor ZADIR ANGELO

Doutor ELON CARVALHO

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

Doutor MOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral

123/12/88

- RESOLUÇÃO Nº 258

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária de 26 de maio de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2.684 de 20 de maio de 1988, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

com base no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, fixar a data de 19 de junho de 1988, para realização da consulta plebiscitária, baixando as seguintes instruções:

Art. 1º - A criação de novos municípios será precedida de consulta plebiscitária à população interessada da localidade de TAPURAH, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.11.67.

§ 1º - Terão direito a votar na consulta os eleitores que residiram há mais de 1 (um) ano na área a ser desmembrada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º - Os eleitores cujas inscrições não alcançarem o tempo mínimo legal e que residiram efetivamente na área a ser desmembrada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o seu nome conste da relação dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art. 117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juízes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que constem as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação do município.

§ 1º - Têm direito a votar na consulta os eleitores que residirem há mais de 1 (um) ano na área a ser denominada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º - Os eleitores cujas inscrições não alcançarem o tempo mínimo legal e que residirem efetivamente na área a ser denominada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o seu nome conste da relação dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art.117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesmas receptoras nos lugares designados pelos Juízes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que constem as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação de município.

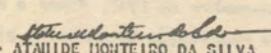
Art. 5º - Devirão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o Município, se o resultado do plebiscito tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

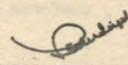
Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

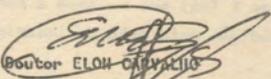
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 26 de maio de 1988

 - Presidente

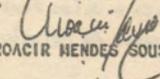
 - Vice Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

 - Doutor ZADIR ANGELO

 - Doutor ELON CAVALARI

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

 - Doutor NOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral

- RESOLUÇÃO Nº 256

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária de 26 de maio de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2.686 de 24 de maio de 1988, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01

de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

com base no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, fixar a data de 19 de junho de 1988, para realização da consulta plebiscitária, baixando as seguintes instruções:

Art. 1º A criação de novos municípios será precedida de consulta plebiscitária à população interessada da localidade de NOVA MUTUM, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.11.67.

§ 1º - Têm direito a votar na consulta os eleitores que residirem há mais de 1 (um) ano na área a ser denominada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º - Os eleitores cujas inscrições não alcançarem o tempo mínimo legal e que residirem efetivamente na área a ser denominada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o seu nome conste da relação dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art.117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesmas receptoras nos lugares designados pelos Juízes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

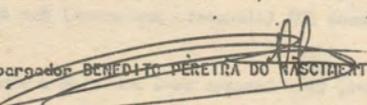
Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que constem as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação do município.

Art. 5º - Devirão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o Município, se o resultado do plebiscito tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 26 de maio de 1988

 - Presidente

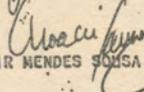
 - Vice Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

 - Doutor ZADIR ANGELO

 - Doutor ELON CAVALARI

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

 - Doutor NOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral

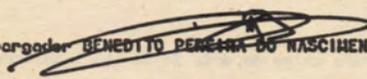
12422/88

Art. 5º - Deverão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o Município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 26 de maio de 1988

Desembargador  BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente

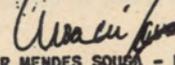
Desembargador  ATANIIDE MONTEIRO DA SILVA - Vice Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

Doutor  ZADIR ANGELO

Doutor  ELON CAVALARI

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

Doutor  NOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral

- RESOLUÇÃO Nº 259

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária de 26 de maio de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2.689 de 20 de maio de 1988, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

com base no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, fixar a data de 19 de junho de 1988, para realização da consulta plebiscitária, baixando as seguintes instruções:

Art. 1º A criação de novos municípios será precedida de consulta plebiscitária à população interessada da localidade de LUCAS DO RIO VERDE, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.11.67.

§ 1º - Terão direito a votar na consulta os eleitores que residirem há mais de 1 (um) ano na área a ser denominada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º - Os eleitores cujas inscrições não alcançarem o tempo mínimo legal e que residiram efetivamente na área a ser denominada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o seu nome conste da rolagem dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art.117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juizes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

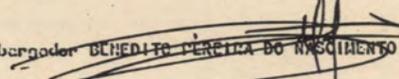
Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que constem as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação do município.

Art. 5º - Deverão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o Município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

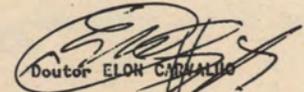
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 26 de maio de 1988

Desembargador  BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente

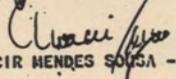
Desembargador  ATANIIDE MONTEIRO DA SILVA - Vice Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

Doutor  ZADIR ANGELO

Doutor  ELON CAVALARI

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

Doutor  NOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral

- RESOLUÇÃO Nº 260

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária de 26 de maio de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2.688 de 20 de maio de 1988, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

com base no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, fixar a data de 19 de junho de 1988, para realização da consulta plebiscitária, baixando as seguintes instruções:

Art. 1º A criação de novos municípios será precedida de consulta plebiscitária à população interessada da localidade de CASTANHEIRA, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.11.67.

§ 1º - Terão direito a votar na consulta os eleitores que residirem há mais de 1 (um) ano na área a ser desmembrada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º - Os eleitores cujas inscrições não alcancem o tempo mínimo legal e que residirem efetivamente na área a ser desmembrada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o seu nome conste da relação dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art. 117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juízes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que constem as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação do município.

Art. 5º - Deverão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o Município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 26 de maio de 1988

Desembargador BENEDITO PEREIRA DE NASCIMENTO - Presidente

Desembargador ATAÍDE MONTEIRO DA SILVA - Vice Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA

Doutor ZADIR ANGELO

Doutor ELON CARVALHO

Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

Doutor MOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral

- RESOLUÇÃO Nº 261

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária de 26 de maio de 1988, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2.687 de 20 de maio de 1988, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

com base no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, fixar a data de 19 de junho de 1988, para realização da consulta plebiscitária, baixando as seguintes instruções:

Art. 1º A criação de novos municípios será precedida de consulta plebiscitária à população interessada da localidade de JORDENA, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 1, de 09.11.67.

§ 1º - Terão direito a votar na consulta os eleitores que residirem há mais de 1 (um) ano na área a ser desmembrada, comprovada essa condição pela data da inscrição eleitoral.

§ 2º - Os eleitores cujas inscrições não alcancem o tempo mínimo legal e que residirem efetivamente na área a ser desmembrada há mais de um (1) ano, poderão votar desde que faça a sua comprovação perante o Juízo Eleitoral, com prazo hábil, para que o seu nome conste da relação dos eleitores da seção.

Art. 2º - Serão mantidas as seções eleitorais já existentes na área de interesse plebiscitário, podendo ser criadas outras seções eleitorais, com observância do art. 117 do Código Eleitoral.

Art. 3º - Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos Juízes Eleitorais, publicando-se designação mediante editais afixados no local de costume.

Art. 4º - A votação será feita através de cédula oficial que constem as palavras "SIM" ou "NÃO", indicando respectivamente a aprovação ou não da criação do município.

Art. 5º - Deverão comparecer às urnas para manifestação pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos eleitores inscritos.

Art. 6º - Somente será admitida a elaboração da lei que cria o Município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram às urnas.

Art. 7º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições da Lei nº 4.737, de 15.07.65 (Código Eleitoral), no que couber.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em 26 de maio de 1988

Desembargador BENEDITO PEREIRA DE NASCIMENTO - Presidente



125487

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

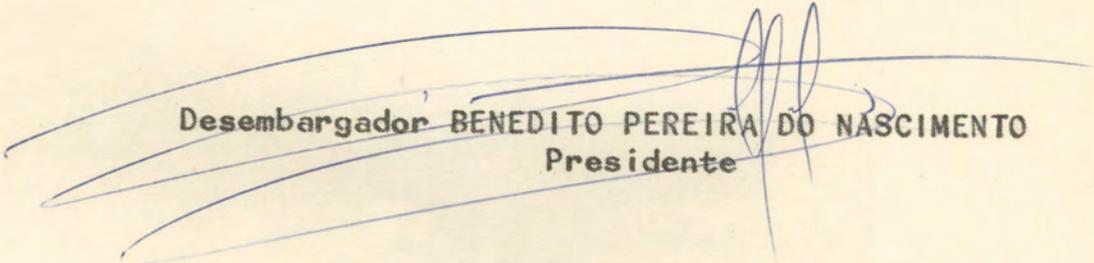
Cuiabá, 29 de junho de 1988

Ofício Nº 165/88/GP

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência o resultado da Consulta Plebiscitária, realizada no dia 19 de junho de 1988, no Distrito de Tapurah, pertencente à 7a. Zona Eleitoral - Diamantino, por força do Decreto Legislativo nº 2.684 de 20.05.88 conforme quadro demonstrativo anexo, homologado em sessão ordinária, hoje realizada.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputador ROBERTO FRANÇA
DD Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso
N E S T A

daml

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PLEBISCITO

19-JUNHO-1988

ZONA	LOCALIDADE/DISTRITO	SIM	NÃO	BRANCOS	NULOS	VOTANTES	AFTOS A VOTAR	COMPARECIMENTO %	ABSTENÇÃO %
1ª	JURUENA	747	02	01	04	754	1.145	65,8	391 - 34,1%
1ª	CASTANHEIRA.....	1.201	17	11	13	1.242	2.044	60,7	802 - 39,2%
7ª	NOVA MUTUM.....	855	62	07	06	930	1.416	65,6	486 - 34,3%
7ª	CAMPO NOVO DO PARECIS	442	04	02	01	449	765	58,6	316 - 41,3%
7ª	TAPURAH.....	446	06	01	06	459	734	62,5	275 - 37,4%
7ª	LUCAS DO RIO VERDE....	1.362	03	10	07	1.382	2.059	66,9	677 - 32,8%
12ª	CAMPO VERDE.....	697	07	04	08	716	1.272	56,3	556 - 43,7%
22ª	CLÁUDIA.....	1.368	20	04	09	1.401	2.144	65,3	743 - 34,6%
23ª	MATUPÁ.....	1.034	21	31	11	1.097	1.842	59,5	745 - 40,4%
24ª	APIACÁS.....	1.876	16	38	23	1.953	3.962	49,2 (*)	2.009 - 50,7%
(*) -- OBS.: O distrito de APIACÁS não atingiu o comparecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de eleitores, previsto no art. 5º, da Lei Complementar nº 01, de 9/11/67 (Redação da Lei Complementar nº 32, de 26/12/77).									
TOTAL		10.028	158	109	88	10.383	17.383		7.000

VISTO

Em 28/06/88

Diretoria Geral, em 24 de junho de 1988

Mulce de Castro Brandão
MULCE DE CASTRO BRANDÃO
Diretora Geral

Confere com o original
Gabinete Presidência

Em 29.06.88

Augusto Borralho

DAS-2

127
reparado



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

Em, 27/06/88

Reardos

Secretário de Comissão

Designo o Deputado *Adalberto Dias*
para relatar a presente matéria.

Cuiabá, 29/06/88

Deputado

Presidente da Comissão
de Constituição e Justiça.

João Teixeira



128
2/10/87

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 218/87

AUTOR: DEPUTADO HERMES DE ABREU

EMENTA: Cria o Município de Tapurah com área desmembrada no Município de Diamantino.

P A R E C E R

O Processo está bem instruído com o Projeto de Lei e justificativa em que o autor do Projeto demonstra a necessidade de emancipar a comunidade de Tapurah. No Processo se encontram todos os documentos exigidos por lei para a criação do Município.

Verifica-se que existem condições apropriadas para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal. Que a criação do novo Município não interrompe a continuidade territorial do município de origem, a população estimada é superior a 5 (cinco) milésimos das existentes no Estado, o eleitorado é superior a 10% (dez por cento) da população, a arrecadação é superior a 5 (cinco) milésimos da receita estadual verificada no último exercício e que não retira do município de origem as condições mínimas necessárias a sua existência.

Que estão no processo Certidões do IBGE, da Secretaria de Fazenda e do Tribunal Regional Eleitoral comprovando os requisitos contidos na Lei complementar nº 01/67; na Lei Orgânica dos municípios nº 3.770/76 modificada pela Lei nº 4.745/84 e Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A transformação do Distrito em município atende todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Legislação pertinente.

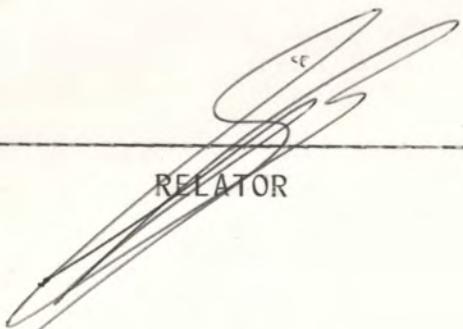


129
S. M. G.

Considerando que a Consulta Plebiscitária realizada na área a ser emancipada atendeu plenamente as exigências contidas em Lei, somos de parecer favorável à normal tramitação e consequente aprovação, por estar a presente matéria devidamente estribada em princípio Constitucional, Legal e Regimental.

É o Parecer.

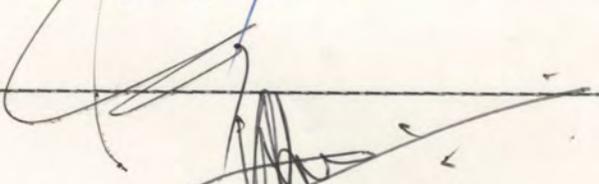
Sala das Comissões, em ___ de junho de 1988.

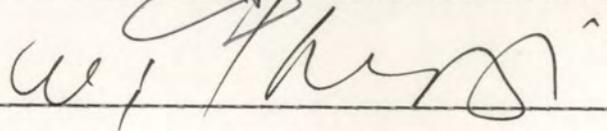


RELATOR

Membros:







25

APROVADO

Ao Expediente.

Sala das Sessões,

30 / 06 / 88

1. Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. P/n. 1.194/88.

CUIABÁ - MT.

Em 30 / 06 / 1988.

Senhor Governador:

Para efeito do disposto no artigo 33 da Constituição Estadual, temos a honra de enviar a Vossa Excelência projeto de lei que "Cria o Município de Tapurah com área desmembrada do Município de Diamantino", aprovado pelo Plenário deste Poder, na Sessão Ordinária do dia 30 do corrente mês.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


Deputado ROBERTO FRANÇA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor CARLOS GOMES BEZERRA,
Digníssimo Governador do Estado.

PALÁCIO PAIAGUÁS

Nesta.

SSL/lva.



LEI Nº DE DE DE 1 988.

Cria o Município de Tapurah
com área desmembrada do Municí
pio de Diamantino.

Artigo 1º - Fica criado o Município de Tapurah, com
área desmembrada do Município de Diamantino.

Artigo 2º - O Município ora criado será constituído de
02 (dois) Distritos, o da sede e o de Novo Eldorado, cujos
limites são os seguintes: começa na barra do rio Índio Pos
sesso no rio Teles Pires; rio Teles Pires acima, até a barra
do rio Verde; por este acima até a barra do córrego Água
Branca; por este acima até a barra do córrego Divisão ou
União; por este acima até a barra do córrego Rubi; por este
acima, até sua cabeceira; daí por uma reta ao entroncamento
da estrada Marapé com a rodovia MT-338; daí prossegue pela
estrada Marapé até encontrar o córrego Guará; sobe por este
até sua cabeceira; daí segue por uma reta à cabeceira do
córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua barra no
córrego Giant; por este abaixo até sua barra no rio Arinos;
por este abaixo, até a barra do rio Souza Azevedo; por este
acima, até sua cabeceira na serra dos Caiabis; prossegue pe
la referida serra, até confrontar com a cabeceira do ribei
rão Índio Possesso; daí segue por uma reta até a dita cabe
ceira; desce pelo referido ribeirão até o ponto de partida.

Artigo 3º - O Município, ora criado, será instalado
com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja

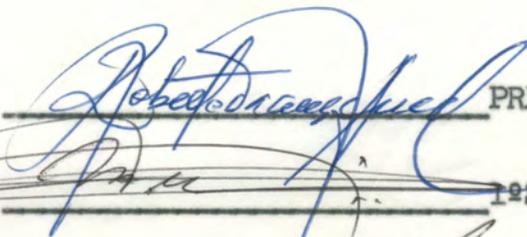


ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

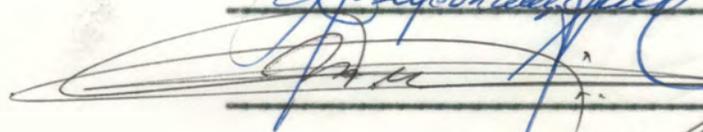
eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

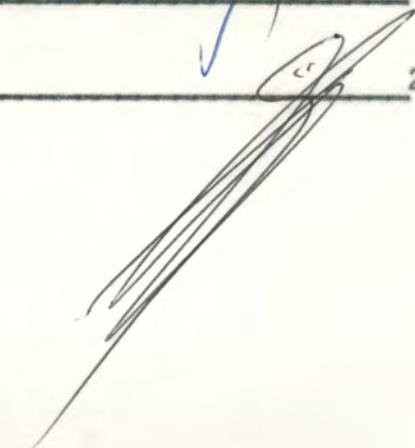
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 1988.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO

LEI Nº 5.315, DE 04 DE JULHO DE 1988.

Cria o Município de CAMPO NOVO DO PARECIS, desmembrado do Município de Diamantino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Campo Novo do Parecis, com sede na localidade do mesmo nome, desmembrado do Município de Diamantino.

Art. 2º Fica extinto o Distrito de Utiariti, criado pela Lei nº 545, de 26.10.1943.

Art. 3º O Município, ora criado, é constituído de um só Distrito, o da sede, e tem os seguintes limites: "Começa na barra do rio Sucariuna no rio Juruena; rio Sucariuna acima, até a barra do rio Papagaio; por este acima, até a barra do rio Sacre; por este acima, até a barra do córrego dos Macacos, por este acima, até sua cabeceira, deste ponto, por uma reta até a barra do córrego Chiquinho no rio Cravari, deste ponto, por outra reta, até a cabeceira do córrego Acerto I, desce por este, até sua barra no rio Membeça; deste ponto, por uma reta à cabeceira do córrego do Acerto II, desce por este, até sua barra no rio Sangue ou Zanaré, sobe por este, até encontrar a antiga linha telegráfica, prossegue pela referida linha, até encontrar o rio Ponte de Pedras; sobe por este até o rio Sucariuna; sobe por este, até sua cabeceira, próximo a Rodovia BR-364; prossegue pela referida rodovia, até encontrar o rio Verde, desce por este, até onde toca o paralelo 14º00', segue pela linha imaginária deste paralelo, até o rio Juruena; desce por este, até a barra do rio Sucariuna ponto de partida".

Art. 4º O Município, ora criado, será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1988, 167º da Independência e 109º da República.

CARLOS GOMES BEZERRA
PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
AFSSEO DIOGO PEREIRA TOCANTINS
ALDO PÁSCOLI ROMANI
JOÃO ALBERTO DE ARRUDA
NATALINO ANTUNES DE SOUZA
ORLANDO ROEWER

FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO
ULISSES RIBEIRO
BENEDITO FLAVIANO DE SOUZA
ELARMIN MIRANDA
CARLOS EDUARDO BOTELHO
ALUISIO FABIANO MEIRA
INÉS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
EDSON TARCISIO OLIVEIRA CAMPOS
OSMIR ANTONIO PONTIN
EDEGARD NOGUEIRA BORGES
EVALDO JORGE LEITE
JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

LEI Nº 5.316, DE 04 DE JULHO DE 1988.

Cria o Município de TAPURAH, com área desmembrada do Município de Diamantino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Tapurah, com área desmembrada do Município de Diamantino.

Art. 2º O Município, ora criado, será constituído de 02 (dois) Distritos, o da sede e o de Novo Eldorado, cujos limites são os seguintes: "Começa na barra do rio Indio Possesso, no rio Teles Pires; rio Teles Pires acima, até a barra do rio Verde; por este acima até a barra do córrego Água Branca; por este cima, até a barra do córrego Divisão ou União; por este acima, até a barra do córrego Rubi; por este acima, até sua cabeceira; daí, por uma reta ao entroncamento da estrada Marapé com a Rodovia MT-339; daí, prossegue pela estrada Marapé até encontrar o córrego Guará; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue por uma reta à cabeceira do córrego Braço da Aliança; por este abaixo até sua barra no córrego Glaci; por este abaixo até sua barra no rio Arinos; por este abaixo, até a barra do rio Souza Azevedo; por este acima, até sua cabeceira na serra dos Caiabis; prossegue pela referida serra, até confrontar com a cabeceira do ribeirão Indio Possesso; daí, segue por uma reta até a dita cabeceira; desce pelo referido ribeirão até o ponto de partida".

Art. 3º O Município, ora criado, será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 1988, 167º da Independência e 109º da República.

CARLOS GOMES BEZERRA
PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
AFSSEO DIOGO PEREIRA TOCANTINS
ALDO PÁSCOLI ROMANI
JOÃO ALBERTO DE ARRUDA
NATALINO ANTUNES DE SOUZA
ORLANDO ROEWER

FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO
ULISSES RIBEIRO
BENEDITO FLAVIANO DE SOUZA
ELARMIN MIRANDA
CARLOS EDUARDO BOTELHO
ALUISIO FABIANO MEIRA
INÉS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
EDSON TARCISIO OLIVEIRA CAMPOS
OSMIR ANTONIO PONTIN
EDEGARD NOGUEIRA BORGES
EVALDO JORGE LEITE
JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

LEI Nº 5.317, DE 04 DE JULHO DE 1988.

Cria o Município de MATUPÁ, desmembrado dos Municípios de Guarantã do Norte e de Peixoto de Azevedo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Matupá, desmembrado dos Municípios de Guarantã do Norte e de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º O Município, ora criado, será constituído de um só Distrito, o da sede, cujos limites são os seguintes: "Tem como ponto inicial e final a barra do rio Braço Norte no rio Peixoto de Azevedo; rio Braço Norte acima, confronta com a Estrada Linha SUCAM; prossegue pela referida estrada, até o seu entroncamento na Rodovia BR-163; deste ponto, prossegue no mesmo sentido, pela estrada Divi

MAPA